



INSTITUTO
UNIVERSITÁRIO
DE LISBOA

Da adequação do sistema de supervisão do financiamento político e das campanhas eleitorais face à interferência estrangeira

Luís Rui Casbarra de Brito

Mestrado em Administração Pública,

Orientador:

Doutor Filipe Nunes, Professor Associado,
ICSTE - Instituto Universitário de Lisboa

Setembro, 2025



SOCIOLOGIA
E POLÍTICAS PÚBLICAS

Departamento de Ciência Política e Políticas Públicas

Da adequação do sistema de supervisão do financiamento político e das campanhas eleitorais face à interferência estrangeira

Luís Rui Casbarra de Brito

Mestrado em Administração Pública,

Orientador:

Doutor Filipe Nunes, Professor Associado,
ISCTE - Instituto Universitário de Lisboa

Setembro, 2025

Agradecimento

As minhas palavras de agradecimento são em primeiro lugar para a Márcia, minha mulher, cuja persistência e paciência tornaram possível a concretização deste projeto.

Dedico este trabalho aos meus filhos Eva e Edgar, fonte de inspiração dos meus dias e das minhas ações.

Agradeço aos meus tios Joaquim, Júlia e Margarida, que me criaram e educaram, bem como à restante família que sempre me apoiou e ajudou, especialmente aos meus tios Luísa e José, à minha madrinha “Quinita” e ainda aos meus sogros João e Ângela.

A escolha deste tema é resultado do meu percurso profissional na ECFP, tendo de manifestar aqui a minha profunda gratidão aos elementos da Direção dessa Entidade que me recrutaram e me fizeram sentir profissionalmente valorizado, concretamente a Dr.^a Maria Fátima Mata-Mouros, Dr.^a Lígia Ferro da Costa e Dr. Pedro Roque. Agradeço também à atual Direção da ECFP presidida pela Dr.^a Carla Cardador pela compreensão e apoio prestados, permitindo-me ter acesso aos processos tramitados na ECFP, o qual se revelou essencial para a conclusão do presente projeto.

Não posso deixar de manifestar a minha gratidão a todos os colegas que ao longo de três anos e meio exerceram funções comigo na ECFP, pela sua entrega e devoção profissional e especialmente pela sua amizade e ensinamentos partilhados, especialmente aqueles que mais perto estiveram neste tempo todo: Olimpia Ribeiro, Marta Jacques Pena, João Possante, Ângela Vieira, Marisa Manso, bem como ao Joaquim Ribeiro pelo apoio mais recente.

Deixo aqui também o meu agradecimento a todos aqueles que disponibilizaram algum do seu tempo para colaborar na realização da presente investigação, e acederam a dispor do seu tempo para dar conteúdo e substância ao presente estudo, através das entrevistas, e ainda à minha colega Helena Figueiredo pelo esforço desenvolvido na tentativa de agendamento das mesmas.

Por fim, deixo aqui uma palavra de reconhecimento e agradecimento ao meu orientador, o professor Filipe Nunes, o qual se revelou sempre disponível e motivador e que foi essencial para o resultado final.

Muito obrigado a todos.

Resumo:

O presente estudo tem como objeto central o sistema de supervisão do financiamento político e das campanhas eleitorais, tal como a sua relação com a temática da interferência estrangeira, concretamente com financiamento malicioso dos partidos e das campanhas.

A proliferação mundial deste fenómeno, em especial a sua incidência junto da União Europeia e a deteção em eleições dos primeiros casos em Portugal, conduziu à realização presente estudo. Assim, pretende-se explorar a sua dimensão e os riscos que o mesmo comporta para a democracia portuguesa, procurando saber se o sistema de supervisão do financiamento político e das campanhas eleitorais se encontra munido das ferramentas para enfrentar este fenómeno, tal com identificar medidas necessárias de modo a suprir as deficiências detetadas.

Palavras-Chave: financiamento político, interferência estrangeira, sistema de supervisão, partidos políticos

Abstract

This study focuses on the system for supervising political financing and election campaigns, as well as its relationship with the issue of foreign interference, specifically with regard to malicious financing of parties and campaigns.

The global proliferation of this phenomenon, particularly its incidence within the European Union and the detection of the first cases in Portugal during elections, led to this study. The aim is to explore its scale and the risks it poses to Portuguese democracy, seeking to determine whether the system for supervising political financing and election campaigns is equipped with the tools to tackle this phenomenon, as well as to identify the measures needed to address the shortcomings detected.

Keywords: political financing, foreign interference, supervision, political parties

Índice

Agradecimento	vii
Resumo	ix
Abstract	ix
Índice	xi
Índice de figuras	xiii
Glossário de siglas	xv
Introdução	1
1. Delimitação conceptual de interferência estrangeira	2
2. O financiamento político e das campanhas eleitorais como forma de interferência estrangeira	5
3. Fatores de crescimento da interferência estrangeira: globalização, digitalização, crise da Democracia e o crescimento da corrupção	6
4. O combate da interferência como forma de defesa da democracia. Dificuldades, limitações e boas práticas internacionais	9
5. Metodologia	13
6. O sistema de supervisão do financiamento político e das campanhas eleitorais em Portugal	17
7. A dimensão do risco de interferência estrangeira em Portugal	19
8. Avaliação qualitativa do quadro legal	24
9. Avaliação do nível de transparência do sistema de financiamento político	25
10. Nível de preparação dos partidos políticos para fazer face à interferência estrangeira	31
11. Propostas de medidas a implementar para melhoria do sistema de supervisão	34
Conclusão	35
Bibliografia	40
Anexos	45

Índice de figuras e quadros

Figuras

Figura 5.1. Modelo Análise	14
Figura 7.1. Financiamento Político	20
Figura 7.2. Financiamento eleitoral	21
Figura 9.1. Quadro geral de infrações	25
Figura 9.2. Decisões de contraordenação	26

Quadros

Quadro 4.1. Boas práticas internacionais	12
Quadro 5.1. Quadro Analítico	14
Quadro 5.2. Lista entrevistados	16
Quadro 11.1. Propostas de melhoria sistema supervisão	35

Glossário de siglas

ALRAA – Assembleia Legislativa dos Açores

ALRAM – Assembleia Legislativa da Madeira

APPF - Autoridade para os Partidos Europeus e Fundações Políticas Europeias

AR – Assembleia da República

BE - Bloco de Esquerda

CDS-PP- Partido Popular

CH - CHEGA

CNE – Comissão Nacional de Eleições

CRP – Constituição da República Portuguesa

ECFP - Entidade das Contas e Financiamentos Políticos

ET – Entidade da Transparência

IA – Inteligência Artificial

IL - Iniciativa Liberal

LFP – Lei n.º 19/2003, de 20 de Junho – Lei do Financiamento Político e das L - Livre

Campanhas Eleitorais

LO n.º 2/2005 – Lei Orgânica n.º 2/2005, de 10 de janeiro – Lei de organização e funcionamento da Entidade das Contas e Financiamentos Políticos

MENAC – Mecanismo Anti-corrupção

PAN - Pessoas, Animais, Natureza

PCP - Partido Comunista Português

PE – Parlamento Europeu

PEV - Partido Ecologista “Os Verdes”,

PPD/PSD - Partido Social Democrata, Partido Socialista

PPM - Partido Popular Monárquico

PS – Partido Socialista

SNC – Sistema de Normalização Contabilística

TC – Tribunal Constitucional

Introdução

O presente estudo tem como objeto central o sistema de supervisão do financiamento político e das campanhas eleitorais e a sua relação com a temática da interferência estrangeira, concretamente com financiamento malicioso dos mesmos. No âmbito da presente dissertação entender-se-á por financiamento malicioso, todo o financiamento oculto e opaco, proveniente de entidades estrangeiras, estaduais ou não estaduais, que visa interferir na política interna ou em processos eleitorais de um terceiro Estado, com o intuito de incutir dúvidas e suspeitas quanto à integridade dos sistemas democráticos e dos seus processos eleitorais e fomentar instabilidade e divisão dentro dessa sociedade, bem como destacar as fragilidades desse sistema e evidenciar as virtudes dos regimes autoritários.

Justifica-se estudar este tema, uma vez que a ocorrência deste fenómeno na atualidade está a tornar-se mais frequente e constitui uma séria ameaça para a democracia, sendo que o ano de 2024, para além de ficar lembrado, como um superano eleitoral, tendo ocorrido eleições em mais de 70 países em todo o mundo, ficou igualmente marcado pelo “impacto cada vez mais perturbador da desinformação, da IA generativa e da interferência estrangeira nos processos eleitorais.” (Euronews, 27/12/2024). De facto, registaram-se, entre outros, atos de interferência nas eleições do Paquistão, nas eleições para o Parlamento Europeu, no referendo realizado na Moldávia, acerca da possibilidade de ser integração na União Europeia, nas eleições presidenciais norte-americanas e nas eleições presidenciais romenas, onde inclusivamente, com base em indícios de interferência estrangeira foram anulados pelo Tribunal Constitucional os resultados da primeira volta das eleições presidenciais.¹

Conforme refere Henschke, Adam, Matthew Sussex e Courtney O'Connor (2020:181) “No discurso público, a noção de que a democracia está agora fundamentalmente ameaçada ressurgiu após estar adormecida por pelo menos 40 anos.”, registando, igualmente estes autores que paralelamente a isso, a confiança nos governos encontra-se em declínio, o que aumenta o potencial para atores estrangeiros hostis explorarem vulnerabilidades e pontos de pressão existentes nas democracias.

Em Portugal, a 10 de março de 2024, foram detetados pelos investigadores da MediaLab do ISCTE-IUL, na fase pré-eleitoral para as legislativas de 10 de março de 2024, indícios de interferência

¹ Relativamente ao período anterior a 2024, Henschke, Adam, Matthew Sussex e Courtney O'Connor (2020:180) apresenta uma pequena súmula de situações de interferência hostil: a eleição presidencial dos EUA em 2016, as eleições de meio de mandato dos EUA em 2018, o referendo do Brexit em 2016, eleições na França e na Alemanha, aumento da agitação social na França e na Espanha e ataques à infraestrutura política australiana.

externa nas eleições, através de “anúncios *on line*”, um acusando o PS de corrupção e outro lembrando os cortes do PSD durante a “troika” (RTP, 01/03/2024).

O surgimento do fenómeno no nosso país veio adensar os rumores e o clima de suspeição existente, tendo tal clima sido ainda mais agravado quando André Ventura, líder do CH em debate televisivo, referiu que o seu partido recebia donativos de diversos partidos².

Na Europa o clima de desconfiança sobre o financiamento político é generalizado e, a título de exemplo, poderemos referir a investigação realizada pelo jornal Público em parceria com outros 25 órgãos de comunicação social, aquando da realização das eleições para o Parlamento Europeu de 2024, segundo o qual entre 2019 e 2022, os partidos na União Europeia receberam quase mil milhões de euros de privados, mas, para centenas de milhares de donativos, é impossível saber quem está por detrás deste dinheiro (Público, 30 de maio de 2024).

No nosso país, forças políticas como o caso do Bloco de Esquerda, o qual através do seu líder parlamentar, na altura, Fabian Figueiredo, referia a existência de offshores, como “(...) centro de criminalidade financeira.” que contamina a economia e o poder político (Sol Sapo, 22 de abril de 2024).

Assim, julgamos ser pertinente estudar este fenómeno, conhecer a sua dimensão em Portugal e os riscos que o mesmo comporta para a democracia; saber se o sistema de supervisão do financiamento político e das campanhas eleitorais se encontra munido das ferramentas necessárias para enfrentar este fenómeno, e em caso negativo quais as medidas necessárias a tomar de modo a suprir tais deficiências.

O tema é vasto e complexo e para além de incidir sobre factos que ocorrem de modo oculto e dissimulado, soma-se a estes constrangimentos para o entendimento do mesmo, a dificuldade de mobilizar os atores políticos a pronunciarem-se sobre o mesmo e inclusivamente tendo-se contactado o Presidente do Tribunal Constitucional a pronunciar-se sobre o tema, o mesmo escusou-se a fazê-lo invocando dever de sigilo e impossibilidade de agenda.

1. Delimitação conceptual de interferência estrangeira.

Segundo Orr (2019:182-183) é possível identificar três conceções nas diversas regulamentações subjacentes ao conceito de estrangeiro. A primeira das conceções tem por base a ideia do Estado em sentido jurisdicional, a segunda conceção a ideia de comunidade política e a terceira conceção, a

² Debate transmitido pelo canal Sic Notícias no dia 22 de abril de 2025, o qual colocou André Ventura frente Mariana Mortágua, líder do Partido Bloco de Esquerda, no âmbito campanha eleitoral para as eleições legislativas que se realizaram em maio de 2025. Posteriormente interpelados pelo Jornal Público, tanto o Partido Chega, quer o seu Presidente André Ventura desmentiram e garantiram que o Partido não era financiado, nem por partidos, nem por nenhuma entidade estrangeira” (Público, 24/04/2025).

ideia de interconexão material. Pela primeira conceção a ideia de jurisdição é, obviamente, uma ideia territorial: de jurisdição geográfica local versus estrangeira. Aquilo que está no exterior e além das fronteiras do Estado é tipicamente tratado como estrangeiro.

Para a conceção baseada na ideia de comunidade política", poderá ser vista de duas formas: uma enfatizando a genuína identidade de grupo na forma de valores e identidade compartilhados ou herdados; ou baseando-se no fato de uma "sujeição comum a algum conjunto de instituições e estruturas governamentais".

A terceira conceção, parte de uma visão internacionalista, que vê as sociedades como materialmente interconectadas, partilhando interesses comuns em que qualquer um tem legitimidade para intervir em qualquer espaço, permitindo-se aos Estados apoiarem-se mutuamente para além das suas fronteiras.

A consequência de se ser estrangeiro, para Tham (2017) é a exclusão da comunidade política do país e, como tal, não têm o direito de influenciar seu processo político, nomeadamente por meio de doações políticas, existindo diferentes justificações para a proibição de tais doações. Sustenta este autor que quando os donativos provêm de pessoas ou entidades de origem estrangeira, a preocupação é com a evasão às leis de financiamento político; quando se referem especificamente a donativos provenientes de governos estrangeiros, o objetivo de tais proibições é impedir a influência indevida da política interna por tais governos.

Em Portugal, Canotilho, Gomes e Vital Moreira (2007:689) entendem que a proibição de financiamento privado através de donativos de estrangeiros, para além da proibição expressa na lei relativa às pessoas coletivas se haveria de estender igualmente às pessoas singulares, uma vez que este financiamento destinava-se "*a contribuir para a formação da vontade popular portuguesa com respeito pelos princípios da independência nacional, da unidade do Estado e da democracia política*".

A lógica de tal proibição/restrição advém da soberania nacional e o risco que tais contribuições possam impor às instituições democráticas nacionais a sua interferência na autonomia política da tomada de decisão de cada nação (Porto, 2017:15).

Todavia, a atividade política internacional pode assumir uma infinidade de formas: desde espionagem, passando por lobby junto a governos e financiamento de partidos, até advocacia ou financiamento online de campanhas políticas em geral e campanhas eleitorais em particular (Tores-Spelliscy, 2017 *apud* Orr, 2019, p.180). Pode envolver atores corporativos, privados e governamentais offshore – categorias que podem se sobrepor, especialmente em países onde oligarquias florescem ou onde governos estão fortemente envolvidos em atividades comerciais.

O respeito à soberania nacional e à autodeterminação pelos Estados-nação implica a não interferência em seus processos eleitorais, tal como sublinha Tham (2017).

Um estudo da RAND (Larson *et. al*, 2009, *apud* Hansen, Isabella e Darren J. Lim 2019 p.152) define "operação de influência" como um esforço para mudar as preferências ou crenças de públicos-alvo e, assim, mudar seu comportamento, com o objetivo de promover uma agenda específica, através da disseminação, amplificação ou supressão de diferentes tipos de informação, podendo essas operações ter um impacto individual, grupos/redes, coalizão de liderança adversária ou do público massa.

De facto, é importante destacar que, apesar de algumas atividades não serem desejadas são uma parte natural dos assuntos internacionais. Identificar que estas atividades não são, por si só, uma interferência híbrida é importante para separar as ações legítimas da política internacional das ações não legítimas" [Bergaust, Julie e Stig Sellevåg (2024:180)].

Encontramos, assim, os limites daquilo que se consideram ações legítimas e não legítimas, do lado das primeiras, a diplomacia pública e do outro extremo a coerção.

Legitimamente os Estados através da diplomacia abertamente tentam influenciar os cidadãos de outros países, num formato de diálogo intercultural baseada na mutualidade e na postura de escuta recíproca, visando-se construir confiança e compreensão.

Já a coerção enquanto "(...) estratégia de negociação que os estados implementam para obrigar os seus adversários a alterar o seu comportamento" (Helal, 2019, *apud* Bergaust, Julie e Stig Sellevåg, 2024 p.174) é proibida, pelo Direito Internacional, concretamente pela Declaração das Nações Unidas sobre Relações Amistosas (AGNU 1970, p. 122) que afirma: "Recordando o dever dos Estados de se absterem, nas suas relações internacionais, de exercer coação militar, política, económica ou qualquer outra forma de coerção que vise a independência política ou a integridade territorial integridade territorial de qualquer Estado"(Bergaust, Julie e Stig Sellevåg, 2024: 180). George (1994 *apud* Bergaust, Julie e Stig Sellevåg 2024 p.181) sublinha que "(...) o objetivo é manter-se abaixo do limiar do conflito armado para evitar os elevados custos militares que uma escalada implicaria.".

Assim para além desses métodos de coação temos a "intervenção", a qual tem sempre um grau de ação militar (Berzina, Kristine e Etiene Soula 2020:7).

Para evitar o sancionamento do direito internacional, por um lado e por outro lado, para evitar o conflito armado, os Estados por vezes recorrem ao que a literatura (Wigell 2021: 51) denomina por "Interferência híbrida" a qual se consubstancia em "práticas não militares para a manipulação, em grande parte secreta, dos interesses estratégicos de outros Estados". Os estudiosos são unâimes em que a prática de atividades encobertas e ilícitas, com o objetivo de contornar as condicionantes atrás referidas onde a relação do atacante com um o estado é muitas vezes ambíguo para o público, não tem consideração pelos valores aceites normas internacionais (Baines, Paul e Nigel Jones,2018:13), tendo as mesmas subjacente uma intenção maligna no sentido "perfurar, penetrar ou perfurar os

ambientes políticos e de informação dos países [democráticos]”, tendo em vista a destabilização das democracias (Nye *apud* Berzina, Kristine e Etiene Soula 2020 pp.7-8).

Deste modo, alinhando-nos com Berzina, Kristine e Etiene Soula (2020:pp.4-11), entendendo a interferência estrangeira como sendo as atividades ocultas, cuja intenção é a de perturbar ou desgastar a confiança nos processos e instituições democráticas, e que de modo inaceitável tentam influenciar os processos democráticos, e que segundo Wigell (2021:49) colocam em causa o direito dos cidadãos à livre escolha, atacando os pilares da democracia ocidental, limitação dos poderes do Estado, pluralismo, liberdade dos meios de comunicação livres e economia livre, com o propósito de beneficiar potências estrangeiras, sejam estatais, não estatais ou por mandato destas.

Chechelashvili, Maia, Lia Berikashvili e Elisabed Malania (2023:60) consideram que os dois principais atores nesta temática são a Rússia e a China e que as suas motivações são distintas, uma vez que o primeiro principalmente tentativa enfraquecer o impacto das sanções impostas aquando da invasão da Ucrânia, ao passo que a China, tem como principal motivo a proteção da sua economia e dos seus interesses geopolíticos.

Segundo Watts (2017 *apud* Baines, Paul e Nigel Jones 2018 p.15), a desinformação russa tem cinco objetivos, que são: “minar a confiança dos cidadãos nos governos democráticos; [criar] fraturas políticas que causam divisões; [e] minar a confiança entre os cidadãos e os funcionários eleitos e as instituições democráticas; [p]opularizar as agendas políticas russas nas populações estrangeiras [e da diáspora russa]; [e criar] desconfiança geral em relação fontes de informação, esbatendo as linhas entre facto e ficção”.

Uma das áreas onde essa interferência tem sido recorrente tem sido em sede de campanhas eleitorais, pois conforme referem Baines, Paul e Nigel Jones (2018:13) “(a)s eleições representam parte do sistema de comando e controlo para a tomada de decisões de uma nação.” Influenciando uma eleição pode alterar a tomada de decisões para alinhar com os interesses de uma potência estrangeira e os estados têm tentado influenciar-se mutuamente outros desta forma durante séculos³.

2. O financiamento político e das campanhas eleitorais como forma de interferência estrangeira.

³ Baines, Paul e Nigel Jones (2018:13) dão o exemplo, entre outros, de como a França, procurou interferir na eleição presidencial dos EUA de 1796 eleição para anular o Tratado Jay, da interferência Norte-Americana nas eleições Italianas de 1948 em que se pretendeu evitar a eleição de um governo marxista em Itália, utilizando uma campanha de propaganda coordenada secreta através da diáspora italiana para influenciar os amigos e família em Itália ou da interferência do Reino Unido na Indonésia nas eleições em meados da década de 60 tendo em vista a influenciar a segurança na região num contexto pós-colonial, do financiamento pela CIA a partidos da oposição e pelo KGB a Salvador Allende no Chile nas eleições de 1964.

Uma das modalidades de interferência em processos eleitorais é o financiamento de partidos políticos, políticos e campanhas (APPF, 2023:7), os quais podem ser acompanhadas por campanhas orquestradas de manipulação de informações, incluindo a disseminação de desinformação e o emprego de táticas de intimidação contra vozes críticas. Segundo a APPF essa interferência eleitoral estrangeira é entendida como 'tentativas intencionais, secretas ou abertas, por atores estatais ou não estatais de influenciar processos eleitorais ou percepções públicas a fim de vantagem ou desvantagem de concorrentes eleitorais em outro país soberano, o que pode perturbar o equilíbrio que as leis nacionais de financiamento de campanha (APPF, 2023:18).

Desde a crise migratória na Europa, especialmente após a guerra civil síria, a Rússia começou a canalizar dinheiro para partidos e movimentos políticos anti-imigrantes e anti União Europeia, como a Frente Nacional Francesa. Desta forma, particularmente a Rússia contribuiu para o aumento dos sentimentos anti-imigrantes e do apoio populista na Europa, bem como crescente insatisfação democrática. (Wigell, 2020:52)⁴

Segundo o Relatório US Intelligence Review de 2022 do Departamento de Estado dos EUA, a Rússia havia canalizado clandestinamente uma quantia de pelo menos US\$ 300 milhões para partidos políticos, funcionários do governo e políticos em mais de duas dúzias de países, a partir de 2014 (APPF, 2023:21-22).

Uma nota importante deixada por Sherman, Justin (2022:120), o Kremlin percebe a interferência eleitoral como simplesmente fazer algo que todos os governos, incluindo Washington, fazem para promover seus interesses (mesmo que não seja o caso, o que o faça de modo diferente).

3. Fatores de crescimento da interferência estrangeira: globalização, digitalização, crise da democracia e o crescimento da corrupção.

As campanhas de desinformação na Europa, segundo Berzina, Kristine e Etiene Soula (2020:1), remontam à época da União Soviética, período em que segundo Porto (2017:15) o financiamento dos partidos políticos por países estrangeiros foi prática corrente ao longo do anos e atingiu o seu apogeu no período da Guerra Fria, em que os dois blocos oponentes utilizam esse mecanismo para financiar partidos afetos aos seus ideias em diversos países.

Acresce que com o fenômeno de migração dos movimentos sociais e manifestações da esfera offline para o mundo digital, verificado nos últimos anos (Espinoza, Bianchini *et. al*, 2021, *apud* Feio, Catarina e Lídia Oliveira, 2023:207), o ciberespaço tornou-se hoje um domínio importante no qual as

⁴ No mesmo sentido, APPF 2023:20 e Huss e Pozsgai-Alvarez (2022 *apud* Celine Bergaust, Julie e Stig Rune Sellevåg (2024).

políticas nacionais e internacionais se cruzam e onde os regimes autoritários tentam aumentar a sua influência (Hansen, Isabella e Darren J. Lim, 2019:150).

Para além disso, A. Bendiek e M. Schulze (2019 *apud* Chechelashvili, Maia, Lia Berikashvili e Elisabed Malania, 2023:59) referem que a vantagem da desinformação digital é que ela tem baixo custo e ao mesmo tempo tem um grande impacto: com poucos recursos, é possível alcançar um público global através de desinformação.

Deste modo, os ciber-ataques tornaram-se uma ferramenta frequentemente utilizada pela Rússia, tendo-se tornado particularmente visíveis com a interferência deste país nas eleições presidenciais norte-americanas de 2016, bem como nas eleições presidenciais francesas de 2017⁵.

Baines, Paul e Nigel Jones (2018:15) salientam que as redes sociais fazem uma diferença quantitativa e qualitativa na forma como a instabilidade e a desconfiança podem ser disseminadas, dada a sua ubiquidade e alcance, tanto mais que a indignação moral, a desconfiança e a repulsa são mais suscetíveis de serem expressas nas redes sociais do que nos principais meios de comunicação social, uma vez que estes últimos têm muito mais probabilidades de verificar as suas fontes.

Na opinião de Henschke, Adam, Matthew Sussex e Courtney O'Connor (2020:181), na atualidade o maior perigo para as democracias advém de campanhas de influência estrangeira na cibersfera, por meio de desinformação e informações falsas direcionadas a eleitores individuais ou grupos sociais.

Podemos assim concluir que, embora as novas tecnologias tenham aberto um leque incomensurável de novas oportunidades, elas também colocaram em causa e testaram todo o sistema de regulação do financiamento político, o qual assenta nos ordenamentos jurídicos nacionais (IDEA, 2024) e que se têm mostrado pouco eficazes na prevenção e erradicação dos riscos colocados pela globalização, nomeadamente riscos da integridade eleitoral, fruto da expansão da influência estrangeira, da disseminação de desinformação e da utilização de uma série de táticas de campanha digital ilícitas, as quais beneficiam das dificuldades associadas ao rastreamento da origem e do destino do financiamento político, da velocidade das inovações digitais (Idea, 2024).

Quanto à globalização segundo Powell, E. (1996, *apud* Orr 2019 p.184) a mesma coloca em causa a perspetiva estritamente nacionalista como tem sido tratada a matéria do financiamento político, argumentando que, numa economia globalmente interdependente, os argumentos da soberania nacional têm menos peso, pois "corporações estrangeiras têm um interesse significativo nas políticas internas de outros países e, portanto, podem ter o direito legítimo de expressar esses interesses", de modo que "em vez de proibir indiscriminadamente todas as doações do exterior", a regulamentação deveria e concentrar apenas em subornos explícitos.

⁵ Ver entre outros Baines, Paul e Nigel Jones (2018:15)

Para Sousa, Luís de e Susana Coroado (2023:719), “(...) a luta contra a corrupção já não está apenas dependente de jurisdições, intervenientes e medidas a nível nacional.”, sendo as mesmas complementadas pelas políticas internacionais, sendo que a maioria das convenções internacionais ratificadas nos últimos anos visaram a criação de mecanismos de revisão e a publicação de periódicas de relatórios de conformidade para monitorizar o cumprimento pelos países das obrigações acordadas.

A United Nations Public Administration Network (UNPAN) classifica como uma tipologia da corrupção, a Corrupção Política referindo-se a esta como a utilização do poder político para benefícios privados. Este uso indevido, pode ser para a preservação ou reforço de poder, para o enriquecimento pessoal ou para ambos, tendo como formas mais comuns a compra de votos, o financiamento das campanhas eleitorais de forma não transparente ou ilegal, abuso de bens públicos ou simplesmente tendenciosa tomada de decisão, por interesse pessoal.” (Gomes, 2021:10).

“Nestes termos consideramos que desde que se verifique uma manipulação de políticas, instituições ou regras jurídicas no que respeita à distribuição dos recursos e/ou ao financiamento das decisões dos agentes que tomam decisões políticas estaremos perante corrupção política.”(Veiga, Paula, 2020:3).

Sanders, Bernie (2025), vem alertar para a necessidade da reforma do financiamento das campanhas eleitorais reconhecendo o crescimento da oligarquia na América e o crescente poder político da classe bilionária. Conforme Sanders declarou num comício realizado em Los Angeles, no âmbito do movimento Lutar contra a Oligarquia” que “Vivemos num momento em que uma mão cheia de milionários controla a vida política e económica do país”, criticou, “com um Presidente que não comprehende nem respeita a Constituição dos Estados Unidos e está a mover-nos em direção a uma forma de sociedade autoritária.

Estamos a viver sob um sistema de financiamento de campanhas corrupto, que permite aos milionários comprar eleições”, acusou Sanders, mencionando que Elon Musk gastou 270 milhões de dólares (237 milhões de euros) na campanha para eleger Donald Trump (Expresso, 13 de abril de 2025).

Zohran Mamdani candidato à Câmara de Nova Iorque após ter vencido as eleições Primarias do Partido Democrático em entrevista concedida ao programa *Meet the press* do canal CBS NEWS questionado sobre se não necessitaria do apoio dos empresários bilionários para gerir com sucesso a cidade, disse que está disposto a trabalhar com todos no sentido de tornar Nova Iorque mais justa e acessível a todos e que não deveriam existir bilionários, especialmente em momentos de crise, preferindo um sistema de uma sociedade igualitária, devendo a agenda das campanhas eleitorais centra-se na agenda económica e na defesa dos direitos de todos e não apenas nos interesses de alguns, os quais na sua visão representam 1% da população Norte-Americana.

Em Portugal, no âmbito das eleições presidenciais de 2021, a então candidata presidencial Ana Gomes declarou que "Temos de combater aquelas forças ocultas que estão a financiar essa ultradireita", identificando as mesmas como forças fascistas com uma agenda antidemocrática.

Note-se que tal como referem Sousa, Luís de e Susana Coroado (2023:716) com a disseminação e intensificação das relações demasiado próximas entre a esfera pública e privada, conjugada com a falta de investimento dos partidos na formação de quadros, tornou os mesmos mais dependentes de terceiros, tendo surgido um novo perfil de político, o do político de negócios em procura de capital pessoal.

Tal como referem Silva, Patrícia e Carlos Jalali (2016:630) "O patrocinato tem sido considerado uma importante dimensão do modelo de governos partidários como forma de distribuição de cargos na administração pública para efeitos de recompensa por serviços prestados ao partido no governo. A estruturação e consolidação organizacional dos principais partidos políticos – particularmente o Partido Socialista e o Partido Social Democrata – é vista como tendo sido conseguida através dos benefícios que retiravam da incumbência, incluindo o acesso ao aparelho administrativo. Adicionalmente, parece ter emergido um padrão de cooperação entre os dois principais partidos.

A utilização do patrocinato importa consequências ao nível partidário. A percepção do eleitorado quanto à continuada utilização do patrocinato como uma estratégia de autoalimentação dos partidos dificulta a inversão do enraizado sentimento anti partidário – que é considerado um traço cultural da Europa do Sul (Torcal, Gunther e Montero, 2002 *apud* Silva, Patrícia e Carlos Jalali 2016 p.654).

Poderemos dizer que o sistema político português pode ser considerado com um sistema de "Partido Cartel", conceito criado por Katz, Richard e Peter Mair (1995) no qual os partidos políticos estabelecidos, em vez de competir vigorosamente, colaboram e conspiram para manter suas posições de poder e acesso a recursos estatais, criando efetivamente um "cartel". Esse sistema é caracterizado por uma diluição dos limites entre os partidos e o Estado, com os partidos dependendo cada vez mais de financiamento e recursos estatais e menos de sua própria força organizacional ou de seus membros.

4. O combate da interferência como forma defesa da democracia. Dificuldades, limitações e boas práticas internacionais

Tendo por base os riscos que a interferência estrangeira traz para as sociedades democráticas e o aumento do fenómeno nos últimos anos, muito ampliado pela globalização e pela digitalização das sociedades modernas referem Jeangène Vilmer *et. al.*, 2018 (*apud* Chechelashvili, Maia, Lia Berikashvili e Elisabed Malania, 2023:57) que os governos democráticos usaram uma ampla gama de abordagens para combater e dissuadir informações operações, que vão desde a troca de informações entre estados até a luta contra a desinformação.

Segundo Doublet, (2023), essas respostas que têm surgido são de natureza legal ou de natureza operacional. De entre as respostas legais, o autor destaca a Lei Alemã de 2017 sobre as redes digitais, a lei francesa de combate à manipulação da informação de 2018, a qual criou a possibilidade de serem praticados atos interlocutórios para impedir num prazo de 48 horas a disseminação de informações falsas que possam colocar em causa a justiça dos resultados eleitorais.

Ao nível da União Europeia, as instituições europeias começaram aos poucos a despertar para a questão da interferência externa e em outubro de 2018, o Parlamento Europeu emitiu uma resolução denunciando a interferência eleitoral estrangeira e a campanhas de desinformação nos processos democráticos nacionais e europeus, tendo nessa sequência Presidente da Comissão Europeia, Ursula von der Leyen, dado um mandato aos seus Comissários para protegerem os sistemas e as instituições democráticas da interferência externa (Berzina, Kristine e Etiene Soula, 2020:1).

Rotar, N. (2021) *apud* Chechelashvili, Maia, Lia Berikashvili e Elisabed Malania, 2023:59, observam que a abordagem europeia para combater a desinformação consiste numa estratégia dividida em cinco partes: um sistema online transparente (criando mecanismos abertos e transparentes para a divulgação de informação e comunicação); processos eleitorais seguros (garantir a segurança das eleições evitar o impacto da desinformação nos resultados eleitorais); o desenvolvimento da literacia mediática (ensinar os cidadãos a avaliar criticamente a informação que consomem e reconhecer a desinformação); a manutenção de alta qualidade jornalismo (garantir a independência e o profissionalismo dos jornalistas para garantir informações confiáveis); comunicações estratégicas (desenvolver estratégias de comunicação eficazes para as autoridades e outras instituições para evitar a influência da desinformação).

Para além destas respostas legais, Doublet, (2024), identifica ações operacionais, nomeadamente o exemplo canadense que criou o Critical Election Incident Public Protocol, o qual funcionou nas eleições de 2019 e 2021, o caso da França relativamente às eleições presidenciais de 2022, o da Suécia que em 2018 adotou um conceito de “defesa total” para educar e proteger a sua população.

Após as eleições presidenciais de 2016, o governo dos Estados Unidos assumiu uma posição mais ativa no combate às ameaças estrangeiras e interferência no processo eleitoral: foram emitidas advertências públicas, foram impostas sanções e removidas contas das redes sociais (Chechelashvili, Maia, Lia Berikashvili e Elisabed Malania, 2023:55), contudo, para Sherman (2022:116) nenhuma dessas respostas alterou significativamente os incentivos do Kremlin para interferir novamente.

As respostas supra enunciadas não têm estado isentas de críticas e sobre a Lei de Execução de Redes da Alemanha (NetzDG). Berzina, Kristine e Etiene Soula (2020:pp. 8-9), referem que a desinformação estrangeira ou o conteúdo manipulado “raramente é tão abertamente inflamatório”

de forma a preencher o tipo de ilícito ali previsto, o que pode encorajar plataformas online a serem excessivamente zelosos em sua moderação de conteúdo.

Quando na Austrália, em 2017 o governo de Turnbull tentou criminalizar qualquer envolvimento em "interferência estrangeira" na vida política e econômica australiana, as medidas legislativas por este apresentadas foram alvo de críticas por terem profundas implicações para a liberdade de expressão e a dissidência política (Head, 2018:pp160-163), porque, segundo esses críticos essas restrições assentavam em normas punitivas que tinham por base conceitos indeterminados e demasiado amplos.

A existência de registos de transparência da influência estrangeira, também é visto como uma medida adequada para combate da interferência híbrida, os procedimentos adaptados pela Austrália, baseados nos procedimentos já implementados nos Estados Unidos da América, as quais segundo Wigell (2021:57), exigem que indivíduos e entidades que realizam atividades em nome de mandantes estrangeiros se registassem, ao mesmo tempo que se passava a criminalizar atividades de interferência estrangeira.

Também no Reino Unido foi introduzido pela Lei de Segurança Nacional de julho de 2023, segundo as recomendações do Comité de Inteligência e Segurança do Parlamento, um sistema de controlo segundo o qual que os indivíduos e entidades que fazem lobby em nome de potências estrangeiras ficam obrigados a registar as suas atividades. Contudo, apesar do seu potencial, o sistema em 2024, continuava inoperacional, com atrasos atribuídos a receios de tensões nas relações com a China (Yip,2024).

Para Doublet, (Ideia, 2023), com o crescimento das práticas relacionadas com desinformação e Inteligência Artificial, as limitações da regulamentação dos países ficaram mais expostas a estas práticas, uma vez que estes são fenómenos de dimensão internacional, ao passo as regulamentações relativas ao financiamento política e eleitoral foram concebidas a um nível nacional para aplicação interna, uma vez que a elaboração das leis em matéria de financiamento político e eleitoral fazem parte da soberania dos Estados.

A reforçar esta ideia, Murphy (2022, *apud* Bergaust, Julie e Stig Sellevåg, 2024:171) argumenta que “os profissionais de segurança continuam presos a quadros desatualizados que se baseiam nas construções tradicionais de um Estado-nação”.

Para além das dificuldades e condicionamentos atrás referidos, respeitantes a medidas concretas no combate à interferência estrangeira, genericamente podemos ainda identificar algumas dificuldades passíveis de serem encontradas no combate à interferência estrangeira, identificadas pela literatura respeitante ao tema:

a) Ausência de uma definição consensual de interferência estrangeira, como salientam Berzina, Kristine e Etiene Soula (2020:pp.8-13);

b) Existência de uma gama tão ampla de questões e de métodos, e em constante mutação, que os instrumentos legais e regulamentares existentes permitem apenas fazer face a alguns mecanismos de influência. (Lonardo, L. (2021) *apud* Chechelashvili, Maia, Lia Berikashvili e Elisabed Malania 2023 p.59);

c) A dificuldade ou impossibilidade de identificação da autoria da ação de interferência, uma vez que, uma das metodologias a que estes atores recorrem é a utilização de organizações nacionais para obscurecer a fonte de financiamento destinada a apoiar determinados candidatos, ou transferências bancárias realizadas a partir da Suíça⁶:

d) Ocorrência de doações a partidos políticos sem ser em forma monetária, mas sim em contribuições em espécie, como a compra de espaço nos media para promoção de um candidato ou partido selecionado APPF (2023:pp.20-21).⁷

e) Aumento da dificuldade de rastreio da origem dos fundos de campanha, fruto da digitalização do setor financeiro e a crescente importância das transações financeiras online; (IDEA, 2024).

Na perspectiva da Transparência Internacional⁸, “A transparência e a responsabilização do financiamento político ajudam a impedir conflitos de interesse, a captura do Estado e a corrupção em cargos públicos, fortalecendo a integridade das instituições democráticas e das eleições.”, pelo que será através de um sistema de monitorização e responsabilização eficiente do financiamento político que o combate ao financiamento malicioso deverá ser feito, sendo que para fazer face às limitações e dificuldades supra mencionadas, é possível encontrar um conjunto de boas práticas tendo em vista a superação desses constrangimentos:

Problema/Dificuldade	Proposta solução
Wigell (2020:59)	Ineficácia da legislação
Doublet, Yves-Marie (Ideia, 2023)	Inadequação da regulamentação do financiamento político

⁶ APPF: 2023,pp.22-23 *apud*.Ramos, J. M., e Raab, N., ‘Russia Abroad, Russia at Home: The Paradox of Russia’s Support for the Far Right’, Russian Politics.

⁷ Neste sentido pronunciou-se o Tribunal Geral da União Europeia, através do Acórdão de 27 de novembro de 2018, MENL/Parlamento, T 829/16, n.º 72, o qual entendeu que “[...] existe financiamento indireto quando um partido político nacional obtém uma vantagem financeira, nomeadamente ao evitar despesas que teria de efetuar, mesmo que não sejam transferidos fundos sejam transferidos diretamente”. Posição similar adotou o Tribunal Constitucional no seu Acórdão n.º 509/2023 quando referiu que “(...)se a campanha adquiriu um bem ou serviço por preço inferior ao de mercado, o vendedor ou prestador – conclui-se – acabou por suportar a diferença que àquela caberia, o que constitui uma forma indireta de donativo.”

⁸ Transparency of the funding of Candidates and Political Parties disponível em <https://www.transparency.org/en/publications/transparency-of-funding-candidates-and-political-parties>

Martins, (2021:35) e Wigell, 2021:56	Falta envolvimento sociedade civil	Valorização do papel da sociedade civil, procurando-se uma cidadania ativa na identificação de interferências e na construção de resiliência institucional e social contra ela, vista como a capacidade de absorver, adaptar e recuperar de perturbações e da coação.
Sherman, Justin (2022:122)		Os meios de comunicação, em geral, devem examinar com mais rigor as alegações relacionadas às eleições que não sejam apoiadas por evidências suficientes
Wigell (2021:pp.53-55)	Proliferação desinformação	Adoção de uma nova abordagem, "Democratic Deterrence" ou dissuasão democrática, a qual assenta na ideia de que as normas e os valores democráticos são ativos estratégicos que podem ser usados para dissuadir regimes autoritários.
Chechelashvili, Maia et al., (2023:58) e Sherman (2022:121)	Pontos chave da defesa contra interferência e setores a reforçar	Conscientização dos cidadãos sobre segurança cibernética, proteção da informação e aumento do nível de segurança cibernética, cooperação internacional, adoção e fortalecimento das leis relacionadas aos processos eleitorais e a segurança cibernética, verificação das fontes de informação e formação e desenvolvimento profissional dentro desta área.
Henschke, Adam et al. (2020:pp. 188-192)	Relacionamento entre governo e operadores de rede	Os governos devem desenvolver e manter relações de trabalho cooperativas com os principais participantes da indústria para garantir que ambas as partes possam e devam confiar uma à outra
Baines, Paul e Nigel Jones (2018:16)	Partidos Políticos	Deveriam ser incentivados a desenvolver procedimentos e processos de segurança cibernética mais robustos para reduzir sua vulnerabilidade e estar sujeitos a testes de estresse e verificações relacionados.

Quadro 4.1. Elaboração própria do autor

5. Metodologia

O presente trabalho de investigação e a dissertação da mesma resultante, aborda o tema da interferência estrangeira, entendida como um conjunto de atividades ocultas, cuja intenção é a de perturbar ou desgastar a confiança nos processos e instituições democráticas, realizadas por um terceiro estado ou por sua conta, concretamente através de uma das suas modalidades: o financiamento dos partidos políticos em Portugal.

Deste modo, pretendemos explorar as seguintes preposições de investigação:

Preposição 1: A interferência estrangeira coloca em perigo a integridade, transparência e responsabilização do sistema democrático e, como tal, deve ser combatida.

Preposição 2: O sistema legal atual de financiamento político e das campanhas eleitorais é adequado para abordar de modo eficaz a interferência estrangeira.

Preposição 3: Os partidos políticos encontram-se preparados para enfrentar a interferência estrangeira.

A avaliação da preposição 2, relaciona-se diretamente com a questão de investigação, que é a de saber se "O atual sistema de supervisão do financiamento político e das campanhas eleitorais é

suficiente para identificar e processar eficazmente a interferência estrangeira? E em caso negativo, quais as medidas que se poderão ser adotadas de modo a aumentar a eficiência do sistema?"

As preposições 1 e 3 relacionam-se com aspectos complementares. Através da primeira preposição pretende-se averiguar se o fenómeno da interferência estrangeira, nomeadamente as suas manifestações em Portugal colocam em causa a integridade, transparência e responsabilização no sistema político nacional; por outro lado a preposição 3 pretende conhecer o ponto de preparação e de conhecimento dos partidos políticos relativamente ao fenómeno em causa, especialmente daqueles que exercem ou exerceram poderes de governação ou têm ou tiverem participação no processo legislativo.

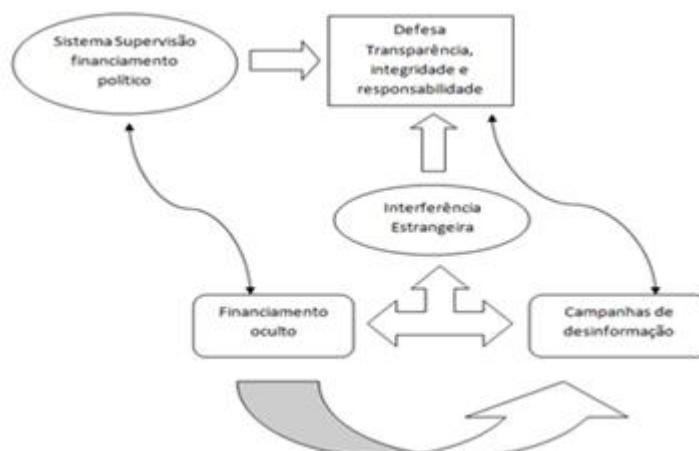


Figura 4.1. Elaboração própria autor

Pretende-se em primeira instância entender a dimensão do fenómeno no nosso país e indagar se o mesmo coloca em perigo a integridade, transparência e responsabilização do sistema democrático e como tal deve ser combatida. Para tal construimos o seguinte modelo de análise do sistema democrático.

	Transparência	Integridade	Responsabilização
Conceito	Exigência constitucional de identificação de todas as receitas dos partidos políticos e das campanhas eleitorais, bem como da sua origem	Exercício do poder político realizado com respeito pelos princípios constitucionais do Estado de Direito, respeito direitos humanos, pluralismo democrático, etc.	Exercício do poder sancionatório, nas suas diversas vertentes, penal, contraordenacional, social, política dos agentes desrespeitadoras das normas de funcionamento regime democrático
Concretização	Processo de prestação de contas junto da ECFP	Atos legislativos, atos da administração pública e	Decisões judiciais, decisões políticas, avaliação social

		outros	
Indicadores	Decisões proferidas ECFP e jurisprudência TC e os <i>media</i>	Jurisprudência TC, Jurisprudência Tribunais Administrativos e os <i>media</i>	Decisões ECFP, jurisprudência TC e os <i>media</i>
Avaliação	Regime Público e transparente-opaco/oculto	Regime Democrático/Regime Autoritário/outro	Sistema eficaz/sistema inoperante

Quadro 4.1. Elaboração própria do autor

Por último, pretendemos conhecer o nível de conhecimento e de preparação dos partidos políticos para enfrentar a interferência estrangeira, quais os riscos e perigos que os mesmos identificam, quais as medidas de defesa adotadas relativamente a essas ameaças e quais as medidas que na sua perspetiva deveriam ser adotadas para melhorar o desempenho do sistema de supervisão do financiamento político.

Considerando a natureza e dimensão do presente estudo iremos limitar a nossa atenção à análise qualitativa do sistema de supervisão na sua vertente de defesa do valor Transparência.

Na prossecução do objetivo supra descrito, começámos por realizar uma revisão sistemática da principal bibliografia existente: monografias, artigos e outros documentos de referência, abarcando uma análise do quadro legal nacional, de estudos e relatórios de entidades nacionais e internacionais, de modo a enquadrar conceptualmente o conceito de interferência estrangeira, os riscos associados ao mesmo e quais as boas práticas associadas ao combate da mesma.

Para aprofundar o conhecimento adquirido e verificar da sua adequação à realidade nacional, estabelecemos contactos com diversos agentes relacionados com a atividade de fiscalização e monitorização e ligados ao respetivo sistema, nomeadamente o atual Presidente do Tribunal Constitucional, antigos dirigentes e colaboradores da ECFP, um representante da CNE, com a Unidade de Corrupção da Polícia Judiciária, e com os serviços do Ministério dos Negócios Estrangeiros. Contatámos ainda todos os responsáveis financeiros partidos políticos que no período compreendido entre 2016 e 2024 tiveram assento parlamentar e deputados desses partidos que tivessem integrado a comissão parlamentar de assuntos constitucionais para obter mais elementos sobre a referida questão. Dos contactos realizados conseguimos efetivar as seguintes entrevistas:

Entidade	Cargo
ECFP	Vogal – Revisor Oficial de Contas

	Vogal
	Coordenadora Técnica
CNE	Membro
PPD/PSD	Deputado
	Responsável Financeiro

Quadro 5.2. Elaboração própria do autor

Por seu turno, o PCP, em nome da sua responsável financeira respondeu demonstrando indisponibilidade para conceder a entrevista solicitada, a sua posição sobre o assunto para uma página da internet, na qual, na sua perspetiva constam os elementos essenciais relativos à sua posição relativamente ao regime de financiamento dos partidos políticos e das campanhas eleitorais.

Quanto à segunda componente deste segundo objetivo, o qual visava analisar o grau de transparência alcançado pelo sistema e o nível de cumprimento pelos partidos políticos, começámos por proceder à análise das contas apresentadas pelos seguintes partidos políticos: PCP, CDS-PP, PPD/PSD, PS, PPM, PEV, BE, PAN, L, IL e CH de forma a tentar a dimensionar a importância do financiamento privado e a eventual dimensão da ameaça. Não se incluíram no estudo as contas dos grupos parlamentares por se tratar de entidades autónomas relativamente aos partidos. Limitamos a nossa demanda a estes partidos, por considerarmos que são estes que estão ou poderão estar relacionados com o exercício de poder legislativo, e acerca dos quais será relevante averiguar da existência de interferência estrangeira. Temporalmente escolhemos iniciar a nossa análise a partir de 2016, marco de referência nesta matéria, pois foi o ano que com a interferência russa nas eleições presidenciais norte-americanas então realizadas, que este fenómeno passou a ser encarado como um problema concreto que colocava em causa os processos eleitorais e mais genericamente a democracia dos países ocidentais.

Quanto às campanhas eleitorais procedemos à análise das contas de campanha relativas a eleições gerais para a AR (2019, 2022 e 2024), ALRAA (2016, 2020 e 2024) e ALRAM (2019, 2023 e 2024) e para o PE (2019 e 2024). Não se incluíram nesta análise as eleições para a Presidência da República, pelo facto das mesmas não serem tituladas por partidos políticos, nem as eleições autárquicas, devido ao facto de as mesmas não serem de âmbito nacional, nem foram tidas em consideração das contas referentes a coligações, por não ser possível individualizar a responsabilidade de cada um dos integrantes das mesmas.

Procedemos ainda à análise das decisões proferidas em sede de processos de apreciação de contas e processos de contraordenação pela ECFP relativamente aos partidos supra identificados e dos Acórdãos proferidos pelo Tribunal Constitucional proferidos nessa sede tendo em vista analisar a tipologia de irregularidades detetadas e quais as sanções que lhe têm sido aplicadas.

Por fim, relativamente ao último objetivo do nosso estudo, concretamente o de averiguar se os partidos políticos se encontram preparados para fazer face ao fenómeno da interferência estrangeira, fizemos essa avaliação com base nas entrevistas que realizámos, dos elementos retirados da análise dos processos tramitados pela ECFP e ainda da análise dos debates parlamentares que abordaram temas correlacionados com o objeto do nosso estudo.

6. O Sistema de supervisão do financiamento político e das campanhas eleitorais em Portugal

A primeira referência legislativa que existe sobre o tema do financiamento político em Portugal provém do Decreto-Lei n.º 595/74, de 7 de novembro, o qual aprovou um estatuto jurídico geral dos partidos políticos e que proibia os partidos de receberem por qualquer título, contribuições de valor pecuniário de pessoas singulares ou coletivas não nacionais, bem como de empresas nacionais. (Martins, 2021:pp.113-114). Todavia, segundo Porto (2017:48), na vigência desse diploma legal, apesar dessa proibição, fruto da ausência de previsão de procedimentos de auditoria e de mecanismos de coação, este período ficou marcado por suspeitas de excessos de financiamento privado e de fundos advindos do exterior⁹.

Sucedeu-se-lhe a Lei n.º 72/93, de 30 de novembro, a qual constituiu o primeiro marco regulatório do sistema de financiamento de partidos políticos e campanhas eleitorais em Portugal (Porto, 2017:48) e na perspetiva de Albuquerque (2005:33) o legislador permitiu um alargamento das fontes de receitas das campanhas eleitorais para a Assembleia da República, permitindo as contribuições de pessoas singulares estrangeiras, para além de ter introduzido a subvenção pública para as campanhas eleitorais, submetendo, no entanto, as contas de campanha a auditoria da Comissão Nacional de Eleições, sendo as mesmas apreciadas, em termos de regularidade e legalidade, pelo Tribunal Constitucional (Porto, 2017:48).

O regime de financiamento político de 1993, incidia sobretudo nas irregularidades, como as fontes de financiamento estrangeiro, tendo tido muito impacto nesta altura o caso da URSS nos anos 80 e o seu financiamento ao PCP (Vilela, 2016:6).

Particularmente na década de noventa a incapacidade do sistema de travar o fenómeno da corrupção ficou bem latente fruto de três fatores: atribuição de um avultado volume de fundos estruturais da União Europeia sem mecanismos adequados de supervisão e controlo, um sistema penal sem capacidade para lidar com o crime altamente organizado, sendo a sua resposta lenta e

⁹ Conforme refere Porto, 2017:48, destaca-se, nesse período, o caso do fax de Macau, ocorrido em 1989, envolvendo a empresa alemã Weidleplan e o Governador de Macau (Carlos Melancia), caso desenvolvido por Mateus, Rui. Contos Proibidos – Memórias de um PS Desconhecido. Lisboa: Dom Quixote, 1996, p. 312-323). Para além disso na obra referida, Mateus faz alusão a alguns financiamentos provenientes do estrangeiro a favor do Partido Socialista.

desadequada e por fim a intervenção de agentes com forte poder económico capacitados para fazer face ao débil sistema judicial (Morgado e Veger (2003) *apud* Sousa, Luís de e Susana Coroado, 2023 p.716).

Esta lei foi revogada pela Lei n.º 56/98, de 18 de agosto, a qual eliminou a proibição dos partidos receberem contribuições de pessoas coletivas ou singulares estrangeiras. No âmbito da vigência desta Lei, surgiram escândalos relacionados com donativos de pessoas coletivas, o que levou o legislador a alterar a Lei através da Lei n.º 23/2000, de 23 de agosto, a qual passou a proibir os contributos de pessoas coletivas, mas medida essa que não foi eficaz devido ao facto de não haver sancionamento das infrações fruto da repartição de competências entre o Tribunal Constitucional e a CNE- (Porto, 2017:pp.49-52).

Atualmente o quadro legal do financiamento político e das campanhas eleitorais assenta na Lei n.º 19/2003, de 20 de junho, o qual também não se encontra isento de críticas, sendo que para Martins (2021:297) o aspetto mais negativo de todo o sistema de financiamento político português é a instabilidade legislativa e regulamentar gerada de forma sistemática e permanente ao longo dos anos.

De facto como salientam Sousa, Luís de e Susana Coroado (2023), os governos apenas priorizaram nas suas agendas a corrupção política em contextos de fraco desempenho económico, quando a opinião pública e a pressão exterior assim o exigiram.

Como referem Mata-Mouros, Maria de Fátima e Lígia Ferro da Costa (2023:801), “o conjunto de regras especialmente previstas pelo legislador (...) apresenta-se deveras limitado, deixando um vasto campo à interpretação do aplicador, o que, além de gerar incerteza e insegurança (...) pode, no limite, comprometer os fins inerentes à própria ação de fiscalização (...)”

Para De Sousa (2014) o ECPF realiza auditorias principalmente com base na conformidade processual, mas tem dificuldades em verificar a autenticidade das transações financeiras, não conseguindo abordar adequadamente os fluxos financeiros informais que continuam a prejudicar o financiamento político, o que se deve à limitação de recursos e a insuficiente cooperação dos partidos políticos.

A acrescer a estas dificuldades estruturais do sistema de controlo, acresce aquilo a que Belchior (2023) denomina de uma deterioração considerável da democracia portuguesa, em que de acordo com o Índice de Democracia do “The Economist”, Portugal é classificado como um país com uma “democracia imperfeita”, especialmente após 2020, sendo causas dessa degradação o funcionamento do governo, a participação política e a cultura política.

Assim, não obstante os esforços de prevenção e combate à corrupção desenvolvidos nas últimas três décadas (de Sousa Luís e Susana Coroado, 2023), a percepção generalizada é a de que a atuação

dos governos e da justiça tem sido ineficaz e de que a corrupção acaba por prevalecer, lesando a confiança nas instituições políticas e na forma como a democracia funciona no país.

Uma das causas que conduzem a tal perda de confiança dos cidadãos é a prescrição dos processos, sendo que os sucessivos Presidentes da ECFP, ao longo dos anos vêm alertando para o facto. José Eduardo Figueiredo Dias (RTP:08/06/2018), em 8 de junho de 2018 argumentava “(...) que há um risco de prescrição de processos sobre contas dos partidos e campanhas eleitorais. O presidente falava de uma “inevitável paralisia” da entidade por falta de recursos humanos, se nada for feito.”; Maria de Fátima Mata-Mouros em 20 de maio de 2022 (ECFP:20/05/2022), em comunicado dá conhecimento da prescrição dos processos de contas anuais de 2013, em face da “(...) crónica inadequação de recursos e meios humanos de que carece, a ECFP procedeu ao levantamento de todos os processos pendentes, dando prioridade aos processos mais recentes.” e em 14 de janeiro de 2025; e Carla Cardador, atual Presidente da ECFP durante a sua audição perante a Comissão Eventual de Acompanhamento da Agenda Anticorrupção, declarou (Observador: 14/01/2025) que “(...)que não consegue cumprir os prazos previstos na lei por falta de meios humanos e técnicos, advertindo que o volume de processos pendentes é imenso e a dificuldade de recrutamento também.”

Reflexo destas dificuldades temos a circunstância de Portugal no ano de 2024 ter descido quatro posições no índice de percepção da corrupção da Transparência Internacional¹⁰ e no momento se encontrar na sua pior posição desde 2012, ocupando a 43.º posição do mesmo em 180 países.

De acordo com o Barómetro da Corrupção (Fundação Manuel dos Santos, 2024) a percepção em Portugal é de que a corrupção é tida como mais prevalente no grupo dos políticos (62,5% dos inquiridos responderam nesse sentido), sendo considerados como principais responsáveis pela ineficácia do combate à corrupção o poder político (40%), a sociedade em geral (31%) e o poder judicial (25%), sendo que na perspetiva da “opinião pública, o fraco desempenho da justiça no combate à corrupção não deriva necessariamente da falta de meios, dificuldade de prova ou acusação tendenciosa, mas sim de razões de natureza procedural: megaprocessos e demasiadas possibilidades de recurso.

7. A dimensão do risco de interferência estrangeira em Portugal

Tratando-se a interferência de um fenómeno recente no panorama internacional e ainda mais recente no plano político nacional, coloca-se a questão de saber se um sistema de supervisão que tantas críticas e dificuldades tem tido, se encontra apto a fazer face a tal desafio, sendo que a única

¹⁰ Disponível em <https://www.transparency.org/en/cpi/2024/index/prt>

norma legal de e que se lhe aplica é o artigo 8.º da LFP o qual se limita a proibir os donativos de pessoas coletivas estrangeiras.

Vejamos, o sistema de financiamento político em Portugal prevê duas modalidades: a do financiamento partidário e a do financiamento eleitoral, referindo Martins (2021:14), que a primeira respeita ao “financiamento da atividade corrente dos partidos políticos, e a segunda à atividade eleitoral das candidaturas políticas”.

A lei portuguesa admite um regime misto de financiamento político público e privado. (Martins, 2021:169), sendo que será essencialmente sobre esta última modalidade de financiamento que deverá incidir o nosso estudo, pois conforme se referiu anteriormente, uma das técnicas usadas pelos agentes que recorrem a mecanismos de interferência é o financiamento dos partidos políticos através de donativos ou contribuições realizadas por intermediários.

Analisados os artigos 3.º e 16.º da LFP (Martins, 2021:170), os quais identificam as receitas admitidas quer para a atividade corrente do partido quer para as campanha eleitorais, conclui-se que as receitas privadas provenientes de terceiros aos partidos políticos e às campanhas eleitorais têm origem em angariações de fundos ou em donativos de pessoas singulares.

Procurámos indagar qual a dimensão do financiamento privado dos partidos políticos e das campanhas eleitorais e tentamos perceber a dimensão do risco do financiamento malicioso.

Da análise da contas apresentadas pelos partidos políticos e pelas candidaturas eleitorais dos mesmos junto da ECFP e publicadas no site daquela Entidade, tal como se demonstra nas figuras 5.1. e 5.2. verificámos a seguinte situação:

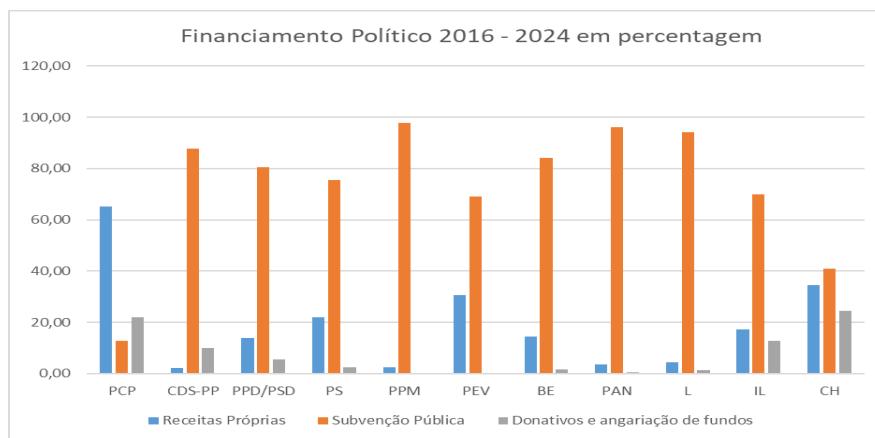


Figura 7.1.

Elaboração própria do autor

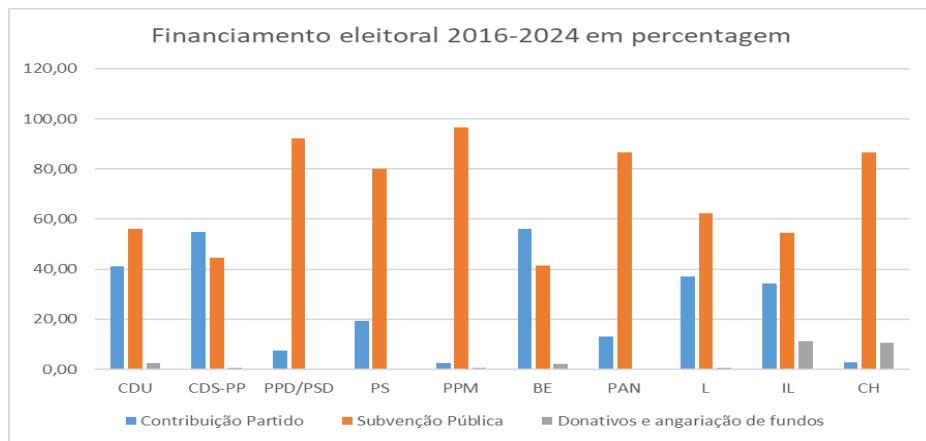


Figura 7.2.

Elaboração própria do autor

Assim, de acordo com os dados que os partidos comunicam à ECFP, somos levados a concluir que estamos perante um risco de ocorrência diminuto de interferência estrangeira, em face da reduzida dimensão do financiamento privado.

Estes dados foram igualmente confirmados em sede de entrevistas realizadas. Segundo os elementos entrevistados ligados ao PPD/PSD os donativos representam uma percentagem muito baixa das receitas do partido, sendo os mesmos, na sua esmagadora maioria, feitos por pessoas ao nível local, para ajudar as estruturas locais do partido, para fazer face a pequenas atividades políticas, gastos com o aluguer ou arrendamento das sedes, despesas de água e de luz, ou seja, os donativos do partido devem andar na ordem dos 2% das receitas e são na integra canalizados para as estruturas locais.

Nesse sentido, na perspetiva de tais elementos, o fenómeno da interferência estrangeira é um fenómeno mais de “(...) outras geografias do que na geografia portuguesa” apesar da integração do PPD/PSD, no Partido Popular Europeu, pelo que a nível europeu o partido está ciente desse fenómeno e contra esse fenómeno, muito embora o mesmo, não se faça repercutir no dia-a-dia, na gestão do partido e no que diz respeito à temática dos donativos está totalmente controlado e totalmente escrutinado.

O despertar da consciência em Portugal para o fenómeno resultou do contacto com entidades europeias, sendo que essa preocupação externa precedeu qualquer preocupação nacional com tal fenómeno, tal como referiu o representante da CNE. Conforme referiu um dos elementos que estiveram ligados à ECFP, em 2022, na APFF existia a preocupação de que os partidos políticos fossem financiados por países terceiros relativamente à União Europeia, sem que em Portugal na ECFP existisse essa preocupação.

Segundo outro elemento que esteve ligado à ECCFP estes fenómenos similares aos constatados no plano internacional não existem em Portugal, por motivos de ordem geopolíticos. A única situação que sinalizaram como financiamento político estrangeiro foi o caso da campanha eleitoral para a Presidência da República de Ana Gomes, a qual tinha donativos de cidadãos angolanos, mas que neste caso concreto, não se conseguia associar a tais donativos qualquer intenção maliciosa, no sentido de colocar em causa aquelas eleições ou o sistema democrático português.

Segundo elementos do PPD/PSD o Partido nunca se viu confrontado com solicitações para seu financiamento de agentes estrangeiros que pudessem estar relacionados com Estados estrangeiros e que o Partido é extremamente criterioso na forma como aceita os donativos, limitando-se a aceitar donativos de pessoas com nacionalidade e residência fiscal em Portugal, tendo existido mesmo situações de devolução de donativos por não estarem reunidos estes critérios.

Quanto às relações do PPD/PSD com a banca, salientaram que as se centram muito em torno de duas entidades bancárias “(...) quer para a gestão corrente, quer para obtenção de financiamentos, que nos permitem as antecipações das subvenções para fazer face aos gastos, das campanhas eleitorais, ou seja, toda a gestão financeira do partido é feita com base na banca nacional, e que nunca teve o partido qualquer conta fora desse círculo financeiro.”

Acrescentaram ainda que o Partido está desperto para a realidade das Fake News e que as pessoas do mesmo afetas à comunicação estão atentas ao mesmo, denunciando as situações detetadas através dos canais disponibilizados pelas próprias redes sociais.

A interferência estrangeira trata-se de um fenómeno amplo, vasto, altamente complexo e de âmbito muito maior daquele que é o foco do nosso estudo. Na verdade, no terreno interferência estrangeira, é considerado como todo o financiamento proveniente de indivíduos ou entidades estrangeiras independentemente da sua natureza licita ou ilícita.

Neste sentido, encontrámos outras duas formas de financiamento que pelos agentes são consideradas como interferência estrangeira: o financiamento ilícito dos partidos políticos nacionais ou das campanhas eleitorais por partidos políticos ou fundações políticas europeias; o financiamento de partidos políticos ou das campanhas eleitorais por cidadãos estrangeiros ou residentes no estrangeiro.

Pelos elementos que estiveram ligados à ECFP, foi feita referência a uma situação, relacionada com o financiamento de um Partido Político por intermédio de uma entidade Política Europeia e que a mesma havia sido encaminhada para o Ministério Público em virtude de estarmos perante uma situação de financiamento ilícito, uma vez que de acordo com o artigo 8.º, n.º 1 da Lei n.º 19/2013, os partidos políticos estão proibidos de receberem donativos de pessoas coletivas estrangeiras e no caso em apreço, a ECFP entendeu que, tratando-se de uma iniciativa que beneficiava um Partido Nacional, a mesma não poderia ter sido financiada por aquela entidade estrangeira. Igualmente

referiram a existência de preocupações com as atividades conjuntas dos partidos políticos nacionais, com os partidos políticos ou fundações políticas europeias, concretamente na definição das responsabilidades de cada um desses intervenientes no financiamento dessas atividades, muito embora, segundo os mesmos, este é um dos pontos em que o atual quadro legal carece de revisão, uma vez que o financiamento de partidos políticos nacionais por partidos políticos europeus deverá deixar de ser vista como uma forma de interferência, uma vez que todos se integram em determinadas famílias políticas defendendo os mesmos valores e objetivos.

Segundo o representante da CNE, esta tem um protocolo de colaboração com a Media LAB do ISCTE, onde “(...) aquilo que nós tentámos aferir foi, que dimensão é que esse fenómeno começava a ter entre nós, para tentar também verificar que tipo de medidas é possível fazer, não digo para o impedir-se, mas para minorar as suas consequências.”. Do resultado do trabalho desenvolvido resulta que “a dimensão que o problema possa ter em Portugal, não é de ponto, a minimamente, colocar em causa o resultado das eleições, não existindo nenhuma fonte, nem nada que efetivamente nos permita assegurar que há aqui alguma intervenção Internacional, seja com origem seja, seja para que interesse for, para de algum modo a interferir com o processo eleitoral em Portugal.” Acrescenta ainda que hoje “(...)não se divulga uma mensagem, uma informação, uma interferência, que pelo menos não seja questionada até a sua autenticidade.”

Vemos assim que a realidade portuguesa é bem distinta da Europeia ou de outros países, conforme se pode constatar pela observação do EUvsDisinfo, lançado em 2015 pelo serviço diplomático da UE, o Serviço Europeu para a Ação Externa (SEAE), concebido para identificar, analisar e sensibilizar para a desinformação nas suas diferentes formas, com destaque para as narrativas e táticas comuns do Kremlin.

Também para os elementos do PPD/PSD não existem essas evidências de interferência no nosso sistema eleitoral, o qual consideram seguro, apesar de existir o risco, como em qualquer lugar do mundo de existirem campanhas de desinformação, promovidas por pessoas estranhas ao processo eleitoral para influenciar o processo em causa.

O representante da CNE alerta contudo para o seguinte: “(...) há coisas que são incontroláveis e o sistema das difusões de mensagens falsas, de informações falsas é algo que nos preocupa porque a determinada altura, nós não sabemos a dimensão que ele pode atingir e se o conseguimos controlar.”

Todavia, este sentimento de segurança é colocado em causa quando, forças políticas, como é o caso do CH o colocam em causa, como foi o caso de André Ventura que na Sessão Comemorativa dos 51 anos da revolução do 25 de abril disse que “ Tornámo-nos num país em que os portugueses sabem e sentem que têm uma classe política corrupta ou corrompida, capaz de vender os seus interesses de decisão do País por interesses que são de terceiros.”

8. Avaliação qualitativa do quadro legal

Em breve linhas poderemos dizer que o quadro legal relativo ao financiamento político em Portugal decorre do n.º 6 do artigo 51.º da CRP, o qual remete para a Lei, a definição das regras de financiamento dos partidos políticos, nomeadamente quanto aos requisitos e limites do financiamento público, bem como às exigências de publicidade do seu património e das suas contas, sendo que a lei concreta a que se refere este dispositivo constitucional são a LFP e a LO n.º 2/2005, sendo sobre estes diplomas que incidirá a nossa análise.

Conforme refere Dias (2023:722) a LFP ocupa-se do regime do financiamento dos partidos políticos, do financiamento das campanhas eleitorais e da disciplina relativa à apreciação e fiscalização das contas dos partidos políticos e das campanhas eleitorais incluindo a aplicação de coimas. Por seu turno, a LO n.º 2/2005 contém as normas básicas relativas à ECFP, deveres para com a ECFP e o Tribunal Constitucional, regime do controlo de contas e as sanções.

Conforme já referimos, a única norma onde na LFP se faz referência a estrangeiros é no artigo 8.º, n.º 1 da LFP, o qual proíbe os partidos políticos de receberem donativos ou empréstimos de pessoas coletivas, quer sejam elas nacionais quer sejam estrangeiras.

Mas tal quadro legal está apto a prevenir e reprimir o financiamento estrangeiro ilícito?

De acordo com os elementos que estiveram ligados à ECFP, a lei contém confusões conceptuais de natureza contabilística, fazendo uma grande confusão entre custos, gastos, despesas, receitas, recebimentos, conjunto de confusões essas que depois dificultam muito a sua aplicação. Acresce ainda que estas novas formas de interferência nas sociedades democráticas que se foram desenvolvendo especialmente muito à custa de campanhas de desinformação, as quais são um fenómeno novo, para o qual o regime legal de financiamento político não está adaptado, estando neste ponto a realidade bem mais adiantada do que o direito, sendo nesse aspecto, as leis em vigor leis antiquadas e desadequadas a um fenómeno que não existia quando foram aprovadas.

O representante da CNE também dá nota que nós temos uma lei para cada ato eleitoral, com detalhes que são diferentes, pormenores que são diferentes, sem necessidade, por vezes, de ser diferentes. Para além disso, existem outras leis que foram aprovadas a posterior e que fazem com as anteriores, confusão de conceitos. A resposta que tem sido dada pela Assembleia da República relativamente aos alertas dados pela CNE nesta matéria, é que se pretende elaborar, um Código Único Eleitoral, o que para si será um processo demasiado moroso para as necessidades atuais do sistema.

Por seu turno, sobre a necessidade de revisão da lei, os elementos ligados ao PPD/PSD referem que há questões que devem ser revistas numa lógica de adequar a lei para a nova realidade, e isso

passa pelas formas de gestão dos partidos políticos, pelos limites que existem, por eventuais melhorias, aspetos de isenções fiscais associadas à gestão diária dos partidos, sendo que na sua perspetiva esse processo é um processo que poderá vir a acontecer nos próximos anos, embora não seja oportuno porque também temos processos eleitorais em curso.

De acordo com os elementos do PPD/PSD, o Parlamento nas matérias relacionadas com o financiamento político já alterou a múltiplas vezes a lei, sendo hoje a forma dos partidos políticos distinta da que era inicialmente, não podendo hoje haver entradas de dinheiro direto nas contas do partido sendo necessário essa entrada ser feita através de banco e com a identificação de quem o faz, pelo que considera que o atual regime já confere uma clarificação significativa nesta matéria.

9. Avaliação do nível de transparência do sistema de financiamento político

O segundo ponto da nossa análise assenta na transparência financeira e o modo, como os partidos têm dado cumprimento ao dever constitucional previsto no artigo da CRP 51.º, n.º 5, aferindo-se tal cumprimento pela qualidade da informação prestada pelos mesmos juntos da ECFP, a qual é apreciada pela ECFP dentro das suas competências de apreciação das contas apresentadas, dando lugar a eventuais coimas, as quais poderão ou não ser confirmadas pelo Tribunal Constitucional em sede de recurso.

Assim, no período compreendido entre 2016 e 2025, relativamente aos partidos objeto do nosso estudo, a ECFP instaurou cerca de 86 processos de contraordenação, repartindo-se a tipologia de infrações, do modo explanado na figura 4.3.:

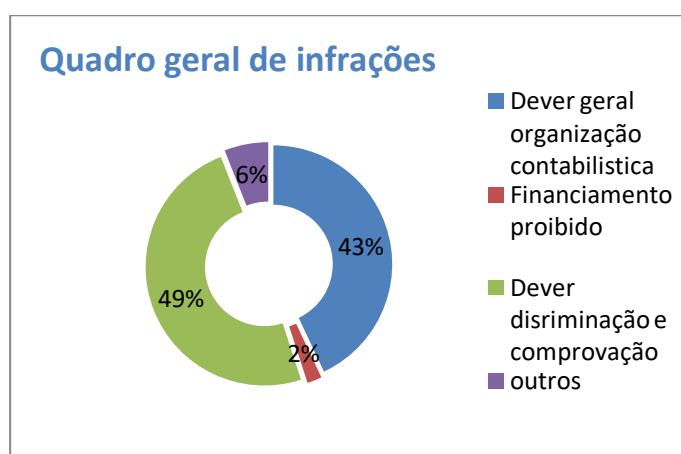


Figura.9.1. Elaboração própria do Autor

Nota-se da observação da figura 4.1. que esmagadora maioria da infrações detetadas e tramitadas pela ECFP (92%) incidem sobre a violação de deveres de organização contabilística, geral,

respeitante às contas anuais, ou do dever contabilístico de discriminação das despesas e receitas nas campanhas eleitorais, o que corresponde a um controlo extremamente técnico e formal das contas apresentadas pelos partidos e pelas campanhas eleitorais.

A justificação para o sucedido segundo os elementos que estiveram ligados à ECFP, prende-se com a circunstância de existem dois tipos de partidos: de um lado aqueles que têm uma estrutura e meios que lhe permitem cumprir as obrigações legais e do outro lado os pequenos partidos políticos que nem sequer têm representação parlamentar e, portanto praticamente não recebem subvenções e que são partidos que têm uma grande deficiência organização e esses partidos têm uma enorme dificuldade em cumprir as obrigações legais. Relativamente aos partidos políticos que cumprem as suas obrigações legais, obrigações de prestação de contas, etc. os mesmos geralmente fazem essa prestação de contas com deficiências, com erros técnicos, estando o principal problema na qualidade da prestação de contas, a qual por vezes é prestada de forma bastante defeituosa, o que obvia a que as situações fossem, ou dificulta a identificação de situações irregulares. Em todo o caso, consideraram que foi feito um esforço, principalmente pelo PPD/PSD e pelo PS no sentido de suprirem essas deficiências e se adaptarem às exigências legais.

De acordo com estes elementos a principal atividade da ECFP resumia-se a um controlo formal e contabilístico das contas apresentadas pelos partidos, salientando que a mesma é muito condicionada pelo facto dos mandatos dos membros da ECFP serem muito curtos, o que impediu a mesma de adotar uma estratégia de ação mais profunda e planeada. Para estes a perda do poder regulamentar da ECFP, com a reforma legislativa de 2018, veio criar dificuldades acrescidas “(p)orque o sistema de contabilidade dos partidos é aquele que se aplica às empresas. Não é adequada aos partidos, tendo a Entidade perdido o seu poder regulamentar, nunca pode dar orientações aos partidos para, no sentido de apresentarem contas de uma forma que seja mais transparente.”

Destas dificuldades de cumprimento do regime legal e das exigências da ECFP resultou a instauração de 86 processos de contraordenação, cujo desfecho se encontra retratado na figura 4.4.



Figura 9.2.

Elaboração própria do autor

Da consulta dos processos tramitados na ECFP, durante o período temporal de 2016 a 2014, não se identifica qualquer processo relacionado com uma situação de financiamento proibido relacionado com interferência estrangeira e tal ocorre uma vez mais devido à natureza formal e técnica do ECFP. Relativamente aos doadores nacionais ou doadores estrangeiros, a única verificação que é feita nesta matéria é a de que o doador em causa se trata de uma pessoa singular e não de uma pessoa coletiva. Por exemplo, de entre os processos que correram termos na ECFP e que por nós foram analisados, observou-se que em sede de auditoria, confrontados com a existência de donativos de cidadãos estrangeiros, a preocupação dos auditores centrou-se na identificação dos doadores, nomeadamente de saber se os contribuintes sob os quais se encontravam registados os seus donativos correspondiam a pessoas singulares ou a pessoas coletivas, nada se averiguando quanto à legitimidade desses contributos.¹¹

Durante o período sobre o qual incidiu o nosso estudo verificámos que o Tribunal Constitucional se pronunciou em acerca de 120 recursos relativos a processos de apreciação de contas anuais e contas de campanha eleitoral, das quais 31 respeitavam aos partidos objeto do nosso estudo.

Das decisões proferidas pelo TC verificou-se que em 17 das situações foi mantida a decisão proferida pela ECFP, que em 12 dos casos foi dada provimento parcial aos recorrentes, que em apenas um caso foi dado provimento total ao recurso, tendo ainda por uma vez sido declarada a prescrição de um processo.

Contudo, a circunstância que resulta da análise realizada no ponto anterior, onde se observou que a maioria das decisões proferidas pela ECFP são validadas em sede de recurso pelo TC, não significa, por si só, que o sistema funcione perfeitamente e que não existam fatores a melhorar. Sobre este ponto um dos elementos ligados ao PPD/PSD referiu que o facto do Tribunal Constitucional tutelar a ECFP e ao mesmo tempo apreciar os recursos jurisdicionais das decisões por si proferidas lhe levantava algumas questões.

Da análise dos processos tramitados na ECFP constata-se que os mesmos assentam quase exclusivamente nas declarações prestadas pelos partidos e pelas candidaturas daí resultando algumas limitações, principalmente porque não existe a possibilidade da EFCP fazer o cruzamento dos dados na sua posse com outras bases de dados de entidades públicas que pudessem ter relevo nesta matéria. Por oposição encontramos, sistemas de supervisão, nomeadamente o caso da Moldávia, o qual herdou a matriz dos países do bloco soviético, no qual as Autoridades que integram esse sistema têm amplos poderes e recursos para desenvolverem a sua atividade conforme revelaram os representantes desse país no Congresso Anual da APPF de 2025, realizado em Bruxelas.

¹¹ Podemos dar como exemplo do processo de candidatura de Ana Gomes à Presidência da República em 2021

Uma dessas limitações decorre do facto da contabilidade de base a essas mesmas contas ter uma lógica de caixa, como foi referido pelos elementos que estiveram ligados à ECFP, ou seja, apenas são declarados e registados aqueles movimentos que tenham movimento financeiro traduzido diretamente em valor pecuniário e que tenham diretamente impacto direto nos saldos das contas dos partidos ou das campanhas eleitorais.

Vamos tentar ilustrar o que a acabámos de referir. Por exemplo, poderemos referir como comportamento padrão dos partidos políticos, o seguinte: o Partido X pertence a uma organização internacional política que reúne anualmente realizando-se esse evento com a participação de dois delegados dos partidos ou organizações que integram a sua estrutura.

Em 2024, o Congresso realiza-se em Marselha, numa unidade hoteleira e tem a duração de dois dias e o Partido X faz deslocar a esse evento dois dirigentes dos seus quadros para participarem no evento como seus delegados. Os custos associados a tal participação relacionados com viagens e estadia são suportados e parte pela estrutura organizativa do evento e pelos próprios delegados. Não tendo o partido despendido qualquer importância pecuniária, não regista nas suas contas este benefício económico proveniente da satisfação de um gasto que não foi suportado por si, limitando-se a comunicar tal ação na lista de ações e meios.

Face aos rumores de financiamento de partidos políticos portugueses referem os elementos ligados ao PPD/PSD que “todos nós temos a consciência de que há financiamentos externos, houve inclusivamente alguns tipos de comentários justamente de financiamentos indevidos a partidos políticos em Portugal, mas que nunca se provou nada(...) apesar dos jornais por diversas vezes através de artigos sobre a matéria, ao invés do que sucede noutras países, como a França onde Sarkozy acabou de ser condenado a cinco anos de prisão na sequência do caso do financiamento líbio (Público, 29/06/2025)

Na nossa perspetiva deveria resultar do trabalho da ECFP o esclarecimento de tais rumores. Todavia, através das auditorias realizadas por aquela entidade não é possível esclarecer os mesmos uma vez que não tem competências legais ou meios humanos que o permitam fazer. A monitorização que é realizada incide apenas sobre as contas bancárias nacionais, não existindo qualquer controlo sobre contas que os partidos possam deter no estrangeiro, sendo que os mesmos, em princípio não as terão, porque não as declaram nas suas contas.

Em todo o caso, de acordo com um dos elementos que estiveram ligados à ECFP até este controlo das contas bancárias nacionais tinha as suas debilidades, uma vez que a comunicação feita pelos bancos junto do Banco de Portugal nem sempre era exata tendo-se verificado situações de serem identificadas contas bancárias como contas ativas de partidos as quais já estavam extintas, o que gerava dúvidas e incertezas quanto à apreciação das contas apresentadas pelos partidos.

Um outro ponto débil do sistema de supervisão que se verificou existir é a existência de um elevado risco de prescrição dos processos. Feito um balanço dos processos instruídos e por instruir na ECFP relativamente a período temporal e campanhas eleitorais abrangido pelo presente estudo, verificamos que as últimas decisões finais proferidas por aquela Entidade relativas a contas anuais respeitam ao ano de 2018, sendo que as contas relativas ao ano de 2019 já foram auditadas embora não exista decisão final sobre a regularidade das mesmas, encontrando-se as contas respeitantes aos anos subsequentes ainda em fase de auditoria.

Relativamente às contas das campanhas eleitorais abrangidas no presente estudo, verifica-se que, das contas respeitantes aos dez atos eleitorais em causa, cinco já se encontram decididas e outras cinco ainda se encontram em fase de auditoria.

Constata-se que, no global, entre a data de prestações de contas até proferição de decisão final sobre a regularidade das contas pode decorrer um período de tempo de três a cinco anos, sendo que desta decisão até à decisão sobre as sanções aplicáveis pode decorrer outro período de um a três anos, ao qual em caso de recurso para o Tribunal Constitucional se vê aumentada a duração por mais um ano. Feitas as contas é ultrapassado o prazo máximo de prescrição teoricamente possível para as situações mais graves, o qual é de sete anos e meio.

Sobre esta matéria, um dos elementos que esteve ligado à ECFP referiu que questão fundamental é dotar a Entidade de uma estrutura de recursos humanos e meios materiais que permitisse exercer de uma forma cabal as suas obrigações legais e a sua missão, mas que o regime legal resultou das leis feitas pela Assembleia da República, onde estão os partidos políticos, e enquanto os partidos na lei não dotarem a Entidade das Contas dos recursos humanos e técnicos necessários para fazer essa fiscalização, obviamente que não chegamos a lado nenhum. Acrescenta um desses elementos que esta é uma área muito específica e complexa, sendo a formação dos recursos humanos um processo moroso, o qual é afetado pela grande rotatividade de recursos humanos na ECFP, tendo a mesma de recorrer a auditorias externas que têm que ser objeto de contrato através do recurso ao Código dos Contratos Públicos, o que impede a contratualização sempre da mesma entidade, o que impede a consolidação dos processos de trabalho, defendendo que a ECFP desse estiver dotada de uma auditoria interna que lhe permitisse assim que chegasse as contas de um partido iniciar logo o trabalho de auditoria às contas do partido, colocar logo as perguntas, pedir logo as documentações de suporte, analisar logo as transações, etc., que elevaria a qualidade do trabalho, daria melhores resultados e eventualmente até traria alguma redução de custos.

Para outro dos elementos que estiveram ligados à ECFP os recursos humanos e tecnológicos ao dispor da ECFP não se encontram adequados à realidade fruto da desadequação da própria lei relativamente à mesma. A reforçar esta ideia temos o facto de a Espanha, conforme foi explicitado

por Monzó, José António e Pilar Moreno (2025) membros do Tribunal de Contas daquele país, na Conferência Anual da APPF, dispor, desde há dez anos, de um processo de prestação de contas totalmente desmaterializado, beneficiando ainda e de um processo de auditoria das contas dos partidos e das campanhas eleitorais já realizado com o auxílio de ferramentas de IA.

Esta questão da falta de meios foi relativizada por um dos elementos ligados ao PPD/PSD referindo que é natural que os serviços públicos reivindiquem sempre mais meios, sendo que no caso do financiamento político, a dotação desses meios para a ECFP significaria que deixariam de trabalhar por amostragem para passarem a utilizar uma “malha mais fina”.

Já Paulo Muacho do L no debate parlamentar de 11 de julho de 2025 referia que existe uma dispersão de entidades a atuar nesta área, MENAC, ECFP, ET defendendo que “(....) qualquer que seja a configuração orgânica que se pretenda é essencial — do nosso ponto de vista, elas deveriam ser fundidas numa única entidade — que estas entidades tenham os recursos financeiros e humanos para fazer a sua atividade.”

Quanto à articulação e cooperação das diversas entidades envolvidas no sistema de monitorização do financiamento político em Portugal, elementos que estiveram ligados à ECFP foram unânimes em considerar que não existem situações de relacionamento institucional entre a Entidade das Contas e o Ministério Público, ou a Polícia Judiciária, limitando-se as mesmas a exercer isoladamente as competências legais que lhes são atribuídas por Lei, salientando ainda um desses elementos que em cerca de 90% das situações que eram comunicadas ao Ministério Público pela ECFP eram arquivadas.

Outro desses elementos lamenta igualmente a ausência de cooperação com outras entidades, nomeadamente as bancárias, sendo que na sua perspetiva seria benéfico que fosse “(...) obrigatório o registro da atividade relacionada com ativos, criptoativos e tudo mais, em que outras entidades bancárias, outras entidades de supervisão, pudessem comunicar com a entidade das contas(...).”

O representante da CNE refere que há uma absoluta separação de competências e não interferência em competências, sendo que sempre que à CNE chegue qualquer queixa, qualquer denúncia, qualquer comunicado, em que o assunto seja a questão do financiamento dos partidos, de imediato remetem o assunto para a ECFP.

Foi destacado por um dos elementos que estiveram ligados à ECFP que hoje em dia começam a existir meios, como por exemplo, as criptomoedas que permitem que efetivamente possam acontecer situações de financiamento que ficam completamente incógnitas, mas referiu que dificilmente a entidade das contas tem capacidade, mesmo tendo recursos adequados para detetar ou combater as mesmas. Outro desses elementos disse que a lógica que está subjacente à criptomoeda é radicalmente oposto à lógica que rege o sistema de financiamento político. A primeira rege-se por princípios de anonimização e a segunda por princípios de transparência, logo

serão realidades que não poderão conviver juntas, muito embora os utilizadores daquele tipo moeda possam beneficiar da desadequação das leis vigentes no nosso país.

Por seu turno, os elementos do PPD/PSD foram perentórios ao afirmar que no caso do PPD/PSD não há recurso a essas formas de financiamento, salientando que geralmente as acusações que surgem na praça pública relativamente a esta matéria, não são dirigidas diretamente aos partidos políticos mas mais a sistemas de empresas ou particulares.

Contudo, Rui Tavares do L, no debate parlamentar do dia 21 de fevereiro de 2025 desafiou o deputados do CH a revelaram quanto é que cada um deles recebia de receitas provenientes da rede social Tik Tok.

Por fim, ao nível da cooperação internacional tida pela literatura como um meio eficaz de combate à interferência estrangeira, os elementos que estiveram ligados à ECFP mencionam que os contactos da ECFP com entidades internacionais se limitaram a pedidos de informações sobre o regime aplicável em Portugal e sobre a forma como as coisas estavam a funcionar em Portugal e que no caso concreto da APPF se resumiram a troca de informações e contributos para o projeto de regulamentação europeia do financiamento político e com a participação anual de um representante na convenção anual daquela entidade.

10. Nível de preparação dos partidos políticos para fazer face à interferência estrangeira

Uma das questões que colocámos foi a de procurar saber se os partidos políticos conhecem o fenómeno da interferência estrangeira e se, se encontram preparados para fazer face ao mesmo dentro das condicionantes do regime legal nacional e comunitário. Servir interesses estrangeiros, como referia a Ex Vogal da ECFP pode ser uma forma de corrupção, sendo que a prossecução de outros interesses que não o do eleitorado, traz benefícios pessoais, daí que nesta matéria o discurso dos partidos políticos incida muito sobre a corrupção.

Nesse sentido, vamos tentar analisar a situação de cada um dos partidos objeto do nosso estudo.

Para o PPD/PSD enquanto governo são eixos primordiais na sua ação, o combate à corrupção e à burocracia¹², a qual é “(...) a origem principal dos fenómenos corruptivos em Portugal esteja precisamente no excesso de regras, no excesso e na complicaçāo e na complexidade de muitos procedimentos que depois abrem espaço a que apareçam agentes facilitadores que acabam por tirar proveito da circunstância em que se encontram no decurso desses procedimentos.”

¹² Intervenção do Primeiro-Ministro Luís Montenegro na AR no debate parlamentar de 18 de junho de 2025

Segundo um dos elementos entrevistados ligado ao PPD/PSD com as medidas disponibilizadas pelas redes sociais, e com a metodologia utilizada pelo mesmo na aceitação dos donativos, está assegurada a transparência exigida pela lei, pelo que o partido está preparado para fazer face a uma eventual interferência estrangeira, considerando ainda que “Os partidos evoluíram muito e melhoraram muito nos seus mecanismos de controlo interno, e isso é positivo, é um fator positivo que nem sempre é visível à sociedade portuguesa”, destacando que, no caso do Partido Social Democrata, existem vinte mecanismos internos de controlo que asseguram uma gestão totalmente conforme pode ser verificado pela informação disponibilizada pelo partido e acessível a qualquer cidadão no site da ECFP.

Quanto ao CH, André Ventura em 2021, afirmava conhecer o fenómeno tendo referido em entrevista à TVI, que não aceitaria um financiamento de origem russa, tal como aconteceu com a francesa Marine Le Pen, líder da Frente Nacional, destacando que cumpria a lei e que em Portugal não se podia receber dinheiro de fora, mas que mesmo que a lei o permitisse nunca aceitaria tal financiamento, por entender que o regime russo não dá garantias de democracia e de credibilidade (Polígrafo sapo, 3 de junho de 2021), pelo que se conclui que desde essa data que o CH estará preparado para fazer face a este fenómeno. Este partido sistematicamente tem acusado tanto o PS como o PSD de serem permissivos quanto à corrupção¹³ e que apesar do Governo, na anterior legislatura, ter apresentado o combate à corrupção como uma prioridade, passado um ano não foram apresentadas quaisquer propostas, que não tiveram qualquer concretização¹⁴.

Para o CH o lobbying deve ser regulamentado e deve ser visto como uma ferramenta legítima para a participação cívica e a expressão de interesses diversos na esfera pública, de modo a evitar mas a falta de transparência e corrupção.¹⁵

No que respeita às posições do PS, o partido afirma-se decidido a continuar a “(...) combater as ameaças à nossa segurança interna e as novas formas de criminalidade, decorrentes de uma criminalidade global, digital e que ameaça a nossa soberania.”, tendo sido por essa razão que quando foi governo avançou com a luta contra a corrupção.¹⁶

¹³ Como por exemplo no debate da AR realizado no dia 10 de setembro de 2025, Pedro dos Santos Frazão referido que “(...) a corrupção, esse que é o maior buraco negro da nossa democracia: todos os dias mais um escândalo, mais uma vergonha, mais um nome ligado ao PS ou ao PSD”, ou o caso de Rui Paulo Sousa no debate parlamentar de 21 de fevereiro de 2025 onde referiu que “Sabem porque 96 % dos portugueses dizem que a corrupção está por todo lado — 96%! Um número vergonhoso que nos coloca como o segundo país da União Europeia onde a percepção da corrupção é a maior. Isto diz tudo. E quem são os culpados? PS e PSD.”

¹⁴ André Ventura no debate parlamentar de 18 de junho de 2025.

¹⁵ Sandra Ribeiro no debate parlamentar de 11 de junho de 2025

¹⁶ Pedro Vaz no debate parlamentar de 17 de abril de 2025

A IL considera “(...) a burocracia é a mãe de todas as formas de corrupção.”¹⁷, sendo que para além deste combate pela simplificação administrativa, um contributo valioso para a transparência seria permitir que o lobbying pudesse ser feito de modo legal e transparente, pois na sua perspetiva, “(...) o lobby não é corrupção; o lobby é participação” e não serve apenas os interesses da economia, sendo que a “(...) democracia que fica mais bem servida quando os partidos não ficam fechados na sua bolha e consideram contributos da sociedade.”¹⁸ Sobre o sistema de supervisão do financiamento político este partido considera que “precisamos é de um sistema de justiça que puna a corrupção que existe mesmo, a tempo e horas, e não de uma suspeição permanente e generalizada que trate todos os políticos e respetivas famílias como potenciais criminosos.”¹⁹

Para o L “é importante darmos prioridade a esta matéria, não apenas nas palavras e nos anúncios, mas em medidas concretas, reforçando a transparência, mas reforçando, também, a clareza das regras, a clareza das leis, que devem ser fáceis de entender, fáceis de aplicar, e impedindo a promiscuidade entre o setor público e o setor privado.”²⁰

O L²¹, propõe ainda que de acordo com o recomendado pela Greco no seu relatório de 2023, fossem alargadas as competências do MENAC e fosse, criados planos de prevenção da corrupção nas funções executivas de topo.

Quanto ao PCP este entende que «(...) os partidos devem viver da “recolha de fundos assente na iniciativa própria e na contribuição dos membros do Partido e seus simpatizantes” e não do financiamento público e das subvenções estatais.»²².

Quanto aos benefícios retirados da política o partido diz exigir que “(...) os seus eleitos assumam o compromisso de não serem beneficiados nem prejudicados por exercerem tais cargos públicos”, princípio este que aplica igualmente no combate à corrupção, à ilegalidade e à arbitrariedade.

O partido considera que existe um ascendente do poder económico sobre o poder político²³ e (...) não há mercado de capitais viável, confiável ou seguro enquanto estiver dominado pelos monopólios e pelo capital estrangeiro ou enquanto o Estado o deixar em rédea solta, permitindo que produza o que sabe produzir — injustiças e desigualdades, corrupção e captura do poder político pelo poder económico.”, fazendo-se “(o) combate à corrupção faz-se com medidas que combatam a promiscuidade entre o interesse público e os interesses privados e que garantam a subordinação do

¹⁷ Rui Rocha da IL, quando na sessão comemorativa dos 51 anos da revolução do 25 de abril

¹⁸ Rodrigo Saraiva no debate parlamentar de 11 de julho de 202

¹⁹ Carlos Guimarães Pinto debate parlamentar de 21 de fevereiro de 2025

²⁰ Paulo Muacho no debate parlamentar de 21 de fevereiro de 2025

²¹ Idem no debate parlamentar de 11 de junho de 2025

²² Informação disponível em <https://www.pcp.pt/sobre-financiamento-dos-partidos>

²³ Maia, no debate parlamentar de 17 de julho de 2025

poder económico ao poder político democrático. Aliás, cumprindo os princípios da nossa Constituição.”²⁴.

Para o CDS-PP é essencial proceder-se à regulamentação do lobbying, de modo a conhcerem-se os pressupostos das decisões e quem nelas participou, assentando o controlo das mesmas num registo de interesses, na aplicação de um código de conduta e num mecanismo eficiente de pegada legislativa.²⁵

Quanto ao BE este refere que em 2023, saíram de Portugal 7000 milhões de euros para ordenamentos jurídicos offshore e esta é a ponta do icebergue, um pequeno exemplo do problema dos offshores, onde 10 % da riqueza mundial está hoje escondida e que estes off-shores permitiram a Putin fugir às sanções internacionais ou financiar os partidos de extrema-direita, nomeadamente o de Le Pen e que permitiram a Kadafi esconder a sua fortuna e pagar subornos na Europa²⁶

O PAN declara-se preparado para “(...) trabalhar em conjunto com as demais forças políticas, para termos e reforçarmos a transparência e o combate à corrupção no nosso País.”²⁷ e reforçar os mecanismos de prevenção da corrupção, de conflitos de interesse ou portas giratórias.²⁸

11. Propostas de medidas a implementar para melhoria do sistema de supervisão

Da análise das entrevistas realizadas bem como das intervenções parlamentares dos representantes dos diversos partidos, desde logo se destaca a diferença de visão da realidade de cada uma das partes e das quais resultam necessidades distintas a solucionar o que geram propostas de medidas distintas.

Operadores sistema	Partidos políticos
Necessidade de reforço meios técnicos e humanos ECFP;	Cumprimento atempado dos prazos de auditoria por parte da ECFP;
Aumento da duração dos mandatos dos membros direção;	Assunção de um papel mais pedagógico pela ECFP;
Possibilidade de utilizar ferramentas de IA na auditoria das contas;	Que se proceda à regulamentação do lobbying (CH, PS, CDS-PP) apesar da oposição do PCP;
Reforço da formação dos recursos humanos;	Alargamento das competências do MENAC e fossem criados planos de prevenção da corrupção nas funções executivas de topo;
Dotar entidades de supervisão de autonomia administrativa e financeira;	Proibição de transferências para paraísos fiscais (BE e PCP)
Criação de quadro contabilístico para os partidos políticos;	

²⁴ Paula Santos no debate parlamentar de 11 de junho de 2025

²⁵ João Pinho de Almeida no debate parlamentar de 11 de junho 2025

²⁶ Mariana Mortágua no debate parlamentar de 21 fevereiro de 2025

²⁷ Inês de Sousa Real, no debate parlamentar de 11 de julho de 2025

²⁸ Idem, no debate parlamentar de 21 de fevereiro de 2025

Reposição do Poder Regulamentar da ECFP;

Revisão e atualização do regime legal;

Quadro 11.1. Elaboração própria do autor

Conclusão

A interferência estrangeira entendida nos moldes descritos na presente dissertação é um fenómeno recente, o qual conheceu um crescimento exponencial nos últimos anos, fruto do desenvolvimento das novas tecnologias e do esbater das fronteiras tradicionais resultantes da globalização, tendo-se registado inclusivamente sinais do mesmo em Portugal, o que nos levou à nossa questão de investigação: O atual sistema de supervisão do financiamento político e das campanhas eleitorais é suficiente para identificar e processar eficazmente a interferência estrangeira? E em caso negativo, quais as medidas que se poderão ser adotadas de modo a aumentar a eficácia do sistema?

Para responder a essa questão assentámos a nossa investigação em três preposições de investigação: A primeira é que a interferência estrangeira, na modalidade do financiamento malicioso coloca em perigo a integridade, transparência e responsabilização do sistema democrático e como tal deve ser combatido.

Para confirmar esta questão procedemos à revisão de literatura, recorremos à análise das entrevistas e das notícias constantes nos media a que fomos fazendo referência, das entrevistas realizadas no âmbito do presente estudo, da análise dos processos tramitados pela ECFP, dos recursos decididos pelo TC, das boas práticas internacionais identificadas tratamento tendo-se chegado às seguintes conclusões:

- é entendido como financiamento estrangeiro todo o financiamento proveniente de pessoas singulares ou coletivas que não tenham nacionalidade portuguesa ou residência no território nacional;

- a interferência estrangeira é uma realidade complexa que confina com outras figuras similares, algumas aceites pela comunidade internacional, tanto mais que a tentativa dos estados influenciarem a política de outros países é uma prática corrente nas relações internacionais, diferenciando-se a mesma daquelas por se tratar de práticas ocultas e dissimuladas, cuja intenção é influenciar os processos eleitorais e colocar em crise as instituições democráticas, destacando-se como seus principais atores, países como a Rússia ou a China;

- o financiamento de partidos políticos com os propósitos supra referidos (denominado financiamento malicioso) pode ser acompanhado por campanhas de desinformação, tendo sido uma

prática usual da Rússia financiar partidos e movimentos políticos anti-imigrantes e anti União Europeia;

- O fenómeno da interferência estrangeira beneficiou do desenvolvimento das novas tecnologias e da globalização do planeta, tornando-se a influência na ciberesfera a maior ameaça para as democracias, uma vez que nem as sociedades democráticas, nem os seus quadros legais não estavam preparados para o mesmo;

- Em todo o caso, da análise realizada à realidade portuguesa, concluímos que em Portugal o risco atual da interferência estrangeira colocar em perigo o processo eleitoral ou as instituições democráticas, através de financiamento político é muito reduzida, em virtude do financiamento de ambos ser provenientes de subvenções públicas, sendo o peso dos donativos muito irrelevante;

- Para além disso através do contacto com as instituições da União Europeia, ou outros organismos internacionais, este é um fenómeno que é conhecido, bem como as formas de combate do mesmo, entretanto desenvolvidas noutros países ou no âmbito da União Europeia, a qual tem sido muito proactiva neste combate;

Assim poderemos dizer que a resposta à primeira preposição colocada é que sim, que a interferência estrangeira coloca em causa a integridade, transparência e responsabilidade do sistema democrático e que por isso deve ser combatida. Em todo o caso, em Portugal a necessidade de travar esse combate tem sido muito reduzida.

A segunda preposição que procurámos validar é a de confirmar se o sistema legal atual de financiamento político e das campanhas eleitorais é adequado para abordar de modo eficaz a interferência estrangeira.

Neste ponto, para além da análise do quadro legal, baseámos as nossas conclusões, na análise dos processos tramitados pela ECFP, posteriormente apreciados em sede de recurso pelo TC e na análise de conteúdo das entrevistas realizadas. Neste ponto, encontrámos duas visões distintas da realidade: de um lado a visão de quem está ligado ao sistema de supervisão e do outro lado a visão das pessoas ligadas ao poder político (neste caso, PPD/PSD). As primeiras apontam diversas limitações e deficiências ao sistema, as segundas consideram que o sistema, no essencial, garante a transparência do financiamento dos partidos e das campanhas eleitorais, elogiando os esforços desenvolvidos pelo partido para dar cumprimento ao regime legal em causa.

A nossa conclusão é de que, num caso da ocorrência de um caso de interferência estrangeira mais complexo e lesivo dos interesses inerentes à democracia, o quadro legal existente não seria adequado para fazer face a essa ocorrência. De facto, apesar dos diversos esforços realizados ao longo dos anos, o quadro legal está desfasado e desatualizado relativamente à realidade, uma vez que foi criado e revisto num contexto anterior aquele em que o fenómeno da interferência estrangeira ganhou a relevância que atualmente assume. Porque é que afirmamos que a lei se

encontra desatualizada? Porque se observarmos as soluções previstas nas LFP, as mesmas já se encontram ultrapassadas, nomeadamente ao prever-se o cheque como forma principal de realização das operações financeiras e de garante da identificação dos intervenientes das mesmas, ignorando as atuais formas eletrónicas de pagamentos. Curiosamente a lei, numa fase em que o mundo, pelos mais variados motivos avança a uma velocidade vertiginosa para a desmaterialização dos processos, continua a exigir que as contas sejam cumulativa e obrigatoriamente prestadas por via eletrónica e em suporte de papel. Em Espanha esse processo de desmaterialização já foi concretizado há dez anos e permitiu que nos últimos começassem a ser utilizadas ferramentas de IA na auditoria das contas dos partidos e das campanhas eleitorais.

As razões pelas quais consideramos o quadro legal desadequado, prende-se em primeiro lugar, pelo facto do regime ser quase totalmente omisso no que concerne às possibilidades de financiamento dos partidos e das campanhas eleitorais por estrangeiros e de estar construído numa lógica estritamente nacional. Acresce ainda, que é um quadro legal fragmentário, onde alguns diplomas contêm erros técnicos o que gera dificuldades na sua aplicação e interpretação. Sublinhe-se que o SNC das entidades não lucrativas que atualmente se aplica aos partidos políticos está muito longe de ser uma solução adequada às especificidades dos mesmos.

Concluindo, a nossa resposta à segunda preposição é negativa, não sendo o quadro legal vigente um instrumento eficaz como forma de combate da interferência estrangeira.

Quanto à preposição 3, a qual pretendia comprovar se os partidos políticos se encontram-preparados para enfrentar a interferência estrangeira, julgamos poder concluir que, todos os partidos têm conhecimento do fenómeno, muito embora, face às suas divergências ideológicas apresentem soluções diferentes para a resolução do mesmo, o que se reflete na dificuldade de operar soluções legislativas de qualidade e coerentes. Todos são consensuais em admitir que o atual sistema precisa de reformulação e em reconhecer que a percepção da corrupção pela sociedade civil é um dado preocupante, mas não crítico (com exceção do CH), sendo contudo as suas preocupações mais direcionadas para a realidade nacional do que para a internacional, fruto da sensação de reduzida dimensão de interferência estrangeira no nosso país.

Verificadas todas as preposições formuladas chegou a hora de responder à nossa pergunta de investigação e dizer que o atual sistema de supervisão do financiamento político e das campanhas eleitorais, apoiado no sistema de monitorização do sistema eleitoral consegue identificar as ações redutíveis à classificação de interferência estrangeira, mas não as consegue processar eficazmente.

Então e quais serão as medidas que poderão ser adotadas de modo a aumentar a eficácia do sistema?

A resposta a esta questão assentou nos dados recolhidos através da revisão de literatura, da análise dos procedimentos adotados na ECFP e especialmente dos contributos obtidos com as

entrevistas realizadas, o que nos permitiu identificar as seguintes medidas que na nossa perspetiva, a serem adotadas, melhorariam inquestionavelmente o desempenho do sistema de supervisão em causa e que são:

- a) Revisão do quadro legal, procedendo à sua atualização, abarcando os novos mecanismos de transações financeiras, criando-se um regime contabilístico próprio para os partidos políticos e enquadrando-se os novos desafios internacionais e tecnológicos;
- b) Regulamentação do lobbying;
- c) Revisão do estatuto da ECFP, atribuindo-lhe autonomia técnica, financeira e administrativa, dotando-a de uma estrutura orgânica e de um quadro de pessoal, bem como dos recursos tecnológicos e ferramentas, nomeadamente a possibilidade de cruzamento de informação através da consulta de bases de dados de outras entidades públicas, para o cabal cumprimento das suas atribuições e competências;
- d) Reposição do poder regulamentar da ECFP, como instrumento de clarificação e simplificação dos procedimentos de prestação de contas;
- e) Avançar-se para a desmaterialização dos procedimentos e utilização de ferramentas de IA no processo de auditoria das contas;
- f) Criação de mecanismos legais de cooperação e interação entre os diversos intervenientes no procedimento de apreciação das contas dos partidos;
- g) Aprofundamento dos mecanismos de cooperação internacional.

Para terminar, mais do que uma conclusão deixamos aqui uma nota para reflexão: Um dos fundamentos invocados pela generalidade dos partidos políticos, quer seja para manifestar a sua posição favorável ou desfavorável à regulamentação do lobbying é a de que deste modo, se legaliza uma prática existente e que ocorre de modo ilícito e oculto. Se assim efetivamente sucede, não estará colocado em causa todo o sistema de monitorização do financiamento político até mesmo não estará a própria democracia colocada em causa?

BIBLIOGRAFIA

- Albuquerque, Paulo Pinto de (2005), “A responsabilidade criminal e contra-ordenacional no âmbito do financiamento da campanha eleitoral para a Assembleia da República em face da nova Lei do financiamento dos partidos políticos e das campanhas eleitorais (Lei n.º 19/20023, de 20 de junho)”, *Revista do CEJ*, 1.º semestre 2005, n.º 2
- Baines, Paule Nigel Jones (2018). Influence and interference in foreign elections. *The RUSI Journal*, 163(1), 12–19.
- Belchior, Ana Maria (2023). *O estado da democracia portuguesa no rescaldo da pandemia*. In M. Camerlo, D. Pimenta, J. G. de Lima, & L. Hanenberg (Eds.), *Democracia em Portugal 2022: Caderno do Observatório da Qualidade da Democracia* (pp. 155–164). ICS – Instituto de Ciências Sociais.
- Bergaust, Julie e Stig Sellevåg (2024). Improved conceptualising of hybrid interference below the threshold of armed conflict. *European Security*, 33(2), 169–195.
- Berzina, Kristine e Etienne Soula (2020). Conceptualizing foreign interference in Europe. *Alliance for Securing Democracy* disponível em <https://securingdemocracy.gmfus.org/what-is-foreign-interference-conceptualizing-foreign-interference-in-europe/>
- Chechelashvili, Maia,Lia Berikashvile Elisabed Malania (2023). Foreign interference in electoral processes as a factor of international politics: Mechanisms and counteraction. *Foreign Affairs*, 33(6), 52–62.
- Dias, José Figueiredo e Mariana Paixão (2022), O controlo e a fiscalização do financiamento político em Portugal – em especial, o papel da Entidade das Contas e Financiamentos Políticos à luz do regime instituído pela Lei Orgânica n.º 1/2018, de 19 de abril. In *Estudos em homenagem ao Conselheiro Presidente Manuel da Costa Andrade* (pp. 719–756). Almedina.
- Doublet, Y.-M. (2024, 2–3 de julho). *Regional trends that endanger political finance integrity: Foreign influence, disinformation, artificial intelligence, and illegal digital campaign activities* [Comunicação]. *Money in politics in the era of globalization and digitalization*, International Institute for Democracy and Electoral Assistance, Chisinau, Moldova. <https://www.idea.int/events/money-politics-era-globalization-and-digitalization-money-politics-regional-conference-2024>
- Euronews Como é que a desinformação e a interferência estrangeira moldaram o “super-ano” eleitoral?, 27 de dezembro de 2024, disponível em <https://pt.euronews.com/my-europe/2024/12/27/como-e-que-a-desinformacao-e-a-interferencia-estrangeira-moldaram-o-super-ano-eleitoral>, consultado em 03/06/2025
- Gomes, Canotilho e Vital Moreira (2007), *Constituição da República Portuguesa anotada* (Vol. 1, 4.ª ed.), Coimbra Editora.
- Feio, Catarina, e Lídia Oliveira (2023), As redes sociais como meio de expressão política dos jovens em Portugal. *Observatório*, (on line) dezembro, 2023.
- Gomes, Mário Henrique (2021). 10 passos para compreender a corrupção disponível em https://figshare.com/articles/book/10_Passos_Para_Compreender_a_Corrup_o_pdf/17126609/
- Head, M. (2018). Australia’s anti-democratic ‘foreign interference’ bills. *Alternative Law Journal*, 43(3), 160–165.
- Hansen, Isabella e Darren J. Lim (2019). Doxing democracy: Influencing elections via cyber voter interference. *Contemporary Politics*, 25(2), 150–171.
- Henschke, Adam, Matthew Sussex e Courtney O’Connor (2020). Countering foreign interference: Election integrity lessons for liberal democracies. *Journal of Cyber Policy*.
- International Institute for Democracy and Electoral Assistance – IDEA. (2024, julho 2–3). *Money in politics in the era of globalization and digitalization* [Conferência]. International Institute for Democracy and Electoral Assistance. (2024, 2–3 de julho). *Money in politics in the era of globalization and digitalization* [Conferência]. Chisinau, Moldova.

<https://www.idea.int/events/money-politics-era-globalization-and-digitalization-money-politics-regional-conference-2024>

Jornal Expresso, Os milionários controlam a vida do país, mas não são nossos donos": Bernie Sanders e Ocasio-Cortez eletrizam comício com 36 mil pessoas, 13 de abril de 2025disponível em <https://expresso.pt/internacional/eua/2025-04-13-os-milionarios-controlam-a-vida-do-pais-mas-nao-sao-nossos-donos--bernie-sanders-e-ocasio-cortez-eletrizam-comicio-com-36-mil-pessoas-2e863876>

Jornal Observador, Entidade das Contas alerta que não consegue cumprir prazos legais por falta de meios, disponível em <https://observador.pt/2025/01/14/entidade-das-contas-alerta-que-nao-consegue-cumprir-prazos-legais-por-falta-de-meios/>, consultado em 16/01/2025

Jornal Público, De onde vem três quartos do dinheiro dado aos partidos na Europa? Não sabemos, *Público*, 30 maio de 2024), disponível em <https://www.publico.pt/2024/05/30/politica/noticia/onde-vem-tres-quartos-dinheiro-dado-partidos-europa-nao-sabemos-2092288>

Jornal Público, Sarkozy condenado a cinco anos de prisão no caso do financiamento líbio, 25 de setembro de 2025, disponível em <https://www.publico.pt/2025/09/25/mundo/noticia/sarkozy-considerado-culpado-associacao-criminosa-caso-financiamento-libio-2148473>

Jornal Público, Ventura volta a desmentir-se e garante que Chega não recebe donativos de outros partidos, 24 de abril de 2025, disponível em <https://www.publico.pt/2025/04/24/politica/noticia/chega-desmente-ventura-garante-nao-recebe-donativos-partidos-2130903>

Jornal Sol, Ministra diz que partidos mostraram disponibilidade para encontrar convergência de medidas anticorrupção, 22 de abril de 2024, disponível em <https://sol.sapo.pt/2024/04/22/ministra-diz-que-partidos-mostraram-disponibilidade-para-encontrar-convergencia-de-medidas-anticorrupcao/>

Katz, Richard e Peter Mair (1995). Changing models of party organization and party democracy: The emergence of the cartel party. *Party Politics*, 1(1), 5–28.

Mata-Mouros, Maria de Fátima e Lígia Ferro da Costa, Processo de apreciação e fiscalização das contas dos partidos políticos e das campanhas eleitorais – *Plaidoyer para um regime especial*” in Pedro Machete et al (org), em Estudos em Homenagem ao Conselheiro Presidente Manuel da Costa Andrade, Coimbra, Almedina, pp. 801-834

Martins, Margarida (2021), *O financiamento político e o direito*, Universidade Lusíada Editora.

Monzó, José António e Pilar Moreno (2025), The use of AI-based tools for the audit of electoral processes March, Tribunal de Contas de Espanha, Conferência Anual da APPF realizada em 25 de março de 2025, Bruxelas

NBS News, Zohran Mamdani says, “I don’t think that we should have billionaires”, Youtube (on line), disponível em <https://www.youtube.com/watch?v=zcuvHEMH58>, consultado em 29 de setembro de 2025

Orr, Graeme (2019), Is My Foreign Yours? The Concept of Foreignness in the Regulation of Political Finance, Representation.

Polígrafo Sapo, André Ventura: “Lei portuguesa não permite aos partidos receber financiamento estrangeiro.” Líder do Chega tem razão?, 3 de junho de 2021, disponível em <https://poligrafo.sapo.pt/fact-check/andre-ventura-lei-portuguesa-nao-permite-aos-partidos-receber-financiamento-estrangeiro/>

Porto, Saulo (2017), *O financiamento de campanhas eleitorais e a transparência no combate à corrupção e a recuperação da representatividade política nas democracias contemporâneas*, Dissertação de mestrado, Universidade de Coimbra.

Regulation of political financing in the Republic of Moldova. Foreign interference challenges, Central Electoral Comission, na Conferência Anual da APPF realizada em 25 de março de 2025, Bruxelas RTP, Indícios apontam interferência estrangeira nas eleições em Portugal, 1 de março 2024, disponível em https://www.rtp.pt/noticias/politica/indicios-apontam-interferencia-estrangeira-nas-eleicoes-em-portugal_v1554120

- RTP, Processos sobre contas de partidos em risco de prescrever, 8 de junho de 2018, disponível em https://www.rtp.pt/noticias/economia/processos-sobre-contas-de-partidos-em-risco-de-prescrever_n1080605, consultado em 16/01/2025
- Sanders, Bernie (2025). Reforma do financiamento de campanhas é a questão mais importante que enfrentamos hoje, porque impacta todas as outras (on line), consultado em 18 de agosto de 2025, disponível em https://www.reddit.com/r/BernieSanders/comments/1b3avqf/bernie_campaign_finance_reform_is_the_most/?tl=pt-br.
- Sherman, Justin (2022), Changing the Kremlin's Election Interference Calculus, *The Washington Quarterly* (online), 45:1, 112-131.
- Silva, Patrícia e Carlos Jalali (2016), Serviço ao poder ou o poder ao serviço? Patrocínio e governos partidários em Portugal, *Análise Social*, 220(3).
- Soares, Fábio (2012), *O modelo de supervisão do financiamento político em Portugal*, Dissertação de mestrado, ISCTE.
- Sousa, L. de. (2014). *New challenges to political party financial supervision in Portugal*.
- Sousa, Luís de e Susana Coroado (2023). Corrupção política em Portugal. In J. M. Fernandes et. al (Orgs.), *O essencial da política portuguesa*. Tinta da China.
- Tham, Joo-Cheong (2017) Of Aliens, Money and Politics: Should Foreign Political Donations Be Banned?, *King's Law Journal*.
- Veiga, Paula. (2020). A corrupção política numa perspetiva global: Algumas reflexões. *Revista da CGU*, 12(21), disponível em https://revista.cgu.gov.br/Revista_da_CGU/article/view/91.
- Vilela, Daniela Filipa Monteiro (2016), "Financiamento partidário: como se alteram as contas dos partidos políticos num contexto de recessão económica", Dissertação de Mestrado em Ciências Políticas, Lisboa, ISCTE
- Wigell, Mikael. (2021). Democratic deterrence: How to dissuade hybrid interference. *The Washington Quarterly*, 44(1), 49–67.
- Yip, Tristan. (2024). Covert interference and the UK Foreign Influence Registration Scheme. *The RUSI Journal*, 169(7), 44–54.

Fontes:

- Acórdão n.º 509/2023 do Tribunal Constitucional
- Acórdão de 27 de novembro de 2018, MENL/Parlamento do Tribunal Geral da União Europeia (T 829/16, n.º72)
- Ata da Reunião da Comissão Permanente de 21 de fevereiro de 2025
- Ata da Reunião da Comissão Permanente de 17 de abril de 2025
- Ata da Reunião da Comissão Permanente de 26 de abril de 2025
- Ata da Reunião da Comissão Permanente de 18 de junho de 2025
- Ata da Reunião da Comissão Permanente de 11 de julho de 2025
- Ata da Reunião da Comissão Permanente de 17 de julho de 2025
- Ata da Reunião da Comissão Permanente de 10 de setembro de 2025
- Constituição da República Portuguesa
- Lei Orgânica n.º 2/2005, de 10 de janeiro – Lei de organização e funcionamento da ECFP
- Lei n.º 19/2003, de 20 de junho – Lei do financiamento político e das campanhas eleitorais
- Lei Orgânica n.º 2/2003, de 22 de agosto – Lei dos Partidos Políticos
- Regulamento (UE, Euratom) n.º 1141/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 22 de outubro de 2014, relativo ao estatuto e ao financiamento dos partidos políticos europeus e das fundações políticas europeias
- Comunicação ECFP de 20 maio de 2022, disponível em, <https://www.tribunalconstitucional.pt/tc/file/Comunicado20maio2022.pdf?src=1&mid=6758&bid=5405>, consultado em 16/01/2025

Relatórios Entidades Internacionais

Foreign Electoral Interference Affecting EU Democratic Processes. (2023, novembro). Authority for European Political Parties and European Political Foundations. <https://www.appf.europa.eu/appf/en/other-information/Studies>

Second Special Committee on Foreign Interference in all Democratic Processes in the European Union, including Disinformation (ING2). (2023, May). *Foreign interference in EU democratic processes: Second report*. European Parliament. Disponível em <https://www.appf.europa.eu/>

Audiências parlamentares

Audição da Entidade das Contas e Financiamentos Políticos sobre a sua atividade, de acordo com as competências desta Comissão, na Comissão Eventual para o acompanhamento integrado da execução e monitorização da Agenda Anticorrupção, na Assembleia da República em 14 de janeiro de 2025.

Entrevistas:

Entrevista a Pedro Roque, Vogal Revisor Oficial de Contas da ECFP entre 2021 e 2024
Entrevista a Lígia Ferro da Costa, Vogal da ECFP entre 2021 a 2024
Entrevista a Olímpia Ribeiro, Coordenadora Técnica da ECFP em 2024
Entrevista a Fernando Silva atual membro da CNE
Entrevista a Ricardo Carvalho responsável financeiro do PPD/PSD
Entrevista ao deputado do PPD/PSD António Rodrigues

Recursos da Internet

Fundação Manuel dos Santos - Barómetros da Corrupção disponível em <https://ffms.pt/pt-pt/estudos/barometros/barometro-da-corrupcao>
EUvsDisinfo disponível em <https://euvsdisinfo.eu/>
Sítio da Entidade das Contas e Financiamentos Políticos disponível em <https://www.tribunalconstitucional.pt/tc/contas.html>
Sítio do Tribunal Constitucional disponível em <https://www.tribunalconstitucional.pt/tc/home.html>

Anexos

Anexo A

Transcrição da entrevista realizada em 19 de agosto de 2025 a Pedro Roque – Vogal ROC ECFP 2021-2024

LB: Boa tarde, Dr. Pedro, queria agradecer em primeiro lugar a sua disponibilidade para realizar a presente entrevista, sobre a qual garanto desde já o anonimato e a confidencialidade. Aceita que a mesma seja gravada?

PR: Boa tarde, sim.

LB: Esta entrevista dedica-se exclusivamente ao meu trabalho de mestrado de dissertação cujo tema a ver com dissertação com financiamentos estrangeiros e o sistema de monitorização político. Para começar pedia que fizesse uma apresentação sua, do seu percurso e experiência profissional, concretamente daquela relacionada com o financiamento dos partidos políticos.

PR: Sou revisor oficial de contas e durante 3 anos exercei funções como vogal na Entidade das Contas e Financiamentos Políticos

LB: Dentro da sua experiência teve algum contacto com matérias ligadas a financiamento de entidades estrangeiras ou de interferência estrangeira junto dos partidos nacionais ou isso foi matéria que nunca existiu no seu mandato?

PR: Não, tivemos, inclusivamente tivemos um caso de um partido político que nós entendíamos nós, direção da entidade das contas, entendíamos que estávamos perante um financiamento de uma entidade estrangeira e que, nos termos da lei, comunicámos ao Ministério Público. Depois, o Ministério Público veio a ter um entendimento diferente, veio fazer uma leitura diferente daquele que nós fazíamos e, portanto, não, não houve qualquer desenvolvimento relativamente a essa matéria. Mas nesse caso nós conseguimos identificar porque essa entidade estrangeira se bem me recordo na altura suportou despesas com alugueres de salas de hóteis ou qualquer coisa assim do género. É porque o maior problema que eu penso que pode existir aqui, tem a ver com donativos anónimos e com eventualmente a situações de até de empréstimos de bens e outros que possam acontecer e que a Entidade, por falta de meios, não consiga eventualmente detectar que isso possa estar a acontecer, não é? Ou seja, no fundo, a Entidade tem aqui uma obrigação legal de identificar essas situações, mas, de facto, a escassez de meios da entidade e mesmo as próprias, não só escassez de meios físicos, como também tem muitas vezes escassez de meios legais, pode fazer com que efetivamente a Entidade não consiga a identificar possíveis situações em que possam estar a acontecer, chamados financiamentos proibidos, não é? E, portanto, eu considero que com a legislação que está atualmente em vigor e com a Entidade, com a forma que tem e com os meios que tem, que, de facto, aqui um risco elevado de que isso possa estar a acontecer. Que isso possa acontecer.

LB: E nessa situação concreta, recorda-se esse entidade que fazia financiamento era um outro partido, era uma fundação?

PR: Neste caso, não era um partido, era uma era uma fundação. Neste caso era uma fundação, uma fundação de não residente em Portugal, portanto, uma fundação estrangeira.

LB: O Doutor Pedro citou aí que face este nosso enquadramento legal que havia uma perspetiva deste fenómeno está a ocorrer e não haver meios para combater ou para melhorar o combate a este possível interferência na sua perspetiva, que alterações legais e que poderão ser introduzidas para melhorar o sistema?

PR: Olhe eu eu, eu antes de sequer pensar em alterações legais, acho que era importantíssimo o reforço dos meios da entidade das contas. Portanto, o reforço do quadro de pessoal, isso era o primeiro passo e era fundamental que isso acontecesse porque efetivamente a Entidade das contas julgo que está fortemente debilitada, pelo facto de não ter um quadro de pessoal adaptado àquilo que são as suas obrigações legais, portanto, ainda antes mesmo de pensarmos em alterações legislativas, nós em Portugal gostamos muito de ir a correr, alterar a lei sempre que há um problema qualquer, o que vamos fazer é vamos a correr, alterar a lei. Bom, a antes de se pensar em alterações profundas da lei. Portanto, conforme eu disse, a primeira questão era de facto pensar em adotar a Entidade das contas de uma estrutura de recursos humanos e de meios materiais que permitisse exercer de forma cabal as suas obrigações legais e a sua missão. E depois, em segundo lugar, a pequenos pontos, até que basta alterar na lei. É para se resolver uma parte dos problemas, como, por exemplo, confusões conceptuais que existem na lei. Eu penso que quem fez a lei, o legislador, ao fazer esta lei, ignorou completamente questões conceptuais, de natureza contabilística e faz uma grande confusão entre custos, gastos, despesas, receitas, recebimentos. Portanto, a lei tem ali, de facto, um conjunto de confusões que depois dificultam muito a sua aplicação. Portanto, se a lei fosse clarificada e se houvesse o cuidado de respeitar o quadro conceptual contabilístico seria muito mais fácil, então, conseguirmos aplicar a lei e depois eventualmente, era termos até um regime contabilístico, aplicável aos partidos políticos, ou seja, nós, neste momento e de acordo com snc, que o sistema de normalização contabilística aplicaremos aos partidos políticos a norma das entidades do setor não lucrativo, mas de qualquer das formas. Penso que os partidos políticos têm algumas especificidades que justificariam, à semelhança do que já aconteceu no passado, terem um quadro contabilístico próprio, uma norma contabilística própria para a preparação e apresentação das suas demonstrações financeiras. Portanto, esses aspetos para mim, de facto, eram fundamentais. E depois há todas as outras questões que já tem a ver com o problema dos financiamentos proibidos. Nós em Portugal temos um quadro muito restritivo relativamente àquilo que é o financiamento dos partidos políticos por pessoas singulares e pessoas colectivas. Esse financiamento é ainda mais restritivo, na medida em que os partidos não podem ser financiados por pessoas colectivas, certo? Isto é uma opção política, ou seja, é o que está na lei. É uma opção política. Eu não vou defender que os partidos possam ser à semelhança do que acontece noutras países, livremente financiados por pessoas singulares e por pessoas coletivas, portanto, isso é uma questão de opinião pessoal própria relativamente à forma como os partidos podem ser financiados não propriamente em relação ao regime legal que tem, portanto, dentro do actual regime legal, que é de uma grande restrição ao financiamento dos partidos políticos, quer por pessoas singulares, quer por pessoas coletivas. Obviamente que a existência destas restrições depois faz com que tenham que existir meios e recursos para se verificarem se efetivamente essas restrições estão a ser respeitadas, portanto, nós temos um regime restritivo que não permite o financiamento por pessoas colectivas, mas depois, na prática, eventualmente os partidos estarem a ser financiados por pessoas coletivas, porque

efetivamente não há meios de fiscalização eficazes acaba por não valer a pena, não é? Portanto, ter leis que depois não podem ser cumpridas, acaba por não valer a pena. Portanto, talvez fosse nessa perspetiva que teria que se rever o actual regime, ou seja, se a opção política fosse de continuar a manter o financiamento por pessoas singulares permitido e o financiamento por pessoas colectivas proibido, então, seria necessário dotar a Entidade das contas dos meios e dos recursos necessários para aplicar a lei nesses termos se se verificasse que mesmo assim não se conseguia fazer uma fiscalização eficaz, então teriam que se encontrar alternativas legais para esse problema, ou seja, teria que rever o próprio quadro de financiamento dos partidos políticos, mas isso é já uma questão penso que mais completa e com um âmbito mais vasto, já não é uma questão tão operacional.

Não é de natureza operacional, já é uma questão de decisão política da opção política, OK?

LB: O Doutor Pedro falou aqui também na falta da questão dos meios da entidade e a doutrina alguma tem referenciado que a própria lei, quando, por exemplo, permite donativos em dinheiro ou quando, por exemplo, alguma da doutrina tem referenciado a falta de controlo de contas bancárias no estrangeiro ou até mesmo a as os financiamentos através de plataformas eletrónicas e através da Internet, isso naturalmente, seriam competências que implicariam a amplificaram a ação da entidade, mas esbarraria mos junto ao problema da falta de meios, não é?

PR: Claro, obviamente repare, hoje em dia a começam a existir meios, como por exemplo, as criptomoedas, que permitem que efetivamente possam acontecer situações de financiamento que ficam completamente incógnitas, OK? Ou seja, se um partilho receber financiamentos ilícitos em criptomoedas, efectuar pagamentos ilícitos em criptomoedas, dificilmente a Entidade das contas tem capacidade, mesmo tendo recursos humanos adequados.

Dificilmente no atual quadro legal, a Entidade das contas tem possibilidade de descobrir este tipo de situações e de agir perante este tipo de situações. Portanto, são questões bastante complexas e se envolve, por exemplo, perceber que mais é que os partidos estão a utilizar nas campanhas eleitorais e nas campanhas políticas. Para no fundo, vamos lá ver se um partido estiver a receber financiamento à qual é o objetivo desse financiamento? Teoricamente, é realizar despesa que lhe vai permitir obter mais votos, angariar mais votos, certo?

Portanto, aí, o que é que acontece? A Entidade tem que, no fundo, avaliar a despesa que o partido está a fazer. Não é com os meios que efetivamente está a utilizar, ou seja, um partido tem lá uma fatura da compra de 10000 cartazes, OK, mas entretanto o partido não utilizou 10000 cartazes, utilizou 100000 e a diferença dos 90000 foi paga através de criptomoedas. OK é evidente que é muito diferente um partido usar 10000 cartazes ou usar 100000 cartazes. A Entidade das contas, se tiver recursos humanos que lhe permita fazer uma fiscalização eficaz das campanhas eleitorais vai conseguir perceber se há ou não um desajustamento entre os meios que estão a ser declarados pelos partidos políticos e os meios que estão a ser efetivamente utilizados e, portanto, nesse caso, depois, a Entidade das contas tinha que ter as ferramentas jurídicas que lhe permitisse desenvolver o processo de investigação ou então participar ao Ministério Público que o que temos feito até agora e no fundo é esse o quadro legal e sempre que existem situações que possam configurar a prática de um crime de financiamento ilegal de financiamento proibido. A Entidade das contas comunica o Ministério Público. E, portanto, num caso desses entidade das contas de comunicação ao Ministério Público. Mas o que é que acontecia no fundo? Era através da identificação da utilização de meios de dimensão superior àqueles que estavam a ser refletidos nas contas do partido político que a identificação do problema se faria e que a comunicação Ministério Público seria efetuada. OK? Vamos bater sempre na mesma tecla. A Entidade das contas ter um quadro de recursos humanos e

meios técnicos adequados ao exercício das suas funções e da sua missão, que é isso que não tem, OK?

LB: Doutor Pedro, estava aqui a referir e agora estava aqui a falar na articulação e na necessidade de passar essas matérias para a esfera do Ministério Público e a questão que eu colocava era a seguinte,: muitos processos, muito complexos e que eventualmente até implicam a ação de diversas entidades, portanto, a Entidade das contas na parte do financiamento, por exemplo, a parte da Comissão Nacional de Eleições na parte da eleição, o Ministério Público, parte crime, a questão que lhe colocava no seu mandato do conhecimento e no funcionamento da entidade o relacionamento interinstitucional com estas entidades acontecia? ou devido a esta falta de meios e também possibilidade de excesso de trabalho, tal não sucedia articulação com a Entidade com essas entidades. Era era operacional ou não? Ou simplesmente não existia?

PR: Eh pá.Eu Não sei se tem que ser operacional. Eu como revisor oficial de contas, também já tive a obrigação de fazer participação ao Ministério Público de situações em que identifiquei prática de crimes públicos no exercício das minhas funções. E o que é que aconteceu? Houve casos. O primeiro caso da minha carreira, em que eu fiz uma participação, Ministério Público, eu fiz essa participação e depois tive várias reuniões com a polícia judiciária para explicar o que é que tinha motivado a participação, o quadro legal, os factos, indícios, etc. OK? Também já tive situações em que os factos foram simplesmente comunicados ao Ministério Público. O Ministério Público recebeu essa comunicação e não perguntou mais nada, portanto, já tive os 2 tipos de situações aqui na entidade durante os 3 anos em que eu estive em funções, o que aconteceu foi que a direção comunicou, mas depois nunca mais tivemos qualquer contato, digamos assim, institucional, Ministério Público, o Ministério Público nunca nos contatou para aprofundar a matéria comunicada às informações. Nada disso quer dizer. Ministério Público fez a sua investigação e depois, se bem me recordo, deu-nos conta das conclusões e nada mais. Não é que ficou arrumado o assunto dessa maneira? Portanto, não houve aqui propriamente uma situação de regulamento de relacionamento institucional e a Entidade das contas e o Ministério Público, a polícia judiciária, quem quer que fosse não é. Houve uma comunicação e essas entidades depois desempenharam as suas funções sem qualquer, digamos comunicação com a com a Entidade das contas, OK?

LB: OK, a nível europeu tem sido uma das preocupações também da Comissão Europeia e da União Europeia. Esta questão da interferência estrangeira no financiamento dos partidos e durante o seu mandato na entidade teve houve, houve contactos com, por exemplo, a autoridade política dos partidos políticos europeus e Fundações Europeias. Houve alguma colaboração ou não? Não houve qualquer ligação com esta entidade?

PR: Eu, se bem me recordo, nós em determinada altura tivemos, de facto uns pedidos de informações sobre o regime aplicável em Portugal e sobre a forma como as coisas estavam a funcionar em Portugal. Mas isso não era o meu pelouro e, portanto, estava no pelouro da Senhora Presidente, que foi a Senhora Presidente que desenvolveu esses contactos e que deu as respostas. Eu recordo-me de termos de termos preparado a carta de resposta e de termos assinado conjuntamente a Carta de resposta, mas confesso que não tenho uma Memória muito precisa do assunto, porque, conforme eu disse, não foi um assunto que tivesse nos pelouros e, portanto, acompanhei, mas acompanhei uma certa, há uma certa distância. Relacionamento com as entidades europeias acompanha com distância, OK?

LB: Na sua perspetiva, os partidos que tipo de irregularidades eram mais comuns? Acha que os partidos estão aptos ou se têm intenção de cumprir a lei, ou seja, se basicamente o nível de cumprimento do regime legal pela parte dos partidos e a sua postura de colaboração com entidades é ativa ou acha que eles ainda têm um longo caminho para percorrer no centro, sequer preparados para fazer face a estes desafios?

PR: Olhe, eu acho que aqui temos que dividir os partidos políticos em 2 grupos.

Aqueles que têm uma estrutura e meios que lhes permitem cumprir as obrigações legais, nomeadamente os maiores partidos á o PSD, o PS. Chega agora tem uma dimensão muito maior também. É antigamente o Bloco de Esquerda, quando tinha alguma dimensão. Agora, LIVRE Iniciativa Liberal, portanto, são partidos que agora passaram a ter subvenção, estão a ter capacidade para ter alguma estrutura. Depois temos os outros pequenos partidos que nem sequer têm representação parlamentar e, portanto, também têm praticamente não recebem subvenções e que são partidos, têm uma grande deficiência e esses partidos têm uma enorme dificuldade em cumprir as obrigações legais, mesmo as mais básicas relacionadas com a prestação de contas, inclusivamente há partidos que já foram extintos exatamente por incumprimento das obrigações da obrigação de prestação de contas das primeiras obrigações legais e há outros que estão de facto, e segundo julgo saber em situação de quase extinção, exatamente porque não tem estado a cumprir de forma regular as suas obrigações.

Relativamente aos partidos que cumprem as suas obrigações legais, obrigações de prestação de contas etc. O que nós verificamos quando entrámos?

Questões foi a fazer essa prestação de contas com deficiências, com erros técnicos e, portanto, o que nós procurámos foi sensibilizar os partidos para a necessidade de a darem as suas contas, corrigirem os erros técnicos das suas contas por forma a que as contas passassem a respeitar o normativo contabilístico vigente. Devo lhe dizer que tanto quanto me recordo da parte do PS e do PSD, que eram 2 partidos que tinham problemas nas contas, houve uma abertura para efetivamente corrigirem os problemas e houve da parte desses 2 partidos.

Uma principalmente até do PS, uma determinação muito grande em de facto conseguirem corrigir as deficiências que tinham nas contas outros partidos de dimensão mais intermédia acabaram por não ser tão tão pró activos tão dinâmicos nesses processos de correção e, portanto, digamos que a nossa missão não ficou concluída nesta matéria, exatamente porque estávamos a conseguir levar a nau a bom Porto, como se diz, mas de facto, não conseguimos chegar ao momento em que tivéssemos pelo menos os principais partidos com as contas apresentadas, sem irregularidades mais ou menos graves, não é? Portanto, também é um problema que não se conseguem resolver de 1 ano para o outro. Eram problemas que levam algum tempo a resolver qualquer das formas. Os partidos estavam, de facto, a demonstrar iniciativa para resolverem os problemas que, infelizmente, entretanto, cessei funções e, portanto, digamos que não estou neste momento a acompanhar esse processo, mas admito que o processo estava iniciado. Os partidos estavam de facto, empenhados em fazer essa reformulação das suas contas e, portanto, estou convencido quando as próximas contas foram publicadas, eu terei o cuidado de ir ver para verificar se efetivamente os partidos continuarão esse processo dessa evolução positiva que se tinha registado nas contas apresentadas, não é? Nos maiores, os mais pequenos tenham muitas dificuldades, mas mesmo mesmo muitas, muitas dificuldades.

Aí era mais complicado.

LB: E, portanto, do que depreendo é AA maior parte das das irregularidades detectadas tinham a ver com caráter técnico, cumprimento de normas contabilísticas. nível de por financiamentos proibidos e de formas mais graves, eram mais residuais.

PR: Sim mais residuais foram detectadas algumas situações também, mas eu diria que uma principal problema estava de facto, Na Na qualidade das da prestação de contas. A prestação de contas era prestada de forma bastante defeituosa e, portanto, e se calhar também odiava que as situações fossem. Vamos lá ver se as contas forem bem prestadas, provavelmente é mais, é mais é. É mais fácil também identificar situações irregulares se as contas forem mal prestadas, pode ser muito mais.

É difícil de identificar situações irregulares nas contas, não é? Portanto, digamos que também ficamos um bocadinho com uma situação de rabo na boca, não é? Se calhar alguns partidos também não, não estão muito interessados em em em regularizar as situações, exatamente porque no meio da confusão, se calhar conseguem fazer passar algumas situações que não fariam passar se se não existissem essas irregularidades contabilísticas, não é? Portanto, também é um problema, pode estar aí, não é, mas pronto foi como eu lhe disse o problema aqui repara entidade.

Não tem uma equipa de auditores próprios. A Entidade tem que recorrer a auditorias externas. Tem que haver um relacionamento com as auditorias externas e muitas vezes também as auditorias externas têm que ser objeto com contrato através do recurso ao código dos contratos públicos. Portanto, nós não podemos estar a seleccionar sempre a mesma entidade para trabalhar sempre com essa entidade e depois essa entidade já está treinada Na Na nas auditorias aos partidos políticos. Portanto, o que é que acontece? Vem um novo auditor e se auditor não está ainda minimamente familiarizado.

Nunca fez auditorias a partidos políticos, não conhecem o regime legal dos financiamentos políticos e, portanto, A Entidade das contas volta à estaca zero. Portanto, sempre que há uma contratação e no na sequência do procedimento com recursal, o concurso e ganho por uma entidade que é a primeira vez que vai efetuar auditorias às contas dos partidos políticos, digamos que voltamos aqui à estaca zero, não é? Voltamos a ter que começar aqui assim, um processo de relacionamento com auditor de explicar auditor, o que é que se pretende? Como é que o trabalho tem que ser feito etc etc etc. Portanto tudo isso representa um enorme dispêndio de tempo de recursos.

Que já são escassos, ainda isto acaba por se complicar tudo se nós tivéssemos. De facto, uma equipa de auditores que permitisse ter um acompanhamento mais próximo das contas dos partidos políticos e da atividade dos partidos políticos. Portanto, um conjunto de auditores internos. Provavelmente muitos destes problemas estavam já resolvidos, eram morriam, logo morriam logo à nascença, até por causa do do do espaço temporal do gap temporal que há entre a prestação de contas e o momento em que, se não corrigir os problemas depois.

Ou seja, os partidos apresentam as contas, tem já aqui um prazo legal para isso. Depois a seguir vem a análise das contas pela entidade das contas e a realização de auditorias. As auditorias têm os concursos públicos, pois tem que realizar as auditorias. Depois tem que ser analisar os relatórios de auditores. Quer dizer, quando A Entidade das contas vai falar com um partido sobre as contas de um determinado ano, provavelmente são as contas de há 3 ou 4 anos atrás, o que acaba também por não fazer muito sentido, não é? Portanto, se tivéssemos um conjunto, se a Entidade das contas tivesse internamente um conjunto de auditores que lhe permitisse assim que chegam as contas de um partido, iniciar logo o trabalho de auditoria às contas do partido, colocar logo as perguntas, pedir logo as plantações de suporte, analisar logo as transações etc. O trabalho era muito melhor e dava muito mais resultados.

Estou convencido que, no limite, até se gastava menos dinheiro, porque eu acho que gostava muito menos dinheiro à entidade das contas.

Ter um conjunto de 4 ou 5 pessoas no seu quadro pessoal, portanto, um auditor, um auditor Senior manager e depois 4 auditores com 3/4 anos de experiência, saía muito mais barato a Entidade das contas ter esta equipa de auditores no seu quadro de pessoal que andar a contratar auditorias externas ao externas vão sair caras, não é?

E, portanto, enfim, isto tem a ver com as opções, com as opções que os políticos fazem relativamente à forma como é feita a fiscalização da atividade dos partidos políticos. Não é porque também aqui o que é que acontece, o regime legal que nós temos?

A relativamente ao financiamento dos partidos políticos e o que resultou das leis feitas pela Assembleia da República, onde estão os partidos? Portanto, no fundo, os partidos e que determinam a forma como a legislação está feita. E os partidos agora NOS nossos vão dotar A Entidade das contas dos recursos humanos e técnicos necessários para fazer essa fiscalização. Obviamente que não chegamos a lado nenhum, não é? Quem é que beneficia com isso? Exatamente esses partidos que fazem o que não tomam as decisões que deveriam ser tomadas relativamente a estas matérias. Portanto, o problema no fundo está aqui.

Esse é o problema de base do sistema, não é?

LB: Sim, Senhora Tou Pedro, agradeço a sua a sua ajuda.

PR: Nada, disponha

Anexo B

Entrevista realizada em 10 de setembro de 2010 a Olimpia Ribeiro, coordenadora técnica da ECFP em 2024

LB: Olá Olímpia boa tarde, vinha agradecer a sua disponibilidade para participar aqui na entrevista que se destina para a minha a dissertação de mestrado relacionado com o Tema interferência estrangeira e necessidades de adaptações do sistema de financiamento político a essa nova ameaça. E gostaria de lhe começar por perguntar dentro da sua atividade profissional que descrevesse um pouco, a se já teve experiência nesta área do financiamento político, um bocadinho seu historial, do contato com esta com esta matéria do financiamento dos partidos políticos e das campanhas eleitorais.

OR: Boa tarde, o meu historial é antigo, portanto eu, quando entrei no Tribunal Constitucional em 2008 fui logo trabalhar para o departamento, secção que tramitava todos os processos relativos às contas dos partidos, contas anuais e contas de campanha. Portanto, desde essa altura que tenho contato com essa realidade, claro que as coisas foram evoluindo, profissionalmente desde que fui para A Entidade das contas e fiquei afeta A Entidade das contas em termos, portanto, o conhecimento foi cada vez sendo mais aprofundado, até que a determinada altura passei a exercer

as funções de coordenação do departamento jurídico e mais tarde, do departamento de auditoria na entidade das contas, portanto, em que fazíamos, acima de tudo, a preparação das decisões para apresentar e aprovar e serem aprovadas e assinadas pela Direção.

LB: E dentro dessas suas funções, teve algum contato com entidades europeias? Teve relativamente conhecimento ou troca de informações ou cooperação com entidades, por exemplo, a Autoridade Europeia dos Partidos Políticos Europeus e das Fundações políticas Europeias?

OR: Sim, sim, sim, sim, aliás, A Entidade e eu estive integrada na equipa que esteve que deu contributos em termos nacionais para a Autoridade Europeia fazer as normas a nível europeu do final relativamente ao financiamento partidário. Portanto, , foi uma consulta se não me falha a Memória de cerca de mais ou menos 2 anos em que nós íamos apresentando os nossos contributos. Depois, a lei, entretanto, foi aprovada lá e a determinada altura fui representar a Entidade no Congresso anual, na Conferência anual.

LB: E dentro dessa conferência e dessa revisão do processo legislativo, havia preocupação com esta matéria da interferência de países estrangeiros no financiamento dos partidos nacionais e estrangeiros e europeus.

OR: Sim, sim, naquela altura, a autoridade estava muito preocupada, portanto já já foi num passado recente, mas à medida que as coisas evoluem tão rápido que eu acho que nesta altura as coisas estarão diferentes, mas a grande preocupação era a entidades externas à Europa começarem a conseguir controlar através do financiamento os partidos europeus.
Essa era a grande preocupação deles.

LB: E em Portugal, essa preocupação existia também na entidade ou a questão da interferência nos partidos portugueses tinha caráter residual ou ainda não se fazia sentido tanto em Portugal como no resto da Europa.

OR: Eu, eu, eu acho que Portugal não sei, do conhecimento que tenho é que isso não não era uma preocupação da entidade das contas no sentido de proibir financiamento de entidades externas. Todo modo, havia um controlo, não é? dos donativos dados pelas pessoas coletivas que não podiam ser nem nacionais e estrangeiras, não é? E até pelos próprios indivíduos estrangeiros. Portanto, eu, quando já estava de saída, começamo-nos a aperceber, porque antes há, há cerca de uns 5 anos atrás, não se notava muito nos donativos, na análise das contas, não é não se notava muito a existência de donativos de pessoas estrangeiras e, portanto, se o faziam era de uma forma que a

Entidade não conseguia detetar. Já no fim, nos últimos tempos que eu estive na entidade, começámos a aperceber da realidade, de haver financiamento de pessoas estrangeiras.

Isso começou a levantar alguma questão mas, entretanto, depois eu saí, não sei qual foi a orientação da direção para resolver essas questões.

LB: Portanto, e essas questões que se levantavam com o financiamento de pessoas estrangeiras, tinha a ver com a sua admissibilidade, era essa a questão que se colocava era isso?

OR: Era, era. Exatamente. Mas foi uma novidade para nós, a determinada altura começámos a perceber que havia campanhas que eram financiadas por pessoas singulares, não residentes na Europa. E quando nos começamos a aperceber disso é que começamos a agir em conformidade.

LB: E que medidas é que foram tomadas? Então, nesse sentido, recorda-se?

OR: Não, não me recordo. Recordo-me que foi era umas campanhas. Não me recordo ano das campanhas, mas recordo-me de que foi uma surpresa e era muito recente. Portanto, foi a primeira. Eu saí entretanto da Entidade, pois não sei qual foi o.

LB: O resultado dessa?

OR: O resultado da sim, não faço ideia.

LB: Diga-me uma coisa, por exemplo, analisando os relatórios e os processos de contraordenação da entidade, constata-se com um grande índice das infrações e das irregularidades estão relacionadas com a violação genérica do dever de contabilidade.

Fica-se um bocadinho com ideia, por exemplo, que situações de financiamento ilícito, o financiamento de pessoas coletivas, é muito residual portanto, pode-se dizer que a Entidade, a sua atividade, principalmente, trata-se de um controlo formal e contabilístico das contas.

OR: Não devia de ser esse, mas sim, parece-me que é isso, que a Entidade ainda... A Entidade é muito recente, não é? Porque essa tarefa antigamente estava atribuída ao Tribunal Constitucional e, portanto, só a partir de 2018 e que a Entidade começou a ter estas competências e, portanto, para uma entidade, para uma entidade neste, neste âmbito com tão pouco tempo, eu parece-me que é normal que ainda não tenha havido a possibilidade de se criar uma estratégia para intervir *ex ante* e não depois, não é? Porque o que a Entidade o que está a fazer é analisar as contas depois de

apresentadas depois e no meu entendimento, se calhar a Entidade devia focar-se numa fase anterior.

LB: E a nível de situações irregularidades relacionados, por exemplo, com partidos, recorda-se de alguma situação concreta, por exemplo, de interferência de partidos estrangeiros, portanto, falámos aqui nos donativos das pessoas singulares, sim?

OR: Nos europeus, nos europeus... portanto pode haver cooperação entre os partidos europeus e os nacionais, não é? O que não pode haver, é o financiamento dos partidos europeus em atividades exclusivas dos partidos nacionais. Nós a determinada altura também, começamo-nos a aperceber que havia, como é que eu vou dizer? Essas fronteiras, daquilo que é atividade exclusivamente partidária nacional, essa fronteira, é uma fronteira muito, é um limite muito, muito ténue. Portanto aquilo definir-se que aquilo que era atividade conjunta do Partido Europeu com o Partido Nacional e aquilo que só estava no âmbito do Partido Nacional e eu penso que ainda a entidade, embora tenha tentado estabelecer esses limites com as suas ações, parece-me que ainda não conseguiu, porque o que se notava era que havia atividades partidárias, partidos nacionais, financiadas por partidos europeus, mas que só aproveitavam aos nacionais. Isso na minha perspetiva, não me parece que possa acontecer.

LB: Eu, já ouvi e tenho visto na imprensa e até mesmo numa nota de imprensa da entidade, que uma das limitações para o exercício das suas funções era escassez de meios técnicos e humanos para cumprir as suas competências. Na sua visão concorda com esta opinião?

OR: Concordo, concordo com essa opinião e até digo mais, a limitação da entidade está no mandato de uma direção, ser muito curto numa direção e, portanto, quando, quando essa direção começa a implementar as medidas, porque há uma rotatividade muito grande das pessoas, não é? Dos funcionários e as equipas demoram muito tempo a ser formadas e constituídas, como é uma matéria muito específica, a maior parte das pessoas não tem a mínima noção da área de intervenção, já ouviram falar, mas depois, quando chegam, é uma área muito complexa e eu acho que os mandatos deviam ser maiores. Para se fazer um trabalho de fundo e estabilizar os quadros. Porque a rotatividade de quadros na entidade prejudica o seu bom funcionamento. Não tenho dúvida nenhuma disso.

LB: Dos processos que estive a consultar na entidade, não constatei, por exemplo, a referência a receitas provenientes, nem redes sociais, nem referências de criptomoedas, nem a outras

ferramentas digitais de recolha de fundos. A Entidade conseguia fazer algum controlo relativamente a estas matérias?

OR: No tempo que eu estive na entidade, lembro-me de nós começamos, começamos a deparar-nos com aquelas situações do crowdfunding. Mas nenhuma das outras que Luís enunciou são do meu tempo. Ou seja, a existirem, devem ser em contas de campanha muito recentes, portanto, que eu ainda não tinha tido oportunidade de intervir aquelas que me recordo foram sempre na base do crowdfunding.

LB: E a Entidade fazia algum controlo sobre as contas, por exemplo, contas bancárias no estrangeiro? Nos processos que constam na Entidade vemos que o único controlo que existe é através do mapa de responsabilidades do Banco de Portugal, mas os partidos também não comunicam contas no estrangeiro. A Entidade tinha alguma forma tentar indagar existência de contas no estrangeiro?

OR: Não, que me recorde, não?

LB: Portanto, é um controlo que nós temos feito, era apenas a nível interno.

OR: Sim a nível nacional. E repare era um controlo que não era fidedigno, porque as contas são comunicadas pelos bancos ao Banco de Portugal e, portanto, podia dar-se o caso e tivemos situações de contas que já estavam encerradas nos bancos nacionais, nos bancos que existem em Portugal com IBAN de Banco português, dava-se o caso de não ter esses próprios bancos, não comunicarem ao Banco de Portugal a existência ou o encerramento dessas contas. E isso dava azo a situações de profunda dúvida, porque haviam contas que supostamente estariam encerradas e que no mapa do Banco de Portugal ainda estavam abertas e, portanto, desconhecíamos se elas teriam sido movimentadas ou não. Isso gerava muitas contra ordenações nos partidos, porque os partidos abrem imensas contas, porque em cada campanha têm que abrir contas e têm que encerrar contas e isso dava sempre azo a uma falta de certeza grande.

LB: Falámos aqui também que há matérias no financiamento político que escapa à competência da entidade pela natureza criminal das mesmas. Há também a intervenção da CNE nestas matérias. E a pergunta que eu lhe colocava: há articulação com as entidades judiciais, quando existem situações que cuja competência lhes pertence ou a articulação com CNA com a Entidade das contas?

OR: Com a CNE, não tenho conhecimentos. Não me recordo nunca ter havido nenhuma situação desse género. Com as entidades judiciais a Entidade, limitava-se a descrever a situação, anexava

nesse relato as provas que das quais tinham extraído esses indícios e depois remetia ao Ministério Público a para prosseguir ou não a ação. Eu posso dizer que 90% dos casos o Ministério Público não prossegue.

LB: Uma coisa que se constata também quando se faz a consulta das irregularidades é que as irregularidades basicamente são muito repetidas e a determinados partidos têm sempre a mesma conduta. Acha que isso deve ser um dever falta de interesse em colaborar, falta de formação dos responsáveis dos partidos ou acha que A Entidade devia ter um papel mais proativo, educativo, educacional e pedagógico junto dos partidos.

OR: Eu. Acho que A Entidade devia de retornar à entidade a possibilidade de fazer um regulamento, não é? De emitir regulamentos. Porque o sistema de contabilidade dos partidos é aquele que se aplica às empresas. Não é adequada aos partidos, tendo a Entidade perdido o seu poder regulamentar, nunca pode dar orientações aos partidos para, no sentido de apresentarem contas de uma forma que seja mais transparente. Nesta questão da contabilidade, porque o que eu notava muito, é que os partidos aproveitam-se um bocadinho daquelas contas, aproveitam-se se não será o termo, mas uso muito aquelas contas genéricas das empresas, que depois não se adequam e que depois trazem grandes incertezas na análise das contas e que, que com o poder regulamentar, isso não iria acontecer de todo, porque eu ainda sou do tempo em que a Entidade tinha poder de emitir regulamentos e embora a competência fosse no Tribunal Constitucional, a Entidade emitia regulamentos e era muito mais fácil fazer a análise das contas. Assim é um pântano muitas vezes.

LB: Que outras, melhorias ou alterações poderiam ser introduzidas no sistema, de modo a melhorar os níveis de transparência que o mesmo atual nos dá.

OR: Imensas, imensas bastava, por exemplo, ser obrigatória a discriminação com mapas que explicassem a relação direta de algumas operações contabilísticas, designadamente com aquelas que têm a ver com os donativos que são feitos de forma encapotada e que muitas vezes a Entidade não consegue através da análise dos mapas financeiros, muitas vezes chegar lá e ficam as dúvidas. O que é que a Entidade pode fazer? É aplicar uma contra ordenação, porque o donativo não foi transparente, mas nunca conseguimos chegar aos donativos proibidos. É muito difícil chegar aí. E eu acho que isso se deve, efetivamente, à falta de poder regulamentar.

LB: Muito bem, não tenho mais nenhuma questão. Não sei se quer acrescentar alguma coisa.

OR: Não, nesta área, acho que há um trabalho imenso para fazer. Acho que é preciso é vontade política de o fazer.

Anexo C

Transcrição da entrevista realizada em 10 de setembro de 2025 a Lígia Ferro da Costa – Vogal ECFP 2021-2024

LB: Boa tarde, Dr.ª Lígia, queria agradecer em primeiro lugar a sua disponibilidade para realizar a presente entrevista, sobre a qual garanto desde já o anonimato e a confidencialidade. Aceita que a mesma seja gravada?

LC: Boa tarde, sim.

LB: Esta entrevista dedica-se exclusivamente ao meu trabalho de mestrado de dissertação cujo tema a ver com dissertação com financiamentos estrangeiros estrangeiros e o sistema de monitorização político. Para começar pedia que fizesse uma apresentação sua, do seu percurso e experiência profissional, concretamente daquela relacionada com o financiamento do partidos políticos.

LC: A minha experiência em matéria de regime legal remonta a 2010, tendo exercido funções como assessora jurídica no Tribunal Constitucional e mais recentemente entre 2021 e 2024 exerci funções como vogal da Entidade das Contas e Financiamentos Políticos.

LB: E dessa experiência enquanto vogal da Entidade tomou contacto ou conhecimento de matérias associadas à interferência estrangeira em Portugal?

LC: Com a expressão que existe nos outros países, não, eu diria que não. A posição política de Portugal não é a mesma de uma Rússia, de uma China. Agora, encontra-se financiamento estrangeiro, quando aquilo que fala, fala numa dimensão como aquela que nós falamos, porque, por exemplo, ao nível do privado. Em Portugal, por exemplo, a única situação que nós encontramos, por exemplo, foi a situação da Ana Gomes, com o financiamento dos... Com os donativos dos angolanos, que é isto. Nós nunca verificámos situações de financiamento estrangeiro. Consideremos... Agora, se eu o posso considerar malicioso, este dos angolanos, eu não consigo associá-lo a que haja alguma intenção dessa parte desses angolanos em desvirtuar o processo eleitoral democrático. Portanto, eu só consigo qualificar de malicioso, nesta perspetiva que me fala aqui, não é? Porque é assim que ele é definido e corrija-me, se não for nesse sentido, é que ele tenha o intuito de de, digamos assim, alterar o procedimento democrático tal como ele é conhecido. O procedimento eleitoral democrático tal como ele é conhecido entre nós, não é?

LB: Exato.

LC: Eu não posso, portanto, eu não posso afirmar que no caso das eleições da Ana Gomes, aqueles donativos de angolanos, que eram muitos, eu não posso com toda a firmeza qualificá-los como financiamento estrangeiro malicioso. Embora, de facto, haviam ali muitos donativos de angolanos. Recorda-se, eu acho que na altura trabalhou também nessa campanha das presidenciais.

LB: Sim, e curiosamente, um dos casos que eu dou, quando refiro que a ação da entidade é muito limitada nesta área e acaba por ser um controlo muito formal, é exatamente o caso da Ana Gomes, porque a preocupação da entidade neste ponto foi tentar averiguar se eram pessoas coletivas, ou não, e nem sequer foi tentar averiguar os motivos daquele financiamento.

LC: E porquê? Porquê? Porque a nossa lei não está focada, nem está sequer pensada para esse tipo de financiamento. Aliás, este financiamento, só agora, só agora, é uma realidade.

Normalmente o problema do direito é este. Primeiro que a realidade avança e o direito só depois é que acompanha. E a questão é exatamente essa. É que esta é uma nova realidade que se foi desenvolvendo, digamos que foram sendo desenvolvidos novos meios e formas de se conseguir interferir na organização política de outros países, através de quê? Normalmente o poderio do dinheiro consegue fazer milagres, não é? E, portanto, percebeu-se que esta é uma forma de fazer uma certa ingerência política através de outros países, não é? De fora e, portanto, nomeadamente através do financiamento de atividades de atores políticos, que um bocadinho menos de amor à pátria, como eu costumo dizer, com um bocadinho menos de amor à causa e com mais interesses económicos, não se importam, digamos assim, de defender outras causas, que não a sua causa, não é? A causa do seu país. Portanto, deixam-se, até pelo lucro do dinheiro, deixam-se vender por outros interesses. Mas isto também é um fenómeno novo, não é? Que tem outras dinâmicas, nomeadamente a dinâmica que é, sem dúvida, a que é exponencialmente utilizada, que é da desinformação, não é? Que, através também da própria importância que as redes sociais, que os meios de comunicação hoje têm na vida das pessoas que também não vinham há uns anos a esta parte, não é? (As próprias redes sociais conseguem divulgar informação ou desinformar as pessoas e conseguem com isto criar ideias e criar aparente informação que não é verdadeira e com isto levar as pessoas a acreditar numa verdade que não é verdade, não é? E com isto levar as pessoas, influenciar as pessoas num sentido e, portanto, desta forma desequilibrarem o jogo democrático, não é? Porque sempre houve a preocupação dos tempos de antena para que se fizesse chegar ao eleitor toda a informação relativamente aos candidatos, relativamente às partes que estavam, todos os candidatos que estavam a apresentar os seus programas e tudo mais, hoje nós temos exatamente o contrário, temos de uma forma camouflada, naturalmente, não evidente, temos esta informação a

ser lançada, temos informação falsa a ser lançada de maneira a confundir as pessoas sobre determinados assuntos, ainda bem que não escapam estes assuntos em matéria eleitoral, política, pois, naturalmente, são formas de ludibriar, digamos assim, todo este processo democrático e, portanto, naturalmente, não há dúvida que esta é uma realidade também muito recente. Portugal, sendo uma realidade recente e também sendo a nossa lei, e acho que aqui a questão passa muito por aí, tendo a nossa lei, uma lei que não está minimamente atualizada, nem para realidades que hoje até poderíamos já fazer algum sentido, como são, por exemplo, lembra-se da questão que agora até já saiu nas notícias, do financiamento dos partidos políticos europeus, do Parlamento Europeu, que hoje, por exemplo, era uma realidade que há uns anos atrás não fazia sentido, mas hoje se calhar faz, porque os partidos políticos nacionais pertencem a famílias europeias.

Se calhar hoje já fazia sentido que os partidos políticos europeus, onde se integram já os partidos políticos nacionais e, portanto, havendo já um orçamento dos partidos políticos europeus, pudesse haver uma transferência de dinheiros, porque, na verdade, estamos a falar de um financiamento de famílias de partidos. Ou seja, na verdade estamos a falar aqui da construção, não estamos aqui a falar de realidades distintas e a nossa lei ainda não acompanhou esta realidade. Ou seja, quando o legislador quis separar, é dizer, não, nós não queríamos interferências nos partidos políticos, nas campanhas, de outros interesses, mas estes interesses são os mesmos.

Os interesses dos partidos, dos partidos do Parlamento Europeu, são os mesmos do que os partidos nacionais, porque eles fazem parte das mesmas famílias. Aliás, nós hoje, nacionais, elegemos deputados para o Parlamento Europeu. Portanto, na verdade, há uma conexão.

A nossa lei ainda não acompanhou essa realidade, porque eu, em rigor, não vejo, na minha opinião, não vejo que essa limitação, que faz todo o sentido para outras pessoas coletivas, que não têm os mesmos interesses que os partidos políticos e que, portanto, as coisas devem estar segregadas, que faça sentido, por exemplo, para os partidos políticos do Parlamento Europeu, como sucedeu naquela da Festa Europa e do PSD, e a nossa lei continua a não acompanhar essa realidade, por exemplo, e portanto, muito menos acompanha este tipo de interferências e essas, naturalmente, não fazem qualquer sentido.

Portanto, tem toda a razão a lei, a nossa lei não está minimamente adaptada a essa realidade, não é porque não queira, mas é porque nem sequer a conhece, porque é uma lei demasiado antiquada para isso.

LB: E daí que, se calhar, a entidade, com base nesta lei, não tenha, para além da sua carência de meios, por exemplo, outras matérias, como, por exemplo, as criptomoedas, o financiamento das plataformas digitais.

Concorda que o uso das plataformas digitais, criptomoedas, permite uma maior anonimização das transações financeiras, não é difícil identificar a origem ou o objetivo de financiamento?

LC: Claro que sim, porque o problema destas plataformas, destas criptomoedas e desta anonimização é, exatamente, nós não sabemos quem é que está verdadeiramente por trás de todos estes instrumentos financeiros. Nós não sabemos a origem, não conhecemos a origem, não sabemos quem é que está por trás disto. E, portanto, a grande questão das contas dos partidos é a transparência, é o saber quem são os interesses que representam o seu dinheiro.

Essa é sempre a questão. A entidade, por sua vez, não está relacionada com esta realidade. Porquê? Porque, primeiro, esta realidade, muitas vezes, não estão ainda sequer legisladas em Portugal.

A nossa legislação, por exemplo, que temos de plataformas digitais, criptomoedas e tudo mais, ainda é muito precária. Estamos agora a começar a mudar. Por outro lado, o problema é que muitas destas plataformas, mesmo todo o sistema das criptomoedas, têm por base uma lógica de anonimização dos seus titulares, que não é compatível com a nossa lógica da nossa lei.

Porque a nossa lei tem que ter sempre por base a identidade clara de quem são as pessoas. A identidade clara de quem são as pessoas. E, portanto, desde logo, é preciso saber que foi o António que deu o dinheiro para aquela campanha, ou para aquele partido.

Ora, se estas plataformas não têm por base essa transparência, logo, não pode, naturalmente, que nós não podemos ter esta associação. Portanto, estes sistemas permitem, de uma forma excepcional, que para esta atividade de financiamento político-partidário haja uma identificação, uma transparência, no que diz respeito à origem do dinheiro, ou então não podem ser associadas a estes mecanismos. E a entidade, como disse bem, aqui não é por falta de meios, é por falta ainda de adaptação a estas novas realidades.

Não está minimamente adaptada. Mas porquê? Porque sua vez a lei não está adaptada. E, normalmente, as entidades adaptam-se em função da própria lei.

Porquê? Porque as suas competências são definidas pela lei. Se a lei não tinha as suas competências, a entidade também não pode definir. O que é que é a entidade? Qual é o grande papel da entidade quando vê estas realidades. É dar alerta ao legislador.

É dizer ao legislador, calma, que está a acontecer esta realidade, esta realidade e esta realidade. Nós, por exemplo, sabemos e temos a certeza que já havia muitas, muitas recolhas de donativos em plataformas eletrónicas, em redes sociais. Aliás, nós vimos na altura, lembra-se daquele senhor, apareceu-nos na altura uns partidos que recolhiam donativos ou apelavam à recolha de donativos em plataformas. Eu não me lembro concretamente qual era o partido, mas eu lembro. Havia plataformas eletrónicas em que eles indicavam quais eram as plataformas. Eu não me lembro qual

era o partido, mas nós encontramos uma situação em que eles davam indicação de recolha de fundos. Era um crowdfunding de um partido. Era de um partido desses, não era o Chega, mas era um partido desses relativamente recente. E era um crowdfunding para o partido. Portanto, era uma coisa desse género.

LB: Considera que a Entidade dispõe dos meios técnicos e humanos para desenvolver adequadamente as suas competências?

LC: Relativamente a esta questão se os meios legais, humanos e tecnológicos são suficientes. Não, não são suficientes, mas não são suficientes, não estão adaptados, não há qualquer, há imensas dificuldades na monitorização, porque lá está, não há qualquer adaptação, porque também a própria lei, quer destas plataformas, quer da lei dos partidos políticos, não está adaptada a esta realidade.

Esta realidade está completamente desarticulada. A nossa lei está completamente desarticulada. Como já está desarticulada de outras realidades.

Como eu lhe disse, há muito tempo a lei dos partidos políticos não está adaptada à realidade. E eu aqui, entre nós, digo que não está adaptada à realidade porque não quer adaptar-se à realidade dos tempos. Esta é uma lei que não se olha há muito tempo e que precisa, é uma manta de retalhos em que quando se mexe, mexe-se aqui, mexe-se lá e pouco mais.

Precisava de uma revisão profunda.

Por outro lado, também não há qualquer articulação entre outras entidades, nomeadamente bancárias, em que seja obrigatório o registro da atividade relacionada com ativos, criptoativos e tudo mais, em que outras entidades bancárias, outras entidades de supervisão, pudessem comunicar com a entidade das contas, não há, era útil que isso pudesse ser feito. Portanto, a nossa lei está completamente alheada, diria eu, completamente alheada desta realidade do financiamento estrangeiro malicioso, seja ele por via de privados, seja ele por via, venha ele por via de força política, digamos assim, com uma intenção de se implementar diretamente no próprio esquema, digamos assim, democrático do país.

Portanto, de facto, eu acho que não vejo, embora, acho que nós ainda assim estamos um bocadinho mais salvaguardados, porque somos um país que, do ponto de vista de estratégia política, estamos aqui no nosso cantinho de plantar-vos e isso tem as suas vantagens, mas também tem as suas desvantagens, mas às vezes tem as suas vantagens, não é? Às vezes eu costumo dizer, olha, o terrorismo é uma grande preocupação dos grandes, não é tanto dos pequenos, não é? Portanto, também nestas questões, também nestas questões.

LB: Eu concordo absolutamente que realmente nós acabamos, fruto deste isolamento e deste pouco interesse político-estratégico, acabamos de estar um bocadinho salvados destas ameaças. Em todo o caso, o sistema de controlo do financiamento, como disse, já apontou muitas falhas e muitas necessidades, para além destes pontos que indicou, acha que havia assim mais coisas que poderiam mudar e preventivamente poderiam, eventualmente um dia que passássemos a ter mais interesse, poder ser úteis para melhorar o sistema neste aspetto?

LC: Eu acho que era preciso apostar muito, muito na formação, numa formação especializada nas pessoas que estão a lidar com estas matérias. É preciso, antes de mais, primeiro, a teia legislativa tem que ser altamente refutada. A teia legislativa tem que plasmar os problemas que verdadeiramente nos ocupam e, portanto, que de todo é o que acontece hoje na nossa legislação.

E não só concretamente nesta temática, mas em tantas outras que podíamos estar aqui muito tempo a falar, e aí se calhar eu proporia toda uma reforma e com mais tempo tenho várias sugestões para a lei. Concretamente nesta área, é de facto muito importante pensarmos em mecanismos, até assentes hoje com o desenvolvimento das tecnologias, da comunicação de dados, assentes até na inteligência artificial, em que pudéssemos ir buscar informação sobre a forma como os partidos políticos vão buscar o seu financiamento, seja ele estrangeiro, seja nacional, porque de facto a entidade das contas baseia-se hoje para concluir sobre o tipo de financiamento dos partidos políticos numa declaração feita pelos partidos. E depois vai, como se percebeu, mas vai um bocadinho à pesca no rol de documentos que os partidos fazem o favor de juntar e os profissionais da entidade das contas andam, como sabe, lambendo papel dias e dias e dias.

Ora, eu acho que os tempos recorrem com os meios tecnológicos que hoje temos. Acho que os suportes digitais com acesso hoje à inteligência artificial conseguiriam, sem dúvida, melhorar a base de informação de todas as entradas de dinheiro, nomeadamente com a possibilidade de selecionar a informação imediata da origem de todo esse dinheiro que entra nas contas. Mas, por outro lado, também, como eu sempre digo, aqui a questão não é o que se vive, é aquilo que não se vê, não é? E, portanto, é preciso também que haja recursos para que se possam fazer monitorizações in loco. É preciso realmente que os partidos sintam que as pessoas andam presencialmente no terreno, que andam a ver o que é que se faz, que estão todos os dias a cruzar dados, que estão todos os dias a assistir àquilo que é a atividade própria dos partidos políticos. Porque não basta que nós estejamos num momento em que são apresentadas as contas, a olhar para papéis e a estudar. É preciso realmente fazer um confronto entre aquilo que é a atividade diária dos partidos políticos e as contas que são apresentadas e, sobretudo, fazer uma correspondência com aquilo que, efetivamente, não está nas contas.

E daí só se consegue retirar com aquilo que é a atividade corrente dos partidos. Porque, de outro modo, aquilo que está é fácil de se verificar. Aquilo que não está não é, de maneira nenhuma, perceptível e, portanto, aqui eu acho que o segredo é um bocadinho o acompanhamento mais permanente da atividade político-partidária. Isso só se faz com um acompanhamento mais imediato, mais permanente e um acompanhamento da vida própria dos partidos.

LB: Até mesmo porque os partidos fazem o registro das suas contas numa loja de caixa, não é?

LC: Exatamente, exatamente.

LB – Tudo o que não implica fluxo financeiro, mesmo não tendo a poupança de uma despesa, eles não registam, não é?

LC: Exatamente, exatamente. Por isso é tão importante que a entidade das contas tenha recursos para monitorizar a atividade corrente dos partidos. Porque só aí é que conseguem demonstrar, efetivamente, descritivamente, o que é que não é feito, o que é que não é feito e, dali, conseguir provar que, de facto, aquela atividade não é compatível com o corrente da atividade financeira que se apresenta.

LB: Muito bem, Doutora Lígia, já não tenho mais questões agradeço muito a sua colaboração.

LC: De nada, foi um gosto.

Anexo D

Transcrição entrevista realizada em 10 de setembro de 2025 a Fernando Silva, membro da CNE

LB: Antes de mais gostaria de agradecer a sua disponibilidade para fazer a presente entrevista, a qual se destina à minha dissertação de mestrado cujo tema tem a ver com a interferência estrangeira e o financiamento político, garantindo desde já o anonimato da mesma a qual irá ser gravada. Gostaria de começar por pedir que fizesse uma pequena apresentação profissional. No fundo, que falasse sobre o seu trajeto e a sua relação com a CNE e a sua experiência profissional relacionada com o processo eleitoral em Portugal.

FS: Pronto, eu, a minha formação inicial é, eu sou professor universitário, também sou advogado, mas a minha atividade de raiz é professor universitário na área do direito.

Fui nomeado pela Assembleia da República como membro da CNE em 2000 e em 2022, portanto, este já é o terceiro mandato, porque os mandatos da Comissão Nacional de Eleições correspondem aos mandatos das legislaturas. Portanto, na perspetiva inicial são 4 anos, mas acabamos as duas últimas Legislaturas por serem mais curtas portanto, eu estou no meu terceiro mandato, mas na verdade significa apenas 3 anos na Comissão Nacional de Eleições, neste momento até, sou dos Membros mais antigos na Comissão Nacional de eleições e, portanto, o meu trabalho na Comissão e contato tem sido desde essa altura, que ainda por cima, com a particularidade que nos últimos anos estivemos em atos eleitorais, alguns até sem estarem inicialmente previstos com algumas quedas quer dos governos regionais, quer do Parlamento Nacional e pronto, tem sido este o trabalho enquanto membro da Comissão que tenho desenvolvido e acompanhado por todos os processos passam pela Comissão.

LB: Em 2016, o mundo foi surpreendido com o fenómeno e com suspeita e mais tarde, haja quem diga, com a comprovação da interferência da Rússia nas eleições presidenciais dos Estados Unidos. Desde lá para cá, o mundo mudou um pouquinho a esta situação, sendo que é a CNE que faz o acompanhamento do nosso processo eleitoral, e que no ano passado, salvo erro, ou em 2023 nas eleições da Assembleia da República, houve a notícia que o Média Lab, o laboratório que tem um protocolo com a CNE, que é que terá tentado uma situação de interferência. Esse fenómeno em Portugal existe, é de uma dimensão mais reduzida, naturalmente que o se passou nos Estados Unidos, mas a acontecer. Como é que foi acompanhado pela CNE?

FS: Hum, deixe-me fazer-lhe uma leitura, um pouco mais ampla, aliás, até para justificar a colaboração com a Média Lab na Comissão Nacional de Eleições. A preocupação da Comissão Nacional de Eleições começou, quando em alguns eventos internacionais, com congêneres de outros países, nós começamos a perceber que era uma preocupação a existência das chamadas fake news, e que muitas delas apresentavam caráter difuso, na medida em que, não se conseguia identificar a origem da fonte, nem autenticidade da fonte. Portanto, isto tinha como consequência, era difícil de controlar os efeitos das mesmas, independentemente naturalmente, dos interesses que dominassem essas mesmas fontes. Nós começamos a perceber que esta era uma preocupação, ainda antes de nós termos esse problema, ou podemos pensar ou aferir que esse problema, estava a chegar efetivamente até nós.

E, portanto, começámos também cedo, com esses organismos internacionais que integramos, enfim, participar em fóruns, em debate, para tentar perceber, enfim, de que forma ou que tipo de meios é

que se conseguem a interferir e controlar. A Verdade é que nós hoje temos um mundo, que é o mundo cibernético, que ninguém consegue efetivamente controlar, nem as causas, nem as Origens, nem os efeitos, porque naturalmente que, nós não conseguimos ter a percepção de tudo quanto está neste neste âmbito. E sempre que uma notícia chega, uma circunstância chega, ela já foi fruto de um trajeto que passou e quando identificamos já, ou seja, já não conseguimos impedir a sua difusão e, portanto, esta foi sempre aqui uma preocupação.

No âmbito desse protocolo com a Media LAB, aquilo que nós tentámos aferir foi, que dimensão é que esse fenómeno começava a ter entre nós, para tentar também verificar que tipo de medidas é possível fazer, não digo para o impedir-se, mas para minorar as suas consequências. O que eu devo dizer é o seguinte: tenho a noção, nós todos temos um pouco a noção, que a dimensão que o problema possa ter em Portugal, não é de ponto, a minimamente, colocar em causa o resultado das eleições. Também não, não tenho nenhuma, não temos nenhuma fonte, nem nada que efetivamente nos permita assegurar esta circunstância, para referir que há aqui alguma intervenção Internacional, seja com origem seja, seja para que interesse for, para de algum modo a interferir com o processo eleitoral em Portugal.

Também percebemos que hoje, que pelo trabalho dos meios de comunicação social, quer enfim, por toda, também, ampla divulgação que tudo vai tendo, sempre que uma notícia é difundida e que possa ter algum efeito dessa natureza, ela rapidamente é identificada e questionada, independentemente depois se poder aferir se realmente a sua autenticidade ou não. Mas, portanto nós pelo menos hoje, uma garantia temos, que é a de que, não se divulga uma mensagem, uma informação, uma interferência, que pelo menos não seja questionada até a sua autenticidade. Depois, obviamente, cada um fará o seu juízo e tentará perceber. Nunca conseguíramos em muitas circunstâncias, chegar à verdade. Agora, se me perguntar, mas acha que este neste momento é um problema? É um perigo real que temos e que compromete a verdade das eleições? Ali digo-lhe que não. Nenhuma conclusão nos levou a essa circunstância. Isto, obviamente, independentemente depois cada força partidária no debate eleitoral, no exercício, sobretudo das campanhas eleitorais, possa usar essa informação a seu favor ou não, com maior ou menor intensidade. Mas não creio que isto seja uma, ou seja. Pelo lado da desinformação ela é questionada e, portanto, a desinformação quando é questionada também deixa de ser desinformação original.

Do lado da interferência externa, ao ponto do exemplo que me deu a não temos, temos a percepção que é um fenómeno que não afetou ainda nenhum processo eleitoral entre nós.

LB: Diga-me uma coisa relativamente àquele caso concreto havia aqui questão que tinha, como disse e bem, assim que as notícias foram detectadas foram questionadas a sua veracidade, foram feitas diligências, tentou-se chegar à origem, nomeadamente quem seria o financiador, sendo que a

Entidade que em Portugal está responsável pela tutela do financiamento dos partidos políticos, é a Entidade das Contas e Financiamentos Políticos neste processo, ou habitualmente a CNE mantém protocolos de colaboração ou até algum tipo de colaboração pontual com A Entidade das contas para fazer face, eventualmente em situações deste género, e tentar eventualmente ver a origem desta informação através do financiamento.

FS: Vamos ver. Há muito tempo que as competências estão completamente autonomizadas. E sobre isso, é importante destacar duas questões: a primeira é aqui, há uma absoluta separação de competências e não interferência em competências. Isto significa o quê? Sempre que a Comissão Nacional de Eleições chegue qualquer queixa, qualquer denúncia, qualquer comunicado, independentemente da sua fonte, que até pode ser uma fonte anónima, em que o assunto seja a questão do financiamento dos partidos, nós de imediato remetemos para a Entidade competente. Portanto, há aqui uma ligação institucional que não se perde, com plena separação do que as competências de uma entidade, e as competências da outra. Obviamente que a função principal da Comissão Nacional de Eleições é assegurar que os processos eleitorais cumprem a lei, que é assegurada a igualdade de oportunidades de todas as forças partidárias e que durante o processo eleitoral, qualquer ato que seja praticado que possa comprometer o normal processo eleitoral que seja de imediato a suspenso, parado para evitar esses efeitos.

E isso significa o quê? Que em momento algum, em nenhuma circunstância, houve uma identificação de uma circunstância a referir que qualquer tipo de financiamento poderia comprometer o processo eleitoral, até porque, em algumas questões concretas, e para lhe dar um exemplo, que às vezes os exemplos ajudam-nos a concretizar esta questão. Por exemplo, durante o período de processo eleitoral e por período processo eleitoral, estou a identificar o período que vai desde que, por decreto do Presidente da República é anunciado qual é a data das eleições até à data das eleições. Este é o período crítico porque é o período onde há limitações e proibições, a lei proíbe qualquer tipo de publicidade paga por parte dos partidos. Mas então, parêntesis: porquê? Porque naturalmente, uma circunstância desta natureza poderia avantajar os partidos que têm a situação económica maior relativamente aos outros. Eu faço um anúncio pago, os outros não têm a mesma capacidade económica, não conseguem chegar. Isto, obviamente que depois também sabemos, uns têm mais cartazes que outros têm uma dimensão maior, mas publicidade paga daquela que realmente é publicidade paga, esta é proibida, esta é proibida. E é proibida, independentemente de quem a pague, de quem a financie. Portanto, o partido A tem um anúncio pago, não quero saber se foi o partido que o pagou. Não quero saber quem o pagou, ele é proibido, tem que ser retirado, tem que ser identificado e tem que ser na verdade, as consequências que a lei prevê e, aliás, a lei até prevê que algumas circunstâncias constitui crime. E portanto, digamos que essa é a circunstância que um

financiamento, em período eleitoral, que é quando a Comissão Nacional de Eleições tem interferência, pode ter ou podia ter, ou o impacto que podia ter. O resto tem a ver com contas dos partidos, contas das candidaturas, elas têm as suas regras, todas elas definidas, e o controle passa pela Entidade e, aliás, esta até é uma matéria sobre a qual, há outras matérias, que são de outras competências, mas que a Comissão Nacional de Eleições se pronuncia obrigatoriamente sobre. Esta não é o caso, portanto, qualquer decisão que seja tomada depois, a fiscalização é pelos órgãos judiciais, pelos tribunais e não pela Comissão.

LB: Portanto, depreende e do que está a dizer no fundo, nosso sistema eleitoral é um sistema seguro. E acho então, o ao nível de enquadramento jurídico que estamos mais ou menos para as ameaças e para os fins que temos que estar perfeito. Portanto, é serve para a situação actual, portanto, acha que haveria necessidade de reformular o nosso sistema em algum aspecto?

FS: Não vamos lá ver, nós nunca podemos dizer que o sistema é seguro. Nunca podemos, digamos assim, ter esta garantia, esta certeza. Se me disser, já encontraram algumas circunstâncias que vos fizeram dizer assim, alerta vermelho, porque temos aqui um sinal evidente que compromete que corrompe esta circunstância, não. E, portanto, até agora não identificamos que o sistema tenha esta fragilidade.

Mas repare o problema depois, o problema aqui não é das regras ou não passa pelas regras. Neste momento, passa pela forma como elas sejam postas em prática, não é? Ou seja, para lhe dar um exemplo, comparativamente. Processo eleitoral em Moçambique. O processo eleitoral em Moçambique deve ter sido, o processo eleitoral no mundo mais fiscalizado. Eu tive a oportunidade de estar na missão de observação do processo eleitoral em Moçambique. E estavam nela delegações, só da Comissão Europeia estavam 150 observadores da Comissão Europeia, que esteve a observar ou as eleições durante quase um mês. Os procedimentos, eu estive nos procedimentos, eu estive nas mesas de voto, eu vi como é que se votava, eu não vi nada minimamente que pudesse identificar a existência de uma fraude. Agora estou com isto a afirmar que não houve fraude nas eleições, não consigo, porque há algo que eu não domino, nomeadamente não domino, como é que, por exemplo, se chegavam os cadernos eleitorais, eu não domino como é que depois de cada mesa de voto, os votos saíram todos. E foram durante 15 dias estar com a ser contados a nível nacional e saíram os resultados nacionais. Aí, já não houve nenhuma missão de observação. Isto é, estamos a falar de um sistema exposto perante todos, aquilo que pode ver. Toda a Gente assegura daquilo que viu, com mais fragilidades, com menos fragilidades, mas o sistema até pode estar preparado para responder eficazmente, mas depois tudo depende de uma manipulação que o sistema possa ter. Isto é, o que quero dizer com isto é: se Amanhã a Comissão Nacional de Eleições estiver nas mãos de alguém que tenha uma atitude desta natureza, não posso assegurar que não, que não possa haver aqui alguma e

depois dir-me-à, mas há uns anos atrás disse-me que o sistema funcionava. O sistema está preparado para funcionar, até que o problema que eu posso estar a colocar até um falso problema. Por quê?

Porque há pequenos pormenores na composição da Comissão Nacional de Eleições, que até passa despercebido à maior parte do cidadão comum que não pode estar desperto e há um detalhe para mim que é interessante que é este: Quem designou os membros da Comissão Nacional de Eleições, o grosso dos membros é a Assembleia da República e a Assembleia da República pede a cada grupo parlamentar que indica uma pessoa.

Os grupos parlamentares indicam e depois? Todos os indicados são submetidos a uma Comissão dos deputados para ver se admitem ao admitem aquelas pessoas e, portanto, pois o órgão, até é colegial, mas depois, na composição da Comissão, existe um membro por cada

Grupo, não existe uma proporção, à semelhança da proporção da Assembleia da República, isto é, um partido até pode ter maioria absoluta na Assembleia da República, mas tem um membro na Comissão Nacional de Eleições. Para para quê? Porque não haja um domínio, portanto, aqui o sistema procura bloquear. Não, não, vão para lá pessoas que os partidos reconhecem idoneidade para garantir esta Independência, mas que ela também fica assegurada pelo próprio modo de funcionamento. Isto para lhe mostrar o quê? Para tentar responder à sua questão, o sistema está preparado para poder responder a desafios, obstáculos, cuidados. Mas, obviamente que há coisas que são incontroláveis e o sistema das das difusões de mensagens falsas, de informações falsas é algo que nos preocupa porque a determinada altura, nós não sabemos a dimensão que ele pode atingir e se o conseguimos controlar, é só esta a questão, não é? Amanhã, informam a Comissão Nacional de Eleições tomou esta decisão. A informação é difundida. Até à Comissão que é falsa até à Comissão Nacional de Eleições negar essa autenticidade vai decorrer um tempo e um tempo que já contaminou alguns a quem pode nunca chegar a negação daquilo que foi dito. Eu vou lhe dar um exemplo para perceber esta questão. A determinada altura, nas vésperas das eleições, alguns, agora já não me recordo exatamente qual era a rede, se era o Tiktok, se era haxixe uma dessas redes. Começou a divulgar um vídeo a dizer assim, olha. Quem quiser votar no partido tal, deve pôr a Cruz no partido, mas depois assinar o nome, porque senão os votos nesse partido não são válidos, portanto, tenham cuidado, vocês quiserem votar neste partido tem que ter este procedimento.

É claro que isto é uma mentira que se a pessoa fizer o voto é nulo. Quando a Comissão soube, quando alguém diz à Comissão, estão a fazer esta divulgação e a Comissão reage. A Comissão reagiu. Mas, como é que a Comissão pode ter a certeza, que há alguém que viu essa mensagem e que até queria votar nesse partido, depois viu a contra Mensagem da Comissão. Não conseguimos ter essa certeza, está a perceber. Portanto, temos aqui um submundo dentro destas questões que são incontroláveis no fundo, era isto que eu queria dizer.

LB: Eu, por exemplo, das suas palavras, parece-me que é uma luta muito desigual entre a CNE e a realidade, porque os difusores de desinformação e os meios são muito superiores aos meios que a CNE tem, a questão que eu coloco, a estrutura, os meios técnicos e humanos da CNE que dimensão têm e se considera que deveriam ser reforçados ou se até devia ser reformulado de algum modo para aperfeiçoamento das suas competências, a própria Comissão?

FS: O que é que poderia funcionar aqui? Eu vou dar-lhe uma resposta a pensar assim, Se eu amanhã, quando eu amanhã sair da Comissão Nacional de Eleições, não é? Enquanto membro da Comissão Nacional de Eleições, que digo quando eu amanhã sair da Comissão Nacional de Eleições, com a experiência que já retirei, o que é que eu deixava de Conselho a quem segue? Queria transmitir a mensagem nessa perspetiva. A Comissão Nacional de Eleições necessitaria de ter autonomia financeira e administrativa no funcionamento, porque ela depende da Assembleia da República e de um orçamento muito próprio, e às vezes, para se conseguir desbloquear algum tipo de questões, só para lhe dar um exemplo. A Comissão aprova um orçamento. Nós temos um orçamento anual, como qualquer organismo Público. Olhe, nós já sabemos, né? Chegamos a Janeiro, chegamos a Outubro do ano anterior, tal como qualquer orçamento de Estado e dizemos assim, aliás, ela vai para o orçamento da Assembleia da República. Vamos ter uma eleição no ano, nós já sabemos mais ou menos quanto é que custa um ato eleitoral, portanto temos as despesas normais e temos quanto é que custa um ato eleitoral. Imagine como aconteceu o ano passado, que em Janeiro dissolve-se o Parlamento e dissolve-se um Parlamento, de um governo regional. Deixámos de ter uma eleição, passamos até 3.

E, neste momento temos um orçamento aprovado para um ato eleitoral.

Há anúncios obrigatórios, comunicados obrigatórios que custam dinheiro e a Comissão não tem orçamento para ele e tem que ir à Assembleia da República dizer, aprovem-me uma alteração orçamental. Porque nós deparamo-nos com esta situação? E isto são entraves no funcionamento, porque isto não se bate o dedo e de amanhã está a Assembleia da República aprovar uma alteração orçamental, e às vezes a Comissão anda a atirar verbas de um lado e verbas de outra, conseguir tapar a saída até esta questão. Portanto, há aqui uma autonomia, isto só para lhe dar um pequeno exemplo, podia dar outros, financeira. Recursos humanos também necessitava de mais, porque só para ter uma ideia, neste momento nós estamos em pleno processo eleitoral. Nós temos 6 juristas, temos mais de 400 processos e dir-me-á, mas seis juristas dão conta de 400 processos, não? O problema é que os processos têm que se resolver rápido. Não pode vir alguém dizer assim. Há aqui uma fraude na campanha. Estão aqui as do partido, do qual o Partido B ou a Câmara Alta está aqui fazer uma fraude e nós não podemos dizer assim, vamos averiguar e depois daqui a uns meses tomamos uma decisão qualquer dia. Daqui a três semanas são as eleições, portanto, precisamos de

uma resposta e uma resposta imediata e uma solução e, portanto, o corpo dos recursos humanos da Comissão é insuficiente. Sem dúvida, sem dúvida que é.

Para além, já agora do mais, embora este já se desvie um bocadinho do Tema principal, mas era importante perceber, que existe alguma sobreposição de leis. Nós temos, nós temos uma lei para cada ato eleitoral. Para as autarquias locais é uma lei, para a Assembleia da República, é uma lei, para a Presidência da República e outra lei, para os Governo regionais são outra lei. E com detalhes que são diferentes, pormenores que são diferentes, e ainda temos a do Parlamento Europeu, que são diferentes. E às vezes são diferentes, sem necessidade de ser diferentes. Para além disso, tivemos depois outras leis que foram aprovadas a posterior que fazem com as anteriores confusão de conceitos. E nós chamamos a atenção da Assembleia da República, que temos oportunidade de dizer, porque a Assembleia da República tem o poder legislativo e ultimamente a resposta que nos é dada é sempre, a ideia da Assembleia da República é criar um código único eleitoral. Ora, qual é que é a resposta que eu dou a isto? Nunca mais vamos ter solução, porque um Código único eleitoral nem daqui a 10 anos está feito e nós temos eleições todos os anos praticamente e estes detalhes, portanto, era preciso aqui uma certa sensibilidade para alterar a lei, para também para clarificar até algumas dúvidas que trazem, às vezes até alguma divergência até, por exemplo, em decisões da Comissão e decisões do Ministério Público e decisões dos tribunais e decisões do Tribunal Constitucional. Essa, de facto, era uma preocupação que a Comissão tem.

LB: Olhe, não sei se quer acrescentar mais alguma coisa. Eu agradeço.

FS: Não, até acho que já até acho que já falei demais.

Anexo E

Transcrição entrevista realizada em 12 de setembro de 2025 a Ricardo Carvalho responsável financeiro do PPD/PSD

LB: Dr. Ricardo Carvalho muito obrigado por ter aceite o meu convite, esta entrevista é sigilosa e os dados nela recolhidos destinam-se a integrar a minha dissertação de mestrado cujo tema tem a ver com interferência estrangeira e financiamento político.

Para começar pedia que fizesse uma apresentação sua, do seu percurso e experiência profissional, concretamente daquela relacionada com partidos políticos e da gestão financeira dos mesmos.

RC: De forma muito resumida é uma participação mais ao nível de gestão do partido de três anos a esta parte, e tem a ver com o facto de ser Secretário Geral Adjunto do partido, de ter as competências delegadas do secretário geral do partido, na área administrativa e financeira, na prestação de contas ao Tribunal Constitucional, e do facto nestes três últimos anos termos tido um conjunto de atos eleitorais para os quais fui quase sempre designado mandatário financeiro nacional.

A minha experiência nestas questões mais financeiras do partido vem de há três anos a esta parte, tendo presente o meu background em gestão, tendo tido um percurso profissional na parte comercial quer na banca

LB: O fenómeno da interferência estrangeira iniciou-se, ou deu o seu primeiro sinal de vida em 2016 com a interferência russa nas eleições presidenciais norte americanas. Esse fenómeno tem uma dimensão internacional, em Portugal não temos tido indícios desse fenómeno. Do seu conhecimento, da sua experiência tem sido o Partido Social Democrata abordado por estrangeiros no sentido de financiamento ou tem sentido alguma pressão que pudesse configurar nesta figura?

RC: Não, não, nunca tivemos qualquer situação desse género.

LB: E a nível de financiamento têm procura de cidadãos estrangeiros para financiar o partido?

RC: Também, também não. O financiamento do partido, as formas de financiamento do partido são as que estão previstas na lei, recebemos subvenção da Assembleia da República, ou donativos de pessoas particulares, sendo que essas próprias pessoas também de ter nacionalidade portuguesa, número de identificação portuguesa, têm de ter residência fiscal em Portugal. Nunca tivemos qualquer tipo de abordagem por esse motivo de não residentes, ou de estrangeiros.

LB: E diga-me uma coisa, a nível de gestão deste fenómeno da interferência estrangeira, sendo que uma das formas da interferência na política prende-se com a publicidade enganosa e com a desinformação. O partido toma algumas medidas preventivas para se defender deste género de ações? Tem alguma formação específica para os seus dirigentes?

RC: Isso sim, quer dizer hoje em dia esse fenómeno das fakenews é algo que é transversal à sociedade e afeta muito a atividade política e a classe política. As pessoas que trabalham no partido, em especial as pessoas que trabalham no departamento de comunicação e que estão nas redes sociais do partido estão sensibilizadas para esse fenómeno. Efetivamente até quem faz acompanhamento das redes sempre se depara com essas situações, procura denunciar-se pelos meios que são disponibilizados pelas próprias redes sociais.

LB: Ao nível do financiamento, uma das questões que tem sido suscitada e até já foi suscitada em inquéritos parlamentares, é a questão do financiamento dos partidos através das redes sociais ou de criptomoedas. Tem conhecimento desta realidade em Portugal? O vosso partido tem feito uso destas formas de financiamento ou não?

RC: É assim, do que tenha conhecimento não sei se algum partido político português possa ter sido abrangido numas circunstâncias dessas. Nós, no que diz respeito aos donativos, que aliás representam uma percentagem muito baixa das receitas do partido, ou seja, o donativo na nossa realidade, do PSD, são donativos na sua esmagadora maioria feitas por pessoas a nível local para ajudar as estruturas locais do partido, para fazer face a pequenas atividades políticas, gastos com o aluguer ou arrendamento das sedes, despesas de água e de luz, ou seja, para ter uma ideia, os donativos de um partido devem andar na ordem dos 2% das receitas do partido e são na integra canalizados para as estruturas locais.

Esse fenómeno, é um fenómeno que existe, mas nós pelo escrutínio que existe sobre o financiamento dos partidos políticos, nomeadamente pelos donativos e até pelas auditorias que a

própria entidade faz, estamos muito criteriosos no tema da receção dos donativos. No partido, ou são rececionados por via de cheque ou por via de transferência bancária, sendo que é obrigatório identificar a titularidade da conta, ou seja, tem de ter o comprovativo do envio da transferência que identifica o titular da conta e a disponibilização do número de contribuinte desse mesmo titular para fazer dupla verificação e para fazer também o controlo do limite legal que está instituído em termos regulativos para pessoas particulares que no ano de 2025, o qual é atualizado todos os anos em função do índice dos apoios sociais, está em cerca de 12400 Euros.

Para lhe dizer também que nunca se avançou numa lógica de largar esta forma. Outros movimentos e outros partidos que têm processos bastante mais simplificados da receção de donativos, nós não, o nosso processo é um processo mais tradicional, mas que para haver uma segurança adicional nas respetiva receção, e quando verificado que não estão reunidas as condições, já tivemos muitas circunstâncias em que devolvemos os donativos à conta da sua procedência.

LB: Uma questão que se coloca e que o PSD em 2022, salvo erro, fez uma proposta de alteração à Lei do Financiamento Político, é que esta lei não prevê, já é uma lei antiga, veria relevância de fazer alterações nas modalidades de pagamento da possibilidade de financiamento, alargar a realidade do financiamento virtual para esta lei?

RC: É assim, eu acho que essa situação terá que ser analisada. A sociedade evoluiu e os meios à disposição dos cidadãos também evoluem pelo que será inevitável voltar a olhar nos próximos para a lei do financiamento dos partidos políticos há questões que devem ser revistas numa lógica, obviamente, mantendo a transparência, que deve existir, que tem existir principalmente sobre a financiamento dos partidos políticos, também adequar a lei para a nova realidade, isso passa pelas formas de gestão dos partidos políticos, pelos limites que existem, por eventuais melhorias, aspectos de isenções fiscais associadas à gestão diária dos partidos. Eu acho que esse processo é um processo, que poderá vir a acontecer nos próximos anos, embora não é oportuno porque também temos processos eleitorais em curso. Basicamente poderá haver essa oportunidade.

LB: Tem havido forças políticas que têm referido que uma das grandes questões, de falta de transparência dos partidos políticos é a utilização de contas offshore e contas no estrangeiro e observou-se junto da Entidade das Contas e Financiamentos Políticos, pela consulta dos processos, que esta limita-se a fazer a verificação através do mapa de responsabilidades do Banco Portugal das contas tituladas pelos partidos. Portanto, o Partido Social Democrata está entre os partidos políticos que não têm contas no estrangeiro.

RC: Não, não tem e nem nunca teve. Aliás, as nossas relações comerciais com a banca estão muito centralizadas em duas instituições bancárias e quer para a gestão corrente, quer para obtenção de financiamentos, que nos permitem as antecipações das subvenções para fazer face aos gastos, das campanhas eleitorais, ou seja, toda a gestão financeira do partido é feita com base na banca nacional, nunca teve o partido qualquer conta fora desse círculo financeiro.

LB: Já verificámos e logo no início da conversa que não tem havido este risco da interferência estrangeira, nem tem havido solicitações ao partido de financiamentos com indícios que pudesse ter influência ou da Rússia ou da China. Em todo o caso, o partido, tem consciência deste fenómeno, e eventualmente, ponderará a acrescentar medidas adicionais aos controlos dos donativos?

RC: É assim, eu acho que as formas de controlo dos donativos são mais do que suficientes. Essa realidade existe, eu diria, mas noutras geografias do que na geografia portuguesa, mas também tem a ver mais com o próprio espectro político. Quer dizer, um partido como o PSD é um partido filiado no Partido Popular Europeu, é um partido de centro-direita, pelo que a nível europeu estamos cientes desse fenómeno e lutamos politicamente, diariamente contra esse fenómeno. Agora isso, isso consubstanciado no dia-a-dia, na gestão do partido e no que diz respeito à temática dos donativos está totalmente controlado e totalmente escrutinado. Se desenvolvermos aí qualquer possibilidade de eventualmente interferência até pelo que lhe disse na realidade do PSD, a percentagem que os donativos representam nas finanças do Partido é infirmíssima. É uma percentagem muito, muito, muito, muito, muito reduzida.

LB: Referiu-me à pouco o PSD é um partido muito escrutinado pela Entidade das Contas e Financiamentos Políticos. Como é que classifica a atuação desta entidade? Acha que é uma entidade eficaz? Acha que poderia ter um outro relacionamento com os partidos?

RC: o que eu posso lhe posso dizer?

A Entidade faz o seu papel que é um papel fiscalizador, de auditoria às contas dos partidos, que é um trabalho que tem que ser feito sem qualquer dúvida.

Da eficiência desse trabalho, já me levanta algumas algumas questões, que têm a ver com os timings das auditorias relativamente quer às contas anuais, quer às contas das Campanhas. Está estabelecido por lei que as auditorias devem decorrer até ao final do ano, quer apresentação das contas das gerais, quer da apresentação das contas de campanha e o que se verifica, por exemplo, nas contas de campanhas, agora, neste precisamente estamos a ser auditados nas contas de 2021, momento complicado uma vez que estão a decorrer as eleições autárquicas 2025, em que é manifestamente impossível estar a responder, em tempo útil, às Auditorias em pleno período de eleitoral em que há que responder às despesas que estão a ser feitas pelas diversas candidaturas por todo o país. Ou seja, temos aqui um problema de eficiência, ou seja, a Entidade aqui não respeita aquilo que está estabelecido em termos de prazo e coloca este ónus, este ónus sobre o partido. Isto causa constrangimentos, constrangimentos sucessivos aos partidos porque as estruturas dos partidos são todos se limitados, que fazem o seu trabalho diariamente para ter toda a contabilidade devidamente organizada, para fazer face ao cumprimento das regras que são exigidas pela entidade, mas depois depara-se com estas situações que gera constrangimentos, porque além de colocar um causa, o trabalho que tem que ser feito numas eleições de 25, não permite depois responder, em tempo útil, a uma auditoria de 21, que deveria ter sido feita no máximo até um ano depois. Ou seja, aqui não há nenhuma eficiência. Relativamente às auditorias, as auditorias fazem todo o sentido, deviam era ter um carácter bastante mais pedagógico do que aquilo que têm, que as auditorias servem efetivamente para se detetar eficiências e para permitir às organizações corrigirem essas deficiências naquilo que puderem e de mitigarem situações futuras. No caso da entidade, não tem havido essa pedagogia, mais preocupação na identificação do erro nem sempre são erros, ou seja, às vezes são lapsos, mas são correções que têm de ser feitas, mas é o pendor da coima assente sobre esses erros de lançamentos. Auditoria não pode ser feita única e exclusivamente com o intuito de identificar erros e gerar coimas associadas a esses erros, tem de ter um carácter pedagógico para que as estruturas absorbam conhecimento e consigam melhorar as suas práticas internas, corrijam esse erro. Na minha opinião, há uma excessiva preocupação em penalizar esse erro e transformar em coimas, que a maior parte das vezes totalmente desajustadas, o que leva, é óbvio a que os partidos tenham de

recorrer dessas mesmas decisões, recorrem para o Tribunal, para Tribunal Constitucional, que é o órgão que tutela a própria entidade e também por si só para as até algumas limitações. Para ter uma ideia, é mais ou menos é mais ou menos.

LB: Muito obrigado pelos seus esclarecimentos, não sei se quer acrescentar mais alguma coisa?

RC: Eu acho que hoje em dia temos uma legislação, que é uma legislação que garante transparência em tudo o que é financiamento partidário, tendo em conta aquilo que é atividade partidária. É óbvio que a legislação tem que evoluir, tal como a sociedade evoluiu, por isso é que lhe disse que há modelos e situações instituições que devem merecer, quando oportunamente politicamente outro tratamento, melhorar a legislação, que é uma legislação antiga. Há um ponto que importa salientar, ou seja os partidos têm estado ativos nesta matéria, a atividade dos partidos é transparente, hoje qualquer cidadão pode ir ao site da entidade das contas, tem toda a informação relevante, financeiras, ou seja, a gestão dos partidos é uma gestão transparente sendo que a auditoria que é feita sobre as contas dos partidos é uma auditoria exigente. Os partidos evoluíram muito e melhoraram muito nos seus mecanismos de controlo interno, e isso é positivo, é um fator positivo que nem sempre é visível à sociedade portuguesa e importa esclarecer sobre a portuguesa dessa transparência que existe e que está disponível para qualquer pessoa que queira saber. Relativamente à legislação deve ser, revista.

No caso do Partido Social Democrata, nós temos 20 mecanismos internos de controlo, temos uma gestão totalmente, totalmente transparente. Aliás, os nossos relatórios são relatórios muito minuciosos de todas as atividades que o partido faz, todos os movimentos financeiros que o partido tem e pautamos por essa experiência.

LB: Só resta, uma vez mais agradecer os seus esclarecimentos, agradecer a sua disponibilidade e dar por finda a presente entrevista.

RC: Nada.

Anexo F

Transcrição entrevista realizada em 16 de setembro de 2025 ao Deputado António Rodrigues do PPD/PSD

LB: Boa tarde, senhor Deputado queria agradecer em primeiro lugar a sua disponibilidade para realizar a presente entrevista, sobre a qual garanto desde já o anonimato e a confidencialidade. Aceita que a mesma seja gravada?

AR: Boa tarde, é um gosto, sim.

LB: Esta entrevista dedica-se exclusivamente ao meu trabalho de mestrado de dissertação cujo tema a ver com dissertação com financiamentos estrangeiros estrangeiros e o sistema de monitorização

político. Gostaria de começar por perguntar entre a sua experiência política a um pedido, seu currículo da sua experiência e se teve algum contato com a matéria de financiamento político e se está familiarizado com esta situação do fenómeno que se iniciou em 2016 com interferência russa nos Estados Unidos? E qual a sua opinião sobre o mesmo?

AR: Eu agradeço o convite e com todo o gosto que participo, relativamente à questão, sei o que se sabe publicamente e não é só uma interferência russa nas eleições americanas de 2016, mas também outros espaços onde se disse que houve tentativa de interferência russa, ou que houve mesmo Interferência russa e pior que isso, todos nós temos a consciência de que há financiamentos externos, houve inclusivamente alguns tipos de comentários justamente de financiamentos indevidos a partidos políticos em Portugal, mas que nunca se provou nada e, portanto, não é possível estarmos aqui a defender isso, mas sabemos que nestas circunstâncias muitas vezes acontece.

LB: Disse que eventualmente essas situações podiam correr em Portugal, chegou a ter algum conhecimento direto de alguma situação ou são meros indícios públicos da situação que se comenta?

AR: Diria lhe assim, há matérias que eu não posso comentar. E, portanto, não lhe posso dizer, nem posso afirmar que existiram ou não existiram, até porque não vi evidências físicas, dessa circunstância. O que eu posso dizer é que os jornais, várias vezes transmitiram situações, inclusivamente com artigos, não eram crónicas, não eram ficções, artigos que evidenciavam essa mesma proximidade. Recordo-me que houve um partido político, inclusivamente um próprio Secretário-Geral que tinha na altura foi afastado depois das alegações disso e de ter havido provas fotográficas de encontros com representantes diplomáticos de um determinado país e, portanto, tudo levaria a crer que sim, que é possível.

Começou por dizer nos Estados Unidos, julgo que ficou evidenciado que houve interferências russas nas eleições, não só contra o Biden na altura, como também depois a favor do atual Presidente. E é comum, e é um argumento aliás que é utilizado muitas vezes até e não só em questão de financiamento, mas da questão tecnológica, é o argumento para que não se faça, por exemplo, recurso a votações eletrónicas é porque pode haver interferências informáticas ou tecnológicas nos processos eleitorais nas eleições viessem a ser feitas por via eletrónica.

LB: Referiu aqui, há pouco que não foi só nos Estados Unidos que aconteceu, tivemos por exemplo, o caso das eleições presidenciais da Roménia, em que o Tribunal Constitucional veio a anular a primeira volta das eleições devido a uma suposta interferência russa no processo eleitoral. E, portanto, temos aqui alguns sinais desta interferência. Em Portugal, pensamos que, neste momento, essa intensidade, pelo menos que surgiu nestes países e que sente um bocadinho por toda a Europa,.em Portugal, o risco não será tão elevado. Partilha desta opinião?

AR: Não. Partilho não há evidências também que em Portugal tenha havido qualquer tipo de interferência, de qualquer forma, direta ou indiretamente nos processos eleitorais, o nosso processo eleitoral é um processo um fino em termos de confiança e, portanto, não pode haver interferências diretas, pode haver e haverá seguramente, esse é um risco que se corre em Portugal, que não só, em qualquer outra parte do mundo, de haver um conjunto de desinformação e de fake news, que possam influenciar as campanhas eleitorais e essas campanhas podem ser lançadas não pelos próprios protagonistas que estão em causa, mas quem está exterior pode lançar farpas do que é que se passa na política de cada país.

LB: Enquanto membro da Comissão Parlamentar de Assuntos Constitucionais e enquanto deputado e conhecendo estes riscos, pensa que o Parlamento estará sensibilizado e está na sua agenda fazer alterações à lei, por exemplo, à lei do financiamento político que é uma lei já de 2003, no sentido de fazer face a estas realidades?

AR: Nós temos tido múltiplas intervenções na questão do financiamento, independentemente das regras internacionais nomeadamente europeias, relativamente ao branqueamento de capitais, financiamento do terrorismo ou ao financiamento de atividades políticas, o Parlamento já alterou a lei múltiplas vezes, múltiplas vezes. A própria forma de financiamento dos partidos hoje, antigamente admitiam-se financiamentos ou donativos diretos, hoje esses donativos têm uma malha fina, pode haver donativos diretos, mas eles têm que ser identificados, têm de ser identificados não só por quem o faz e só pode ser através de banco, portanto, não pode haver evidência de dinheiro físico a chegar aos partidos, de tal forma, para que se possa saber qual é a origem desses Fundos. E a identificação de quem, e os propósitos, eventualmente, quem também, podem fazer depósitos de forma a meramente ajudar, mas também podem ser propósitos tentar influenciar a adoção de determinadas políticas.

Estou convicto de hoje com a malha, que já está feita em termos de financiamento partidos, não há modelos perfeitos, claro, mas que, hoje em dia, temos uma clarificação significativa relativamente a essa matéria, que me dizia há pouco não pode haver financiamentos em dinheiro vivo, que qualquer tipo de financiamento ou doação financeira a um partido político, tem que ser feita através do sistema bancário, com identificação através do próprio NIF de quem faz a doação e naturalmente a ficar registado nas contas dos próprios partidos e por isso é que quer a contabilidade dos partidos quer a submissão da contabilidade dos partidos ao Tribunal de Contas e ao Tribunal Constitucional é fundamental porque também é garante de se prosseguir a origem de eventuais fundos que desviam aquilo que é a própria lei e o próprio acompanhamento dessa matéria. Estou convicto de que, neste momento, nós temos um quadro que deixa claro forma de financiamento, sendo certo é bom que se diga em momento algum, eu estou a dizer que não haverá financiamentos a partidos políticos que possam acontecer sem que os próprios partidos saibam, por exemplo, nós estamos neste momento meio do processo autárquico, pode haver terminado tipo de financiamentos que nós não temos qualquer tipo de noção, qualquer tipo de, apesar e pela primeira vez, talvez este ano o processo autárquico está feito de tal maneira e com rigor, com acompanhamento, com valores determinados para cada partido em relação ao peso de cada partido, mesmo em termos de Concelho. Portanto, nós estamos a falar em termos de país, estamos a falar em termos gerais, estamos a falar de financiamentos que são fixados em função de determinado concelho que é um valor proporcional relativamente ao peso de cada de cada partido, naquele concelho, que as verbas têm exatamente o mesmo tipo de tratamento, ou seja, verbas que entram, tem que entrar pela via dos partidos, em termos de entrar nas contas nacionais dos partidos, que as doações que são feitas têm de ficar registadas, mesmo que sejam indicadas para servirem para o financiamento de uma campanha eleitoral específica e essas verbas, que as contas dos partidos, hoje em dia são todas agregadas e, portanto, todas agarradas a uma conta mãe e, portanto, não pode haver uma estrutura local que receba uma determinada verba, mesmo que seja nestas condições, transferência, NISS, identificação de quem faz? Mas mesmo as estruturas locais não podem receber dinheiro. De qualquer forma, eles têm que ser através do partido. Isso significa que há um financiamento adicional que é registado, que faz parte de toda a estrutura que é depois verificada pelo Tribunal Constitucional, pelo Tribunal de Contas.

LB: Portanto, podemos presumir que, na sua opinião, o sistema neste momento dá-nos garantias e segurança, de que, pelo menos a nível de controlo financeiro estamos, estamos seguros, portanto, numa perspetiva de uma alteração legislativa nos próximos tempos, não será prioritário, muito embora os vários presidentes da entidade das contas ao longo dos tempos tenham reclamado mais meios e mais competências para poder ser as funções. Acha que a Entidade das contas do financiamento político está dotada dos meios legais e humanos e financeiros para desempenhar sua função?

AR: Conhece algum serviço Público que não reclame sempre ter mais e desejar ter mais pessoas. Isso haverá sempre esse tipo de reivindicações e reclamações, e claro que se tiverem isso, não fazem por amostragem, fazem com uma malha fina em relação a todas as situações. Porque eu sei neste momento e porque acompanhei neste processo é que em termos de financiamento e principalmente através do financiamento através das estruturas locais, elas todas foram proibidas por lei de receber em dinheiro, são proibidas de dispor de conta bancária própria, no caso do PSD, pelo menos sei que eu que eu que eu posso responder, as próprias contas são todas agregadas a uma conta mãe, que é a conta do partido, que serve apenas e só para pagar. Ou seja, essas contas agregadas não servem para receber, quem recebe é a estrutura e a conta central, que depois distribui ou em função dos pagamentos que são necessários, daquilo que é a própria orçamento ou no caso, agora, por exemplo, do financiamento das campanhas eleitorais e aí as campanhas eleitorais, nomeadamente as autarquias locais, tem mecanismos muito próprio, porque a responsabilidade financeira gerida em termos locais, quer pelo candidato à Câmara, quer pelo mandatário financeiro, com responsabilização até ao nível do património pessoal. Isto é, se houver desvios relativamente àquilo que consta de um orçamento que é apresentado e aprovado em termos nacionais e submetido às próprias entidades públicas fiscalizadoras, portanto, a responsabilidade de desvios deste tipo de comportamento estabelecido por lei é necessariamente punível se houver aqui um desvio relativamente ao que ao que estava determinado. Financiamentos privados sobre isso não são permitidos a não ser em termos centrais, mesmo que depois sejam afetos, depois a uma determinada questão, digo que pode acontecer que num determinado concelho, sei lá, Salvaterra de Magos, há alguém que quer fazer um financiamento ao candidato local. Tem de o fazer através da estrutura central, fica desde logo registado na conta de cima, tem que entrar pela via bancária, portanto registada e verificável e depois é que pode ficar afeto e alterar o orçamento. Mas mesmo esses financiamentos que são feitos por aí, têm regras em termos de gastos em termos de desvios em termos daquilo que ele prescreve, é para não haver uma situação, por exemplo, de um exagero num determinado local onde estaria previsto deixar-se 20.000 e está-se a gastar 40.000 por força dessas doações, mesmo que elas sejam legítimas e legais. E, portanto, há regras que são apertadas relativamente a isto. E Isto é importante não só para garantir a imparcialidade do sistema, não só para garantir que o sistema é fiscalizado, mas também para se ter algum tipo de atenção relativamente àquilo que é matéria hoje relevante de vista europeu nacional, que é a questão do branqueamento de capitais fazer podia ser feita, podia ser uma forma de encontrar aqui um escape aquilo que é a lei europeia e nacional nesta matéria.

LB: Tem havido algumas forças políticas e tem sido também lançado para o debate político, principalmente pelo Bloco de Esquerda a questão da existência dos offshores e de utilização de contas bancárias estrangeiras. E aqui, a questão que se coloca é efetivamente se existem nos

partidos contas escondidas, se existe a utilização de mecanismos com offshores e se o partido faz utilização das contas no estrangeiro sem que faça essa comunicação às entidades nacionais.

AR: No que diz respeito ao PSD, não há contas no estrangeiro, não há contas em offshore, não há contas para além daquilo que está comunicado ao Tribunal de Contas e Registrado no Tribunal Constitucional. Não há uma única legitimamente, não há nenhuma conta do PSD fora do quadro nacional. Quanto aos outros partidos não posso responder, mas admito que seja a mesma coisa.

LB: Outro dos temas que têm sido lançado, também tem sido a utilização do financiamento através de criptomoedas ou então das plataformas das redes sociais. Portanto, a situação é exatamente como a resposta anterior. O PSD cumpre escrupulosamente.

AR: Sim, não usa, não, não, não, e não faço nenhuma acusação a outros partidos relativamente a isso e as acusações dos offshores, parte do Bloco de Esquerda ou de criptomoedas, são normalmente não aos partidos políticos diretamente, mas mais a sistemas de empresas que foram recolhidos ou até particulares. Do ponto de vista do PSD, a lei é para se cumprir e cumpre-se, religiosamente, com um controlo muito apertado por parte da estrutura nacional, que não permite qualquer tipo de desvio. E como dizem mais, podia-se pensar, no passado se funcionou assim, estruturas locais abriram contas bancárias locais e isto depois a consolidação das contas é difícil que as estruturas locais nem sequer prestavam contas, é muito difícil conseguir controlar 300 entidades diferentes, porque eram 300 estruturas, não chegaram a 300, mas quase é, portanto, é difícil. De há uns anos, que não sei precisar quanto, mas seguramente pelo menos 3 anos que as estruturas locais não têm contas bancárias sequer, sequer, e as contas distritais porque há contas distritais que têm subcontas para as estruturas locais, para pagar os gastos locais, água, luz, renda, gastos normais numa atividade partidária local, mas não pode, antes de qualquer pagamento, nem sequer pode ser determinado por elas, têm que ser todas solicitado o pagamento acima, de acordo com os comprovativos que entretanto foram feitos ou o débito direto dos serviços normais, portanto, água, luz, Internet, eventualmente das estruturas que a tenham, ou através da apresentação de faturas, quando são outro tipo de despesas. E isto não, não é possível sequer existir da maneira. O regulamento financeiro do PSD é muito claro relativamente a esta matéria e obviamente ninguém tem legitimidade, nem procuração para poder abrir contas bancárias nesse sentido, porque foi negociada também. Esta solução foi negociada com o Banco e é o Banco principal que o PSD utiliza que depois distribui isto por 21 contas em termos nacionais, que depois prestam contas à estrutura nacional. A estrutura nacional, paga às estruturas distritais, faz as transferências bancárias para essas estruturas de acordo com o orçamento e de acordo com aquilo que é definido e essas estruturas, depois é que percebem este tipo de pagamentos das superestruturas para estruturas locais e essas estruturas distritais que não têm legitimidade para fazer outro tipo de gasto, a não ser nos mesmos termos que as outras estruturas, ou seja, para fazer os seus pagamentos fazem dentro do orçamento de acordo com as regras e com os dinheiro têm, com dinheiros que receberam para dentro do próprio PSD e depois reportados à estrutura nacional.

Na estrutura nacional com todos os setores, em termos nacionais, necessariamente em primeiro lugar, obviamente, a subvenção nacional derivada dos resultados eleitorais, eventuais doações que possam ser feitos, donativos, que também seguem estas regras, ou seja, identificados, claramente quem o fez, porque a identificação do número de identificação social e naturalmente, também dentro do sistema bancário e do sistema bancário e o sistema bancário nacional.

LB: Há pouco falámos que a nível europeu e nas eleições legislativas para o Parlamento Europeu 2024, houve alguma interferência de informação e de alguns fenómenos nas eleições europeias. O PSD, incluindo uma família de Partido Europeu, têm encetado com os seus congéneres esforços no sentido de contribuir para a defesa Europeia relativamente aos fenómenos de interferência estrangeira.

AR: Quer do ponto de vista político, quer do ponto de vista legislativo, em termos de Comissão Europeia, Parlamento Europeu, com o nosso total apoio, nós o que queremos é que as eleições correspondam à verdade daquilo que é o sentir dos eleitores. Portanto, naturalmente, que encetamos todos esforços e temos estado também aí na primeira linha dos esforços e reconhecemos, por parte da Comissão Europeia esses esforços que têm sido relevantes, como falar desde o princípio. A questão nos termos financeiros, a questão, depreocupação de salvaguarda de utilização de capitais, indivíduos, ou seja, através do líquido de capitais, financiamento de outros tipos de atividades. Mas, acima de tudo, também é necessário criar as condições para que haja verdade dos resultados eleitorais. Estaremos sempre na primeira linha de condenação de qualquer tipo de interferência, nomeadamente de Estado estrangeiros, porque esses Estados estrangeiros quando estão também eles próprios, têm uma agenda política, querem influenciar aquilo que se passa na Europa, que se passa nos governos, mas também nas instituições europeias.

LB: Referiu, há pouco não há sistemas perfeitos na sua perspetiva, que medidas legislativas ou, de outro género, podiam ser introduzidas no sistema de forma a melhorar o mesmo, não só no controlo financeiro, como a eventualmente neste fenômeno da interferência.

AR: Julgo que neste momento estamos razoavelmente satisfeitos com o sistema, ainda o estamos a testar, falei-lhe há pouco que alterações que ocorreram no PSD, do ponto de vista formal, aconteceram nos últimos 2, 3 anos, e, portanto, estamos a testar ainda o sistema. Às vezes é difícil as pessoas perceberem que perderam a sua autonomia, mesmo em regimes de seriedade, as pessoas gostam de ter disponibilidade para poderem gastar consoante querem, sem prestar contas a ninguém, especialmente quando elas, do ponto de vista político, têm autonomia de funcionamento. Mas isto foi um momento difícil de impor, difícil de instalar, exigiu muito rigor, muita reunião, muita acompanhamento, muito auditoria, mas acima de tudo, uma decisão, ou seja, impôs uma decisão dizendo, acabou, não há procurações para abrir contas bancárias, todas as contas bancárias locais que não seja em nome do PSD, são ilegítimas, a não ser que entendendo a estrutura do PSD e, portanto, o sistema de financiamento dos partidos neste momento está salvaguardado e obviamente que o PSD, sendo partido maioritário e recebendo a maior fatia da subvenção nacional está, de algum modo, razoavelmente instalado com a situação financeira atual. Não quer dizer que seja perfeita, porque nunca o é, e em processos eleitorais, por exemplo, como este agora que estamos em campanha eleitoral, exige um esforço financeiro maior que não se coaduna muitas vezes com o pagamento das próprias subvenções a que a partir de respeito, o que significa, tal como qualquer empresa, às vezes somos obrigados a ter que recorrer a empréstimos pontuais enquanto não vem o dinheiro nacional para poder ocorrer. Mas isto não é uma questão de mudança de sistema, isto é uma questão de gestão financeira do próprio sistema do ponto, de vista de construção do sistema, não digo não haverá nunca situações perfeitas, para essa minha afirmação é que confronta agora com ela, mas é óbvio que é sempre possível tentar construir outras as soluções, naturalmente que eu não sei, sei pelo PSD, sei que se passa no PSD, não sei o que se passa noutras partidos, não sei se há entregas de dinheiro vivo, se há ofertas de outras tipo de situações, ninguém sabe porque são

eventualmente transações que escapam ao comércio normal, porque hoje em dia, por princípio, por definição e por lei, qualquer transação tem que ser acompanhado, como a compra venda, a indicação do NIF de quem vende e da indicação do NIF de quem compra, embora de quem compra, não é obrigatória, mas quem vende é obrigatório por aí se consegue traçar depois o destino desta situação. E desde que todas as transações sejam feitas dentro do sistema bancário, tudo isto funciona corretamente. Não tenho registo de nenhuma operação, por exemplo, da parte do PSD, seja feita em criptomoeda, decerto que criptomoeda ainda é algo de muito duvidosa proveniência, vai bater às mesmas dimensões das offshore, porventura ou outro tipo de empresas de fachada e portanto, nós não recorremos a esse tipo de situação. Não falo dos outros, falta pornós. Nós não utilizamos esse tipo de sistema, mesmo que ele fosse legítimo, teria algumas reservas e dúvidas que pudéssemos apostar nisso, porque é demasiado arriscado com dinheiros que não são propriamente das pessoas que o gerem.

O PSD é uma instituição gerida por quem lá está, no momento, com a legitimidade, que é conferida pelos seus órgãos próprios, nomeadamente pelo Congresso, portanto, não podem fazer, arriscar, nem podem fazer investimentos para poder ter outro tipo de rentabilidade. Nós vivemos daquilo que é a subvenção nacional, ou o produto das receitas que eventualmente tenhamos de iniciativas que realizemos, e de outro tipo de situações, coisas essas que têm que ser todas registadas e dou-lhe este exemplo de tal forma, a minúcia com que isto hoje funciona, uma qualquer campanha local, eleição de um determinado município que queira realizar uma determinada iniciativa, se não estiver no orçamento, não pode pagar essa iniciativa, mesmo recebendo dinheiro depois dos participantes. Ou seja, isto não constitui uma receita do partido, por exemplo, imagine, se nós vamos organizar um jantar e o jantar podia ser financiado por alguém o podia, não, as pessoas que estão, tem que pagar, tem que pagar de acordo com sistema normal, como quando nós pagamos num restaurante, tem que indicar o seu número de contribuinte, esse dinheiro é recebido diretamente por quem organiza o jantar e não pelo partido, ou seja, se for uma empresa de catering, e a empresas de catering que recebe, se é um restaurante é o restaurante que recebe, nós não podemos ter isso porque isso seria também uma forma de financiamento encapotado relativamente ao partido. Portanto, tudo isto é visto, cautela e mais, a Entidade das contas já por várias vezes e faz isto por amostragem, muitas vezes dirige-se, quando sabe, quando tem conhecimento destes tipo de eventos, vai lá e verifica que isto está a acontecer de acordo com aquilo que está prescrito na lei, porque, caso contrário, este tipo de iniciativas teria que ser integrada dentro do orçamento, teria que fazer parte das contas e teria que ser declarado quer em termos de custos, quer em termos de proveitos e, portanto, nem sequer passa pelo PSD, passa pela entidade que fornece o serviço. É uma entidade estranha à própria organização.

LB: Senhor Deputado não tenho mais questões agradeço a sua ajuda.

AR. De nada, muito gosto.

Anexo G

Tratamento dado consulta processual ECFP e TC

Financiamento Político por Partidos

2016 – 2024

PCP

Ano	Receitas Próprias	Subvenção Pública	Donativos e angariação de fundos
2016	5 473 342,67 €	1 117 375,28 €	2 947 406,92 €
2017	5 040 568,24 €	1 173 903,56 €	2 864 706,47 €
2018	4 750 455,67 €	1 238 303,83 €	2 964 035,67 €
2019	5 179 098,08 €	1 182 149,43 €	2 910 308,13 €
2020	4 983 142,15 €	866 065,55 €	922 337,00 €
2021	5 461 484,06 €	866 065,55 €	1 786 581,80 €
2022	4 743 126,11 €	789 184,10 €	(147 303,62 €)
2023	4 367 219,09 €	821 889,90 €	356 388,64 €
2024	4 715 590,91 €	747 953,32 €	362 554,54 €

CSD-PP

Ano	Receitas Próprias	Subvenção Pública	Donativos e angariação de fundos
2016	19 876,68 €	1 346 296,32 €	47 720,63 €
2017	11 754,48 €	1 346 266,32 €	137 321,37 €
2018	25 126,53 €	1 355 461,25 €	107 069,26 €
2019	22 180,35 €	1 242 418,87 €	67 009,09 €
2020	40 855,63 €	646 788,39 €	66 590,10 €
2021	8 664,81 €	646 788,39 €	87 817,99 €
2022	55 695,90 €	405 471,84 €	271 775,20 €
2023	Dados não permitem aferir da origem das receitas		
2024	Dados não permitem aferir da origem das receitas		

PPD/PSD

Ano	Receitas Próprias	Subvenção Pública	Donativos e angariação de fundos
2016	1 250 823,00 €	5 880 207,00 €	1 366 431,00 €

2017	1 341 662,00 €	6 216 907,00 €	881 771,00 €
2018	1 111 603,00 €	6 216 907,00 €	222 711,00 €
2019	952 625,00 €	6 146 725,00 €	218 833,00 €
2020	1 082 259,00 €	5 678 640,00 €	89 762,00 €
2021	983 863,00 €	5 678 640,00 €	484 412,00 €
2022	865 630,00 €	6 135 089,00 €	219 293,00 €
2023	894 271,00 €	6 624 749,00 €	114 524,00 €
2024	1 117 610,00 €	7 052 343,00 €	181 491,00 €

PS

Ano	Receitas Próprias	Subvenção Pública	Donativos e angariação de fundos
2016	1 971 015,78 €	4 963 553,20 €	178 956,92 €
2017	1 923 342,41 €	4 963 553,20 €	206 024,93 €
2018	1 971 048,14 €	5 280 647,65 €	224 342,53 €
2019	993 375,93 €	5 611 103,90 €	213 782,61 €
2020	1 248 528,23 €	6 645 604,95 €	59 129,02 €
2021	1 216 751,28 €	6 645 604,95 €	565 751,63 €
2022	1 387 583,11 €	7 599 037,04 €	160 054,37 €
2023	4 576 175,90 €	8 350 752,33 €	88 536,43 €
2024	1 417 863,46 €	7 163 111,56 €	221 224,38 €

PPM

Ano	Receitas Próprias	Subvenção Pública	Donativos e angariação de fundos
2016	Dados não permitem aferir da origem das receitas		
2017	Omissão prestação de contas		
2018	Omissão prestação de contas		
2019	Dados não permitem aferir da origem das receitas		
2020	Dados não permitem aferir da origem das receitas		

2021	Dados não permitem aferir da origem das receitas		
2022	Dados não permitem aferir da origem das receitas		
2023	Dados não permitem aferir da origem das receitas		
2024	2 756,00 €	28 766,15 €	0,00 €

PEV

Ano	Receitas Próprias	Subvenção Pública	Donativos e angariação de fundos
2016	51 886,34 €	148 983,56 €	0,00 €
2017	40 163,47 €	148 983,56 €	100,00 €
2018	37 137,15 €	149 997,77 €	0,00 €
2019	33 752,41 €	153 929,35 €	0,00 €
2020	52 795,55 €	161 880,91 €	0,00 €
2021	64 181,77 €	161 880,91 €	0,00 €
2022	31 452,63 €	38 971,33 €	0,00 €
2023	44 970,59 €	0,00 €	90,00 €
2024	70 126,78 €	0,00 €	2 965,00 €

BE

Ano	Receitas Próprias	Subvenção Pública	Donativos e angariação de fundos
2016	250 433,25 €	1 564 683,80 €	31 914,39 €
2017	204 452,45 €	1 644 816,67 €	17 769,20 €
2018	254 598,91 €	1 688 657,40 €	31 072,10 €
2019	234 392,61 €	1 656 515,84 €	15 676,48 €
2020	222 438,21 €	1 458 455,24 €	5 321,80 €
2021	257 343,86 €	1 458 455,24 €	2 315,20 €
2022	208 500,07 €	901 565,10 €	38 003,54 €
2023	248 357,54 €	796 022,13 €	46 677,49 €
2024	207 068,02 €	953 136,50 €	27 924,60 €

PAN

Ano	Receitas Próprias	Subvenção Pública	Donativos e angariação de fundos
-----	-------------------	-------------------	----------------------------------

2016	9 339,14 €	213 482,80 €	4 982,32 €
2017	13 663,38 €	213 482,80 €	834,00 €
2018	15 495,19	214 936,09 €	265,74 €
2019	15 952,88	270 973,53 €	2 622,00 €
2020	14 476,86 €	508 817,75 €	312,11 €
2021	(10 653,72) €	508 817,75 €	2 585,30 €
2022	17 134,14 €	320 870,75 €	1 576,00 €
2023	14 950,28 €	294 930,43 €	2 183,00 €
2024	17 544,00 €	446 347,64 €	0,00 €

L

Ano	Receitas Próprias	Subvenção Pública	Donativos e angariação de fundos
2016	Dados não permitem aferir da origem das receitas		
2017	Dados não permitem aferir da origem das receitas		
2018	Dados não permitem aferir da origem das receitas		
2019	Dados não permitem aferir da origem das receitas		
2020	Dados não permitem aferir da origem das receitas		
2021	7 382,50 €	166 572,28 €	1 261,68 €
2022	13 315,00 €	200 401,49 €	2 239,24 €
2023	6 971,64 €	228 146,60 €	4 327,99 €
2024	28 155,77 €	590 190,55 €	12 716,41 €

IL

(Partido fundado em 2018)

Ano	Receitas Próprias	Subvenção Pública	Donativos e angariação de fundos
2018	14 502,00 €	0	3 610,01 €
2019	33 744,00 €	35 919,84 €	108 013,51 €
2020	65 113,92 €	197 297,75 €	15 922,01 €
2021	161 793,21 €	197 297,75 €	243 663,22 €
2022	207 422,21 €	732 575,80 €	89 891,41 €
2023	223 573,42 €	967 302,56 €	51 967,55 €
2024	116 087,10 €	1 188 236,53 €	94 841,13 €

CH

(Partido fundado em 2019)

Ano	Receitas Próprias	Subvenção Pública	Donativos e angariação de fundos
2019	17 284,11 €	35 951,27 €	21 527,00 €
2020	258 244,54 €	223 253,13 €	76 955,37 €
2021	239 241,78 €	218 503,68 €	265 630,10 €
2022		0,00 €	0,00 €
2023		0,00 €	0,00 €
2024	Dados não permitem aferir da origem das receitas		

Financiamento Campanhas Eleitorais por Partidos - 2016 – 2024

AR 2019

Contribuição Partido	Subvenção Pública	Donativos e Angariação de fundos
CDS-PP	541 077,46 €	413 174,95 €
PPS/PSD	5 688,00 €	1 853 541,23 €
PS	158 437,83 €	2 378 445,66 €
PPM	Omissão prestação de contas	
BE	498 493,74 €	737 242,74 €
PAN	0,00 €	134 105,37 €
L	2 898,14 €	13 556,08 €
IL	15 000,00 €	0,00 €
CH	0,00 €	51 170,00 €
CDU	542 734,32 €	3 320,00 €
		15 483,97 €

AR 2022

			Donativos e Angariação de fundos
	Contribuição Partido	Subvenção Pública	
CDS-PP	130 305,04 €	0	0
PPS/PSD	6 184,04 €	1 844 770,52 €	1 567,50 €
PS	713 438,30 €	2 671 451,71 €	0,00 €
PPM	0,00 €	0,00 €	0,00 €
BE	145 719,17 €	442 233,36 €	2 476,15 €
PAN	0,00 €	242 023,08 €	0,00 €
L	15 298,45 €	44 351,65 €	0,00 €
IL	86 397,30 €	473 737,08 €	38 868,00 €
CH	8 890,88	610 189,64	8 556,50
CDU	112 267,71 €	436 077,55 €	4 232,20 €
AD	23 109,30	30 686,98	0,00 €
Madeira Primeiro	2.583,51	54.848,78	0,00 €

AR 2024

			Donativos e Angariação de fundos
	Contribuição Partido	Subvenção Pública	
PS	950 743,63 €	2 176 740,95 €	2 000,00 €
BE	54 378,07 €	511 032,81 €	30 973,59 €
PAN	0,00 €	177 032,24 €	0,00 €
L	2 346,22 €	148 908,72 €	0,00 €
IL	191 635,76 €	551 924,13 €	28 624,00 €
CH	6 890,49 €	1 295 965,00 €	0,00 €
CDU	196 713,10 €	427 468,12 €	32 249,90 €
AD	614 000,00 €	2 178 438,09 €	1 276,74 €
Madeira Primeiro	40 811,28 €	57 684,16 €	0,00 €

ALRAA 2016

			Donativos e Angariação de fundos
	Contribuição Partido	Subvenção Pública	
CDS-PP	85 000,00 €	71 583,99 €	0,00 €
PPS/PSD	214 057,11 €	226 288,92 €	0,00 €
PPM	100,00 €	30 961,62 €	0,00 €
BE	60 299,22 €	48 782,87 €	1 660,00 €
PAN	1 500,00 €	0,00 €	0,00 €
L	1 000,00 €	0,00 €	1 565,00 €
CDU	17 517,41 €	41 949,52 €	0,00 €

ALRAA 2020

	Contribuição Partido	Subvenção Pública	Donativos e Angariação de fundos
CDS-PP	25 000,00 €	55 595,09 €	0,00 €
PPS/PSD	70 468,80 €	241 550,82 €	0,00 €
PS	50 996,63 €	277 082,27 €	2 000,00 €
PPM	1 700,00 €	34 538,48 €	480,00 €
BE	11 368,00 €	44 338,29 €	0,00 €
PAN	90,08 €	22 109,21 €	0,00 €
IL	5 070,00 €	5 069,58 €	1 600,00 €
CH	27 000,00 €	29 844,27 €	720,00 €
CDU	37 920,29 €	0,00 €	0,00 €
Mais Corvo	11 110,00 €	0,00 €	0,00 €

ALRAA 2024

	Contribuição Partido	Subvenção Pública	Donativos e Angariação de fundos
PPD/PSD.CDS-PP.PPM	50 621,34 €	351 305,11 €	0,00 €
PS	74 912,29 €	304 177,06 €	0,00 €
BE	174,03 €	34 417,94 €	805,00 €
PAN	0,00 €	16 329,07 €	0,00 €
L	6 062,62 €	0,00 €	0,00 €
IL	6 684,45 €	46 168,51 €	1 500,00 €
CH	2 822,04 €	99 975,34 €	0,00 €
CDU	26 598,60 €	0,00 €	0,00 €

ALRAM 2019

	Contribuição Partido	Subvenção Pública	Donativos e Angariação de fundos
CDS-PP	150 000,00 €	58 119,54 €	0,00 €
PPS/PSD	97 481,20 €	250 513,58 €	0,00 €
PS	100 408,77 €	229 591,03 €	0,00 €
BE	87 883,06 €	0,00 €	0,00 €
PAN	8 761,66 €	0,00 €	0,00 €
IL	5 200,00 €	0,00 €	0,00 €
CH	0,00 €	0,00 €	0,00 €
CDU	26 296,61 €	35 492,70 €	3 884,30 €

ALRAM 2023

	Contribuição Partido	Subvenção Pública	Donativos e Angariação de fundos
Somos Madeira	10 230,00 €	271 912,88 €	0,00 €
PS	406 312,05 €	143 084,95 €	0,00 €
BE	2 186 901,00 €	30 599,16 €	935,10 €
PAN	4 574,84 €	30 647,12 €	0,00 €
L	4 484,66 €	0,00 €	390,00 €
IL	35 937,02 €	32 865,88 €	50,00 €
CH	43 093,02 €	69 804,64 €	0,00 €
CDU	15 263,77 €	33 397,69 €	3 557,00 €

ALRAM

2024

	Contribuição Partido	Subvenção Pública	Donativos e Angariação de fundos
CDS-PP	0,00 €	0,00 €	0,00 €
PPS/PSD	59 992,97 €	252 503,42 €	0,00 €
PS	0,00 €	157 649,66 €	2 675,00 €
BE	25 507,42 €	0,00 €	0,00 €
PAN	1 545,77 €	31 063,19 €	0,00 €
L	13 881,82 €	0,00 €	0,00 €
IL	8 078,00 €	37 450,34 €	0,00 €
CH	0,00 €	80 255,44 €	14 354,51 €
CDU	18 953,31 €	0,00 €	2 240,00 €

PE 2019

	Contribuição Partido	Subvenção Pública	Donativos e Angariação de fundos
CDS-PP	133 164,37 €	323 433,86 €	0,00 €
PPS/PSD	31 296,86 €	850 241,59 €	0,00 €
PS	164 304,72 €	1 234 054,20 €	1 275,00 €
Basta!	3 054,85 €	0,00 €	29 879,50 €
BE	401 317,94 €	445 167,72 €	33 115,25 €

PAN	0,00 €	67 688,24 €	150,00 €
L	8 005,20 €	0,00 €	0,00 €
IL	12 193,15 €	0,00 €	24 871,88 €
CDU	322 665,86 €	346 963,81 €	20 860,34 €

PE 2024

	Contribuição Partido	Subvenção Pública	Donativos e Angariação de fundos
AD	0,00 €	1 256 942,50 €	0,00 €
PS	13 388,92 €	1 292 512,10 €	0,00 €
BE	8 725,76 €	288 905,39 €	9 195,30 €
PAN	93 835,78 €	0,00 €	0,00 €
L	69 215,50 €	0,00 €	0,00 €
IL	646 886,35 €	462 885,30 €	184 001,05 €
CH	0,00 €	488 643,65 €	299 734,00 €
CDU	196 916,36 €	284 051,89 €	8 788,58 €

Situação processual apreciação contas anuais dos partidos políticos pela ECFP

Contas anuais 2016	Decisão de Apreciação	Ano decisão
PCP	contas prestadas com irregularidades	2019
CDS-PP	contas prestadas com irregularidades	2019
PPD/PSD	contas prestadas com irregularidades	2019
PS	contas prestadas com irregularidades	2019
PPM	contas prestadas com irregularidades	2019
PEV	Contas prestadas	2019
BE	Contas prestadas	2019
PAN	contas prestadas com irregularidades	2019
L	contas prestadas com irregularidades	2019

Contas anuais 2017	Decisão de Apreciação	Ano decisão
PCP	contas prestadas com irregularidades	2020
CDS-PP	contas prestadas com irregularidades	2020
PPD/PSD	contas prestadas com irregularidades	2020
PS	contas prestadas com irregularidades	2020
PPM	contas prestadas com irregularidades	2020
PEV	Contas prestadas	2023
BE	Contas prestadas	2020
PAN	Contas prestadas	2020
L	contas prestadas com irregularidades	2020

IL	Contas prestadas	2020
----	------------------	------

Contas anuais 2018	Decisão de Apreciação	Ano decisão
PCP	contas prestadas com irregularidades	2023
CDS-PP	contas prestadas com irregularidades	2023
PPD/PSD	contas prestadas com irregularidades	2023
PS	contas prestadas com irregularidades	2022
PPM	Omissão	2019
PEV	Contas prestadas	2022
BE	Contas prestadas	2022
PAN	Contas prestadas	2022
L	contas prestadas com irregularidades	2022
IL	contas prestadas com irregularidades	2022

Contas anuais 2019	Relatório	Ano
PCP	Emitido Relatório. Com irregularidades	2023
CDS-PP	Emitido Relatório. Não prestação contas	2022
PPD/PSD	Emitido Relatório. Com irregularidades	2024
PS	Emitido Relatório. Com irregularidades	2023
PPM	Emitido Relatório. Não prestação contas	2023
PEV	Contas prestadas	2023
BE	Emitido Relatório. Com irregularidades	2023
PAN	Emitido Relatório. Com irregularidades	2023
L	Emitido Relatório. Com irregularidades	2023
IL	Emitido Relatório. Com irregularidades	2023
CH	Emitido Relatório. Com irregularidades	2023

Contas anuais 2020	Relatório	Ano
PPM	Emitido Relatório. Não prestação contas	2023

Contas anuais 2021	Relatório	Ano
PEV	Omissão de contas	2022

Contas anuais 2022, 2023 e 2024
Sem qualquer relatório emitido

Situação processual apreciação contas de campanha eleitoral pela ECFP

AR 2019	Ano decisão
---------	-------------

CDS-PP	contas prestadas com irregularidades	2021
PPD/PSD	Contas prestadas	2021
PS	contas prestadas com irregularidades	2021
BE	Contas prestadas	2021
PAN	contas prestadas com irregularidades	2021
L	contas prestadas com irregularidades	2021
IL	Contas prestadas	2021
CH	contas prestadas com irregularidades	2021
CDU	contas prestadas com irregularidades	2021

AR 2022	
CDS-PP	Contas em auditoria
PPD/PSD	Contas em auditoria
PS	Contas em auditoria
PPM	Contas em auditoria
BE	Contas em auditoria
PAN	Contas em auditoria
L	Contas em auditoria
IL	Contas em auditoria
CH	Contas em auditoria
CDU	Contas em auditoria
AD (PPD/PSD.CDS-PP.PPM)	Contas em auditoria
Madeira Primeiro (PPD/PSD.CDS-PP)	Contas em auditoria

AR 2024	
PS	Contas em auditoria
BE	Contas em auditoria
PAN	Contas em auditoria
L	Contas em auditoria
IL	Contas em auditoria
CH	Contas em auditoria
CDU	Contas em auditoria
AD (PPD/PSD.CDS-PP.PPM)	Contas em auditoria
Madeira Primeiro (PPD/PSD.CDS-PP)	Contas em auditoria

	PE 2019	Ano decisão
CDS-PP	contas prestadas com irregularidades	2020
PPD/PSD	Contas prestadas	2020
PS	contas prestadas com irregularidades	2021
BE	Contas prestadas	2020
PAN	Contas prestadas	2020

L	contas prestadas com irregularidades	2021
IL	contas prestadas com irregularidades	2020
CDU	contas prestadas com irregularidades	2021
Basta! (PPM.PPV/CDC)	contas prestadas com irregularidades	2021

	ALRAA 2016	Ano decisão
CDS-PP	contas prestadas com irregularidades	2018
PPD/PSD	contas prestadas com irregularidades	2018
PS	contas prestadas com irregularidades	2018
PPM	contas prestadas com irregularidades	2018
BE	contas prestadas com irregularidades	2018
PAN	contas prestadas com irregularidades	2018
L	contas prestadas com irregularidades	2018
CDU	contas prestadas com irregularidades	2018

	ALRAA 2020	Ano decisão
PAN	Contas prestadas	2024
PPM	contas prestadas com irregularidades	2024
L	contas prestadas com irregularidades	2024
IL	Contas prestadas	2024
CDS-PP	contas prestadas com irregularidades	2025
PPD/PSD	contas prestadas com irregularidades	2025
PS	contas prestadas com irregularidades	2025
BE	contas prestadas com irregularidades	2025
CH	contas prestadas com irregularidades	2025
CDU	contas prestadas com irregularidades	2024
Mais Corvo (PPM.CDS-PP)	contas prestadas com irregularidades	2024

ALRAA 2024		
PS	Contas em auditoria	
BE	Contas em auditoria	
PAN	Contas em auditoria	
L	Contas em auditoria	
IL	Contas em auditoria	
CH	Contas em auditoria	
CDU	Contas em auditoria	
AD (PPD/PSD.CDS-PP.PPM)	Contas em auditoria	

	ALRAM 2019	Ano decisão

CDS-PP	contas prestadas com irregularidades	2021
PPD/PSD	contas prestadas com irregularidades	2021
PS	Contas prestadas	2021
BE	Contas prestadas	2021
PAN	contas prestadas com irregularidades	2021
IL	Contas prestadas	2021
CH	contas prestadas com irregularidades	2021
CDU	Contas prestadas	2021

ALRAM 2023	
PS	Contas em auditoria
BE	Contas em auditoria
PAN	Contas em auditoria
L	Contas em auditoria
IL	Contas em auditoria
CH	Contas em auditoria
CDU	Contas em auditoria
Somos Madeira (PPD/PSD.CDS-PP	Contas em auditoria

ALRAM 2024	
CDS-PP	Contas em auditoria
PPD/PSD	Contas em auditoria
PS	Contas em auditoria
BE	Contas em auditoria
PAN	Contas em auditoria
L	Contas em auditoria
IL	Contas em auditoria
CH	Contas em auditoria
CDU	Contas em auditoria

Situação processual das contraordenações

Processos tramitados ECFP 2016 a 2025

Processo	Infração	Decisão
PPD/PSD	ALRAA 2012	Viol.dever geral organ. contab. Coima - 2020
CDU	ALRAA 2012	Viol.dever geral organ. contab. Coima - 2020
PPM	ALRAA 2012	Viol.dever geral organ. contab. Arquivamento - 2019
CDS-PP	ALRAA 2012	Viol.dever geral organ. contab. Arquivamento - 2019
PAN	ALRAA 2012	Viol.dever geral organ. contab. Arquivamento - 2020
BE	ALRAA 2012	Viol.dever geral organ. contab. Arquivamento - 2019
PS	ALRAA 2012	Viol.dever geral organ. contab. Coima - 2020
CDS-PP	ALRAA 2016	Viol.dever demonstração e comprovação Coima - 2020
PPD/PSD	ALRAA 2016	Viol. dever demonstração e comprovação e financiamentos proibidos Coima - 2023
PAN	ALRAA 2016	Viol.dever demonstração e comprovação Admoestação - 2019
L	ALRAA 2016	Viol.dever demonstração e comprovação Coima - 2020
BE	ALRAA 2016	Viol.dever demonstração e comprovação Coima - 2020
PS	ALRAA 2016	Viol.dever demonstração e comprovação Coima - 2020
CDU	ALRAA 2016	Viol.dever demonstração e comprovação Coima - 2020
PPM	ALRAA 2016	Viol.dever demonstração e comprovação Coima - 2020
PPM	ALRAA 2020	Viol.dever geral demonstração e comprovação e comunicação ação e meios Admoestação - 2025
L	ALRAA 2020	Viol.dever demonstração e comprovação Coima - 2025
CDS-PP	ALRAA 2020	Viol.dever demonstração e comprovação Coima - 2025
PS	ALRAA 2020	Viol.dever demonstração e comprovação Coima - 2025
BE	ALRAA 2020	Viol.dever demonstração e comprovação Admoestação - 2025
CDU	ALRAA 2020	Viol.dever demonstração e comprovação Admoestação - 2025
CH	ALRAA 2020	Viol. dever demonstração e comprovação e comunicação ação e meios Coima - 2025
CDS-PP	ALRAM 2019	Viol. dever demonstração e comprovação Coima - 2023
PPD/PSD	ALRAM 2019	Violação dever demonstração e comprovação e comunicação ação e meios Coima - 2023
PAN	ALRAM 2019	Viol. dever demonstração e comprovação Arquivamento - 2023
CH	ALRAM 2019	Viol. dever demonstração e comprovação Coima - 2023
PAN	AR 2015	Viol. dever demonstração e comprovação Arquivamento - 2020
BE	AR 2015	Viol. dever demonstração e comprovação Coima 2019
PPD/PSD	AR 2015	Viol. dever demonstração e comprovação Coima - 2020
PS	AR 2015	Viol. dever demonstração e comprovação Coima 2019
CDS-PP	AR 2015	Viol. dever demonstração e comprovação Coima 2019
CDU	AR 2015	Viol. dever demonstração e comprovação Coima - 2020

PAF – PPD/PSD.CDS-PP	AR 2015	Viol. dever demonstração e comprovação	Coima - 2020
PPM	AR 2015	Viol. dever demonstração e comprovação	coima - 2019
L	AR 2015	Viol. dever demonstração e comprovação	Coima - 2020
CDS-PP	AR 2019	Comunicação Crime - descoberto bancário	
PS	AR 2019	Viol. dever demonstração e comprovação	Coima - 2024
PAN	AR 2019	Viol. dever demonstração e comprovação	Admoestação 2024
L	AR 2019	Viol. dever demonstração e comprovação	Coima - 2024
CH	AR 2019	Viol. dever demonstração e comprovação	Coima - 2024
PPM	AR 2019	Omissão prestação contas	Coima - 2024
L	CA 2015	Viol.dever geral organ. contab.	Coima - 2021
PPM	CA 2015	Viol.dever geral organ. contab.	Coima - 2020
PAN	CA 2015	Viol.dever geral organ. contab.	Admoestação
PS	CA 2015	Viol.dever geral organ. contab.	Coima - 2022
PCP	CA 2015	Viol.dever geral organ. contab.	Coima - 2022
CDS-PP	CA 2015	Viol.dever geral organ. contab.	Coima - 2022
PPD/PSD	CA 2015	Viol.dever geral organ. contab.	Coima - 2022
PCP	CA 2016	Viol.dever geral organ. contab.	Coima - 2023
CDS-PP	CA 2016	Viol.dever geral organ. contab.	Coima - 2022
PPD/PSD	CA 2016	Viol.dever geral organ. contab.	Coima - 2022
PS	CA 2016	Viol.dever geral organ. contab.	Coima - 2022
PPM	CA 2016	Viol.dever geral organ. contab.	Coima - 2022
PAN	CA 2016	Viol.dever geral organ. contab.	Coima - 2022
L	CA 2016	Viol.dever geral organ. contab.	Coima - 2022
PCP	CA 2017	Viol.dever geral organ. contab.	Coima - 2023
CDS-PP	CA 2017	Viol.dever geral organ. contab.	Coima - 2025
PPD/PSD	CA 2017	Viol.dever geral organ. contab.	Coima - 2023
PS	CA 2017	Viol.dever geral organ. contab.	Coima - 2025
PPM	CA 2017	Viol.dever geral organ. contab.	Coima - 2023
L	CA 2017	Viol.dever geral organ. contab.	Coima - 2023
PEV	CA 2017	Viol.dever geral organ. contab.	Arquivamento - 2023
PPM	2018	Violação do dever de colaboração	Arquivamento - 2020
PPM	2018	Violação de dever de comunicação e atualização contactos	Admoestação - 2018
PPM	CA 2018	Contas não prestadas	Coima - 2022
L	CA 2018	Violação de dever de comunicação e atualização contactos	Admoestação - 2018
PCP	CA 2018	Não instaurados	
CDS-PP	CA 2018	Não instaurados	
PPD/PSD	CA2018	Não instaurados	
PS	CA 2018	Não instaurados	
IL	CA 2018	Não instaurados	
L	CA 2018	Não instaurados	
BE	CA2010	Viol.dever geral organ. contab.	Prescrição - 2019
PS	CA2010	Viol.dever geral organ. contab.	Prescrição - 2019
CDS-PP	CA2010	Viol.dever geral organ. contab.	Prescrição - 2019

PCP	CA2010	Viol.dever geral organ. contab.	Prescrição - 2019
PPD/PSD	CA2010	Viol.dever geral organ. contab.	Prescrição - 2019
PAN	CA2011	Viol.dever geral organ. contab.	Prescrição - 2020
PEV	CA2011	Viol.dever geral organ. contab.	Prescrição - 2020
PPM	CA2011	Viol.dever geral organ. contab.	Prescrição - 2020
PCP	CA2011	Viol.dever geral organ. contab.	Prescrição - 2020
PPD/PSD	CA2011	Viol.dever geral organ. contab.	Prescrição - 2020
PS	CA2011	Viol.dever geral organ. contab.	Prescrição - 2020
CDS-PP	CA2011	Viol.dever geral organ. contab.	Prescrição - 2020
PS	PE 2014	Viol. dever demonstração e comprovação	Coima - 2021
L	PE 2014	Viol. dever demonstração e comprovação	Coima - 2021
CDS-PP	PE2019	Violação dever demonstração e comprovação e comunicação ação e meios	Coima - 2024
PS	PE2019	Viol. dever demonstração e comprovação	Coima - 2024
L	PE2019	Viol. dever demonstração e comprovação	Coima - 2024
CDU	PE2019	Viol. dever demonstração e comprovação	Coima - 2024
Basta! (PPM.PPV/CDC)	PE2019	Viol. dever demonstração e comprovação	Coima - 2024

Jurisprudência TC - 2016-2025

Contas anuais

Acórdão	Arguido	Contas anuais	Decisão
698/25	PCP	CA 2016	Parcialmente procedente
697/25	PPD/PSD	CA 2016	Improcedente
694/25	CDS-PP	CA 2016	Improcedente
90/25	PS	CA 2016	Improcedente
566/24	PCP	CA 2015	Parcialmente procedente
565/24	PS	CA 2015	Improcente
414/24	PPD/PSD	CA 2015	Improcedente
67/23	PPM	CA 2018	Parcialmente procedente
246/21	CDS-PP	CA 2012	Improcedente
245/21	PCP	CA 2012	Parcialmente procedente
244/21	PS	CA 2012	Parcialmente procedente
242/21	BE	CA 2012	Prescrição
232/21	PEV	CA 2012	Procedente
231/21	PAN	CA 2012	Prescrição

Contas de Campanha

Acórdão	Arguido	Eleição	Decisão
702/25	PS	AR 2019	Parcialmente procedente
700/25	PPM	AR 2019	Improcedente
96/25	CH	AR 2019	Improcedente
94/25	CDS-PP	PE 2019	Improcedente
92/25	PPD/PSD	ALRAM 2019	Improcedente
567/24	PPD/PSD	ALRAA 2016	Parcialmente procedente
509/23	PPD/PSD	ALRAM 2015	Parcialmente procedente
625/22	PS	PE 2014	Improcedente
469/22	CDU	PE 2014	Improcedente
261/22	CDS-PP	ALRAA 2016	Parcialmente procedente
260/22	PS	ALRAA 2016	Improcedente
25/22	CDU	ALRAA 2016	Improcedente
417/21	BE	ALRAA 2016	Improcedente
386/21	CDU	AR 2015	Parcialmente procedente
320/21	CDS-PP	AR 2015	Improcedente
239/21	L	AR 2015	Parcialmente procedente
238/21	PPD/PSD	AR 2015	Improcedente
237/21	BE	AR 2015	Procedente
758/20	PORTugal à Frente (PPD/PSD.CDS-PP)	AR2015	Parcialmente procedente
756/20	PS	AR 2015	Parcialmente procedente

Anexo H

Entrevistas realizadas

Nome	Entidade	Cargo
Nome	Entidade	Cargo
Pedro Roque	Entidade das Contas e Financiamentos Políticos	Vogal ROC 2021/2024
Lígia Ferro da Costa	Entidade das Contas e Financiamentos Políticos	Vogal 2021/2024
Olímpia Ribeiro	Entidade das Contas e Financiamentos Políticos	Coordenadora Técnica 2024
Fernando Silva	Comissão Nacional de Eleições	Membro
Ricardo Carvalho	Partido Social Democrata (PPD/PSD)	Responsável Financeiro
António Rodrigues	Partido Social Democrata (PPD/PSD)	Deputado

Outros contactos para entrevista

Nome	Entidade	Cargo
José Fernandes	Unidade Nacional de Combate à Corrupção (UNCC)	Coordenador de investigação Criminal
Cristina Rodrigues	CHEGA (CH)	Deputada
Inês de Sousa Real	Pessoas Natureza Ambiente (PAN)	Deputada
Patrícia Gilvaz	Iniciativa Liberal (IL)	Deputada
Cláudia Santos	Partido Socialista (PS)	Deputada
Filipa Pinto	LIVRE (L)	Deputada
Idalina Duraes	CHEGA (CH)	Deputada
Isabel Moreira	Partido Socialista (PS)	Deputada
Madalena Cordeiro	CHEGA (CH)	Deputada
Patrícia Faro	Partido Socialista (PS)	Deputada
Paula Santos	Partido Comunista Português (PCP)	Deputada
Rosa Isabel Cruz	Partido Socialista (PS)	Deputada
Sandra Ribeiro	CHEGA (CH)	Deputada
Vanessa Barata	CHEGA (CH)	Deputada
Eva Brás Pinho	Partido Social Democrata (PPD/PSD)	Deputada
Eva Cruzeiro	Partido Socialista (PS)	Deputada
Pedro Vaz	Partido Socialista (PS)	Deputado
Fabian Figueiredo	Bloco de Esquerda (BE)	Deputado
João P. Almeida	Partido Popular (CDS-PP)	Deputado
António Morais Soares	Partido Popular (CDS-PP)	Deputado
Paulo Núncio	Partido Popular (CDS-PP)	Deputado
Paulo Muacho	Partido Livre (L)	Deputado

Pedro Correia	CHEGA (CH)	Deputado
Pedro Delgado Alves	Partido Socialista (PS)	Deputado
Almiro Moreira	Partido Social Democrata (PPD/PSD)	Deputado
João Paulo Graça	CHEGA (CH)	Deputado
Jorge Miguel Teixeira	Iniciativa Liberal (IL)	Deputado
Manuel Magno	CHEGA (CH)	Deputado
Nuno Gabriel	CHEGA (CH)	Deputado
Pedro Pinto	CHEGA (CH)	Deputado
Ricardo Lopes Reis	CHEGA (CH)	Deputado
Rui Rocha	Iniciativa Liberal (IL)	Deputado
Rui Tavares	LIVRE (L)	Deputado
Alfredo Maia	Partido Comunista Português (PCP)	Deputado
	Ministério Negócios Estrangeiros	Direção Geral de Política Externa
José João Abrantes	Tribunal Constitucional	Presidente
Joana Ferreira Filipe	Partido Livre (L)	Responsável Financeira
Rosa Freitas	Partido Socialista (PS)	Responsável Financeira
Mafalda Brilhante	Bloco de Esquerda (BE)	Responsável Financeira
Marta da Cruz Correia	Pessoas Natureza Ambiente (PAN)	Responsável Financeira
Maria Dulce Arrojado	Partido Ecologista "Os Verdes"	Responsável Financeira
Maria Pinto Ângelo Santos	Partido Comunista Português (PCP)	Responsável Financeira
Rui Paulo Sousa	CHEGA (CH)	Responsável Financeiro
Filipe Honório	Partido Livre (L)	Responsável Financeiro
Tiago Oliveira Martins	Iniciativa Liberal (IL)	Responsável Financeiro
Paulo Estêvão	Partido Popular Monárquico (PPM)	Responsável Financeiro

